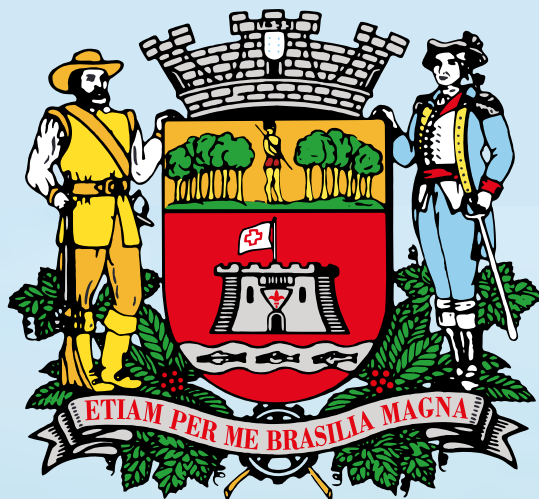


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

04 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO 5054

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	08 a 31
Portarias.....	31 e 32
Gestão de Pessoas.....	33 a 37
Ipřejun.....	37 a 46
Dae.....	46
Promoção da Saúde.....	47 a 67
Esef.....	67
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	67 a 70
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	70
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	70
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	71
Fumas.....	71 e 72
Governo e Finanças.....	72
Fundo Social de Solidariedade.....	72 e 73
Guarda Municipal.....	73

## INEDITORIAL

Ineditorial.....	74 a 80
------------------	---------

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	80 a 95
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

OBJETO: Fornecimento de lentilha seca, grão de bico, flocos de milho e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 17 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

OBJETO: Aquisição de bota tática cordura em couro hidrofugado, diversos tamanhos, destinadas à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 18 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de especialista em atendimento psicológico (psicoterapia) individual, para atendimento aos servidores pertencentes a Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 18 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

OBJETO: Aquisição de eletrodo multifunção adulto com sensor e eletrodo multifunção pediátrico, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 17 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

OBJETO: Aquisição de lâmpada LED tubular, destinado a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 18 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

OBJETO: Aquisição de bolsa coletora urinária de perna, pó formador de gel para ileostomias e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 17 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

OBJETO: Aquisição de fórmulas manipuladas, destinadas à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 18 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento  
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### DESPACHO DECISÓRIO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2021** – Contratação de empresa especializada para execução de obra de requalificação viária da Avenida Geraldo Azzoni – percurso a pé, Bairro Rio Acima, nesta cidade. Processo Administrativo nº 15.173-2/2021

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a habilitação da empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA conforme Ata de Abertura, datada de 21 de fevereiro de 2022, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal concedido.

Fica agendada para o próximo dia 09 de março de 2022, às 10h, a abertura do Envelope nº 02 – Propostas, da licitante habilitada.

Jundiaí, 03 de março de 2022

EMILY SCAPINELLI VAZ  
BRUNA VERONEZE PAVAN  
LEONARDO FERNANDES RELA  
ELIETE BRUZA MOLINO  
JOSÉ ANTONIO CARTURAN

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021** – Execução de obra de construção de sala de ginástica no CECE Antônio de Lima, nesta cidade. Processo Administrativo nº 10.679-3/2021

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante dos autos às fls. 555/558 e 572;

Considerando a realização de diligência, às fls. 559/561 e solicitação de renovação propostas, às fls. 563/568, bem como a manifestação das licitantes, APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA, às fls. 562 e CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP, às fls. 569; RESOLVE:

- DESCCLASSIFICAR a licitante APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA, por não renovar a proposta, conforme fls. 562;
- CLASSIFICAR a proposta da empresa habilitada, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP	R\$ 382.677,18

c) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP, por atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 02 de março de 2022.

EMILY SCAPINELLI VAZ  
BRUNA VERONEZE PAVAN  
LEONARDO FERNANDES RELA  
ELIETE BRUZA MOLINO  
JOSÉ ANTONIO CARTURAN

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 25 de fevereiro de 2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** – Fornecimento de leite em pó para lactentes, leite a base de soja em pó e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 330-3/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Educação acerca dos documentos técnicos/amostras, da tratativa de negociação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCCLASSIFICAR as propostas das empresas pelos motivos que seguem:

- Por ofertarem valores para o item 02 da cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 10.2.1 alínea “a” do edital: LGM COM.E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ALIM. EM GERAL

**ADMINISTRAÇÃO**

EIRELI EPP, R SANTOS COM. DE PROD. ALIMEN. EM GERAL EIRELI EPP e DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI – ME;

- Por apresentar valor superior ao preço referencial, de acordo com o item 4.2 do Anexo I ao Edital: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP (item 02 – cota reservada);

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo mencionadas, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico:

- LGM COM.E REPRES.DE PROD.ALIM.EM GERAL EIRELI EPP: Itens 01, 04 e 05 (cotas principais e reservadas);

- NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: Item 02 (cota principal e reservada);

- MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA: Item 03 (cota principal);

- R SANTOS COM. DE PROD. ALIMEN. EM GERAL EIRELI EPP: Item 03 (cota reservada).

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS  
Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22 – Fornecimento de coffee break “1”, kit para 10 pessoas, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo, conforme Processo Administrativo nº 1.337-7/2022.

- FLAVIA NATACHA PELISSOLI ME: Item 01 (R\$ 220,00/KIT) (cota principal e reservada)

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão Pessoas

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

UGPS, em 2 de março de 2022

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 005/2022 para Aquisição de medicamentos (benzilpenicilina procaína, furosemida, potássio e outros), para suprir estoque da rede básica de saúde, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, de acordo com o processo administrativo nº 967-2/2022, à empresa abaixo:

- QUIRON PHARMA LTDA.....R\$25.380,00;

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

UGMT, em 02 de março de 2022

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 para prestação de serviços de engenharia de trânsito com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas para implantação de sinalização vertical, horizontal, semafórica e elementos de segurança viária dentro do Município de Jundiaí, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, de acordo com o processo administrativo nº 13.273-2/2021, à empresa abaixo:

- CDL – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA: .....LOTE 01 - R\$ 10.050.000,00

ALOYSIO QUEIROZ  
Gestor da Unidade de Mobilidade de Transportes

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 018/22 – Aquisição de fechadura externa 40mm e folha de porta de madeira lisa imbuída, diversos tamanhos, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 1.202-3/22:

- MEB MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA. ME: item 01 (R\$ 6.127,20);

- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. EPP: itens 02, 03, 04 e 05 (R\$ 26.928,00).

(LUIS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO)  
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/21 – Fornecimento de ventilador de parede, oscilante, 3 velocidades, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.391-2/21.

- FERREIXE COMERCIAL LTDA: item 01 - cota principal e reservada (R\$ 250,00/PC).

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 698-3/22

Inexigibilidade de Licitação nº 01/22

I -Objeto: Contratação da utilização de programa de informática consistente em software jurídico para a gestão completa dos processos, físicos e eletrônicos, judiciais e administrativos, atribuídos à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania.

II -Fundamento Legal: artigo 25 “caput” e inciso I, c/c art.26 da Lei Federal nº 8666/93.

III -Contratada: SoftPlan Planejamento e Sistemas Ltda.

IV -Valor Global: R\$ 1.347.590,70 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos)

V -Período: 24 (vinte e quatro) meses

VI- Justificativa: A contratação tendo por objeto a disponibilização de licença de uso do Sistema de Gestão e Automação da Justiça para procuradores municipais, faz-se necessária, devido aos avanços ocorridos na área do direito em virtude do aprimoramento da Tecnologia de Informação, dos quais decorrem a digitalização e tramitação eletrônica dos processos, principalmente no âmbito do Poder Público e gerou grandes desafios e demandas na gestão dos processos, exigindo uma modernização que viabilize o acompanhamento de todo esse desenvolvimento.

O Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais “SAJ PROCURADORIAS”, viabiliza a adequada administração, alimentação, gerenciamento, controle e acompanhamento da cadeia processual e demais circunstâncias a ela inerente, incluindo a interface integrativa e com isso a importação dos dados processuais de todos os processos de interesse do Município no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT2), Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT15), a partir da formalização dos respectivos convênios, além de integração com o nosso Sistema de Dívida Ativa.

A integração com Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região será iniciada em até 1 (um) mês a partir da formalização do convênio e a conclusão da integração se dará em 2 (dois) meses. No que tange a integração com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, este terá início em até 1 (um) mês a partir da formalização do convênio e a conclusão da integração se dará em 4 (quatro) meses.

A aquisição do direito de uso do software jurídico Solução SAJ Procuradorias, que pertence à SoftPlan Planejamento e Sistemas Ltda., é motivada por se tratar de programa de informática dotado de peculiaridade que atende e se adequa às necessidades específicas inerentes à realidade da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania (UGNJC). O procedimento de contratação direta se justifica diante da inviabilidade de estabelecer competição considerada a exclusividade dos direitos de propriedade intelectual consubstanciados nos direitos autorais, patrimoniais e comerciais do software, nos termos da Certidão de Exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, constante dos autos.

Quanto ao valor a ser praticado, o mesmo apresenta-se compatível com licenças de uso contratadas e disponibilizadas pela empresa considerado o preço praticado em outros órgãos, conforme documentos juntados aos autos.

(Juliana Domingues Galvão)  
Diretora do Depto. De Planejamento Gestão e Finanças

UGNJC, 03 de março de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Depto. De Planejamento Gestão e Finanças, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Fernando de Souza)  
Gestor Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

**EXTRATO DE EMPENHO**



## ADMINISTRAÇÃO

EMPENHO Nº 6627/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ZANCAPEL COM SUP SERV EM GERAL EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 12560,00 OBJETO: PAPEL TOALHA PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 253/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6828/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TURBO SYSTEM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LT VALOR TOTAL R\$ 3145,74 OBJETO: SERVIÇO DE GRAFITAGEM - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 92/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6626/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EUGENIO BENEDICTUS CASSARO FILHO VALOR TOTAL R\$ 17400,00 OBJETO: PS SUPERVISAO NA AREA DE ASSIST.SOCIAL - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/ BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 400/2022.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 031/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO MARTINELLI E OUTRA. PROCESSO: nº 14.394-5/21. ASSINATURA: 25/02/2022. VALOR MENSAL: R\$ 6.800,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL BANDEIRA, N 190, ESQUINA COM A RUA ALVARES DE AZEVEDO, VILA LIBERDADE, NESTA CIDADE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 24, INCISO X, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 037/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ABCON CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI EPP. PROCESSO: nº 10.898-9/21. ASSINATURA: 02/03/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 382.272,24. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA EM ÁREAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NA RUA LIMA E NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANGELINA BUCHARELI DE CARVALHO, JARDIM SÃO CAMILO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 15/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PROPONENTES: 03.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 029/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRILLE. PROCESSO: nº 00.744-5/22. ASSINATURA: 25/02/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.847.506,08. OBJETO: PS ESPEC OFTALMO RELACIONADA AO GLAUCOMA, DESENVOLV. AÇÕES TERAPÊUTICAS DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS AO PORTADOR DE GLAUCOMA, CUJO ÓRGÃO GESTOR É UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEB. COM BASE NO ARTIGO. 25, CAPUT E INCISO I, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 103/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A NOVELO OBRAS DE ALVENARIA ME. PROCESSO: 04.285-7/21. ASSINATURA: 25/02/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO CECE JOSÉ PEDRO RAYMUNDO, SITUADO NA RUA TIRADENTES, ESQUINA COM A AVENIDA ITATIBA E AVENIDA FREDERICO OZANAN, VILA RIO BRANCO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 6/2021. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

### EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para gestão, modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura, com sustentabilidade ambiental, do sistema de iluminação pública do Município de Jundiá.

Processo Administrativo nº 4.455-6/2021

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta dos autos, e

Considerando os documentos de habilitação apresentados pelo CONSÓRCIO SMART JUNDIAÍ (Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda. (líder), RT Energia e Serviços Ltda., Trajeto Engenharia e Comércio Eireli e Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda) e pelo CONSÓRCIO JUNDIAÍ LUZ (FM Rodrigues & Cia Ltda. (líder), Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda. e Sativa Engenharia Ltda.);

Considerando a análise da documentação técnica realizada por empresa regularmente contratada de engenharia consultiva, para auxiliar os trabalhos da CMHJL;

Considerando a análise da documentação jurídica, fiscal e econômico-financeira, realizada pelos demais órgãos competentes desta Municipalidade;

Considerando as diligências efetuadas pela Municipalidade, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer final desta CMHJL, inserto nas fls.4086/4092;

Considerando toda a instrução dos autos, constantes dos vols. 14 a 17 do processo n. 4.455-6/2021;

DECIDE pela:

- INABILITAÇÃO do CONSÓRCIO SMART JUNDIAÍ (Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda. (líder), RT Energia e Serviços Ltda., Trajeto Engenharia e Comércio Eireli e Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda), por deixar de comprovar o quantitativo solicitado para o item 3.1.2.2. letra “c – vi” (Instalação e operação de equipamentos de Telegestão em parque de iluminação pública ou em áreas privadas, contemplando no mínimo 20.000 (vinte mil) equipamentos).

- HABILITAÇÃO do CONSÓRCIO JUNDIAÍ LUZ (FM Rodrigues & Cia Ltda. (líder), Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda. e Sativa Engenharia Ltda.), por atender às exigências do Edital.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste extrato, para eventual interposição de recurso.

Jundiá, 02 de março de 2022

EMILY SCAPINELLI VAZ

BRUNA VERONESE PAVAN

LEONARDO FERNANDES RELA

ELIETE BRUZA MOLINO

JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CHARLES VIEIRA CORTEZ ME. PROCESSO Nº 15096-5/2021. ASSINATURA: 21/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC. DE MOBILIÁRIO (GAVETEIRO, MESAS DIVERSAS E CADEIRAS). VALOR(ES):Item(ns): 8 - CONJUNTO DE ALUNO CLASSE 5 PADRÃO FNDE, COMPOSTO POR:-UMA MESA E UMA CADEIRA-MESA-INDIVIDUAL COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO NA-FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM-CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE-AÇO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO.-CADEIRA INDIVIDUAL.-EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO-ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.-CONSTITUINTES MESA:-TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM.-REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA-PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR-CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM-CHAPA DE BALANCEAMENTO CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM,-LIXADA EM UMA FACE. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA-MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM.-DIMENSÕES ACABADAS: 450MM X 600MM X 19,4MM (L X C X ESP).-ADMITINDOSE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E COMPRI-MENTO, E +/ 1MM PARA ESPESSURA.-TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLI-NIVINILA) COM PRIMER,



## ADMINISTRAÇÃO

ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERDE,-COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING. DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM-DE LARGURA X 3M DE ESPESSURA, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5MM-PARA ESPESSURA.-ESTRUTURA COMPOSTA DE:-MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS-EM TUDO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO-OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM).-TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO-LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C",COM-SECCÃO CIRCULAR, DIÂMETRO 31,75MM(1 1/4"),EM CHAPA 16(1,5MM)-PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO,-COM COSTURA, SECCÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM-CHAPA 16 (1,5MM).-PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE-CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA PRIMA-RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO-NA COR CINZA.-FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE:-SEIS PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), SEIS-PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM-COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS.-FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE-REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,0MM, COMPRIMENTO 10MM.-FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE-REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM.-PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E-SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA-ATRAVÉS DE ENCAIXE.-PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA,-EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM-ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS NA COR CINZA.-CONSTITUINTES CADEIRA-ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM-CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA-COR VERDE. ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO,-COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM EM CHAPA 14 (1,9MM).-FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO À-ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM,-COMPRIMENTO DE 12MM.-PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E-SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA-ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR.-MODELO: CJA05 FDE ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M-O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO EM CONFORMIDADE-COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 14006/2008, EMITIDO POR-UMA OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) ACREDITADO PELO-INMETRO.-EMBALAGEM: PAPELÃO E/OU PLÁSTICO BOLHA-GARANTIA: 05 ANOS- MARCA: CORTEZ MÓVEIS / CJA-05 / PROC. NACIONAL - R\$ 300.0000 POR JOGO - COTA PRINCIPAL.8 - CONJUNTO DE ALUNO CLASSE 5 PADRÃO FNDE, COMPOSTO POR:-UMA MESA E UMA CADEIRA-MESA:-INDIVIDUAL COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO NA-FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM-CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE-AÇO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO.-CADEIRA INDIVIDUAL:-EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO-ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.-CONSTITUINTES MESA:-TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM,-REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA-PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR-CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM-CHAPA DE BALANCEAMENTO CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM,-LIXADA EM UMA FACE. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA-MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM.-DIMENSÕES ACABADAS: 450MM X 600MM X 19,4MM (L X C X ESP),-ADMITINDOSE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E COMPRI-MENTO, E +/- 1MM PARA ESPESSURA.-TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLI-NIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERDE,-COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING. DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM-DE LARGURA X 3M DE ESPESSURA, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5MM-PARA ESPESSURA.-ESTRUTURA COMPOSTA DE:-MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS-EM TUDO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO-OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM).-TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO

CARBONO-LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C",COM-SECCÃO CIRCULAR, DIÂMETRO 31,75MM(1 1/4"),EM CHAPA 16(1,5MM)-PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO,-COM COSTURA, SECCÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM-CHAPA 16 (1,5MM).-PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE-CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA PRIMA-RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO-NA COR CINZA.-FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE:-SEIS PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), SEIS-PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM-COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS.-FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE-REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,0MM, COMPRIMENTO 10MM.-FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE-REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM.-PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E-SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA-ATRAVÉS DE ENCAIXE.-PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA,-EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM-ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS NA COR CINZA.-CONSTITUINTES CADEIRA-ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM-CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA-COR VERDE. ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO,-COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM EM CHAPA 14 (1,9MM).-FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO À-ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM,-COMPRIMENTO DE 12MM.-PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E-SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA-ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR.-MODELO: CJA05 FDE ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M-O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO EM CONFORMIDADE-COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 14006/2008, EMITIDO POR-UMA OCP (ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS) ACREDITADO PELO-INMETRO.-EMBALAGEM: PAPELÃO E/OU PLÁSTICO BOLHA-GARANTIA: 05 ANOS- MARCA: CORTEZ MÓVEIS / CJA-05 / PROC. NACIONAL - R\$ 300.0000 POR JOGO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FORMA COMERCIO DE PROD E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. PROCESSO Nº 15096-5/2021. ASSINATURA: 21/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC. DE MOBILIÁRIO (GAVETEIRO, MESAS DIVERSAS E CADEIRAS). VALOR(ES):Item(ns): 4 - CADEIRA ESCOLAR FDE JUVENIL-ESTRUTURA: AÇO 1010/1020, ESPESSURA DA CHAPA DE 1,2MM-SECCÃO 7/8 SOLDADOS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG-. SEM PARTES PONTIAGUDAS OU RESPINGOS QUE OFERECAM RISCOS-ASSENTO E ENCOSTO: ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM COMPENSADO-. CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10 MM-. REVESTIDO EM LAMINA DE IMBUIA ENVERNIZADA-. FIXADO ATRAVES DE ARREBITE DE 4,8 MM X 6MM-. PINTURA EM TINTA PO HIBRIDA ELETROSTATICA BRILHANTE-POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180°-. COR: VERDE ESCURO-FECHAMENTO DE TOPOS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR DA-ESTRUTURA, FIXADA ATRAVES DE ENCAIXE-. MEDIDA DO ASSENTO: 400 MM X 380 MM-. ALTURA TOTAL DO ASSENTO:380 MM-. MEDIDA DO ENCOSTO: 400 MM X 180 MM-. ALTURA TOTAL DO ENCOSTO:720MM-.-\* ATENDER NBR Nº 14.006/8 PREVISTAS NA ABNT E SUGERIDAS-PELO INMETRO \*- MARCA: ERGO MOBILI - R\$ 289.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.4 - CADEIRA ESCOLAR FDE JUVENIL-ESTRUTURA: AÇO 1010/1020, ESPESSURA DA CHAPA DE 1,2MM-SECCÃO 7/8 SOLDADOS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG-. SEM PARTES PONTIAGUDAS OU RESPINGOS QUE OFERECAM RISCOS-ASSENTO E ENCOSTO: ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM COMPENSADO-. CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10 MM-. REVESTIDO EM LAMINA DE IMBUIA ENVERNIZADA-. FIXADO ATRAVES DE ARREBITE DE 4,8 MM X 6MM-. PINTURA EM TINTA PO HIBRIDA ELETROSTATICA BRILHANTE-POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180°-. COR: VERDE ESCURO-FECHAMENTO DE TOPOS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA

**ADMINISTRAÇÃO**

COR DA-ESTRUTURA, FIXADA ATRAVES DE ENCAIXE-. MEDIDA DO ASSENTO: 400 MM X 380 MM-. ALTURA TOTAL DO ASSENTO:380 MM-. MEDIDA DO ENCOSTO: 400 MM X 180 MM-. ALTURA TOTAL DO ENCOSTO:720MM-.\* ATENDER NBR Nº 14.006/8 PREVISTAS NA ABNT E SUGERIDAS-PELO INMETRO \*- MARCA: ERGO MOBILI - R\$ 289.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.5 - CONJUNTO PARA PROFESSOR MESA E CADEIRA-MESA:-ESTRUTURA EM TUBO DE ACO 1010/1020, SECAO RETANGULAR, DE-40 X 20 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA COM TINTA-A PO HIBRIDA, ELETROSTATICA, BRILHANTE NA COR A DEFINIR,- TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR-BEGE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1160 MM X 500 MM E ESPESSURA-MINIMADE 18 MM. SUPORTES DE FIXACAO DO TAMPO EM TUBO DE-ACO 1010/1020, SECCAO QUADRADA DE 20 MM, CHAPA CH 16, SOL-DADOS A ESTRUTURA ATRAVES DE PROCESSO MIG, FECHAMENTO DOS-TOPOS, SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS-NA COR DA ESTRUTURA, ALTURA DE 720 MM.-CADEIRA:-INDIVIDUAL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE ACO INDUSTRIAL 1010/-1020, COM SECAO CIRCULAR DE 7/8", CHAPA 16, TRATAMENTO AN-TIFERRUGINOSO, PINTURA COM TINTA A PO, HIBRIDA, ELETROSTA-TICA, BRILHANTE , NA COR A DEFINIR, ASSENTO E ENCOSTO CON-FECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR BEGE, MOLDADA ANATOMI-CAMENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,60 MM (TOLERANCIA DE-+ OU 5 MM), O ASSENTO MEDINDO 395 X 400 MM (TOLERANCIA-DE + OU 5 MM) E ENCOSTO MEDINDO 400 MM X 200 MM (TOLE-RANCIA DE + OU 5 MM)-PONTEIRAS TIPO BOLAPINO NA COR PRETA OU NA COR DA ESTRU-TURA , ALTURA TOTAL DE 790 MM-EMBALAGEM EM PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA.-TEMPO DE GARANTIA: 5 ANOS-\*MARCA/MODELO: CEQUIPEL OU SIMILAR- MARCA: ERGO MOBILI - R\$ 730.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.5 - CONJUNTO PARA PROFESSOR MESA E CADEIRA-MESA:-ESTRUTURA EM TUBO DE ACO 1010/1020, SECAO RETANGULAR, DE-40 X 20 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA COM TINTA-A PO HIBRIDA, ELETROSTATICA, BRILHANTE NA COR A DEFINIR,- TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR-BEGE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1160 MM X 500 MM E ESPESSURA-MINIMADE 18 MM. SUPORTES DE FIXACAO DO TAMPO EM TUBO DE-ACO 1010/1020, SECCAO QUADRADA DE 20 MM, CHAPA CH 16, SOL-DADOS A ESTRUTURA ATRAVES DE PROCESSO MIG, FECHAMENTO DOS-TOPOS, SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS-NA COR DA ESTRUTURA, ALTURA DE 720 MM.-CADEIRA:-INDIVIDUAL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE ACO INDUSTRIAL 1010/-1020, COM SECAO CIRCULAR DE 7/8", CHAPA 16, TRATAMENTO AN-TIFERRUGINOSO, PINTURA COM TINTA A PO, HIBRIDA, ELETROSTA-TICA, BRILHANTE , NA COR A DEFINIR, ASSENTO E ENCOSTO CON-FECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR BEGE, MOLDADA ANATOMI-CAMENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,60 MM (TOLERANCIA DE-+ OU 5 MM), O ASSENTO MEDINDO 395 X 400 MM (TOLERANCIA-DE + OU 5 MM) E ENCOSTO MEDINDO 400 MM X 200 MM (TOLE-RANCIA DE + OU 5 MM)-PONTEIRAS TIPO BOLAPINO NA COR PRETA OU NA COR DA ESTRU-TURA , ALTURA TOTAL DE 790 MM-EMBALAGEM EM PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA.-TEMPO DE GARANTIA: 5 ANOS-\*MARCA/MODELO: CEQUIPEL OU SIMILAR- MARCA: ERGO MOBILI - R\$ 730.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP. PROCESSO Nº 15096-5/2021. ASSINATURA: 21/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC. DE MOBILIÁRIO (GAVETEIRO, MESAS DIVERSAS E CADEIRAS). VALOR(ES):Item(ns): 10 - GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS:-DIMENSOES APROXIMADAS(LXPXA): 40 X 48,5 X 60 CM-COR VIDE COMPLEMENTO DO ITEM-TAMPO CONFECCIONADO EM MELAMINICO MDP BP 25 MM-FRENTE GAVETAS E CORPO CONFECCIONADO EM MDP BP 15 MM-RODIZIO E FECHADURA COM 2 CHAVES SIMULTANEAS-PUXADORES PLASTICO RETO-REF. DE MARCA LINHA ROMANZA PLUS- MARCA: MARZO - R\$ 840.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.10 - GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS:-DIMENSOES APROXIMADAS(LXPXA): 40 X 48,5 X 60 CM-COR VIDE COMPLEMENTO DO ITEM-TAMPO CONFECCIONADO EM MELAMINICO MDP BP 25 MM-FRENTE GAVETAS E CORPO CONFECCIONADO EM MDP BP 15 MM-RODIZIO E FECHADURA

COM 2 CHAVES SIMULTANEAS-PUXADORES PLASTICO RETO-REF. DE MARCA LINHA ROMANZA PLUS- MARCA: MARZO - R\$ 840.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: METADIL IND. E COM. MET. LTDA. PROCESSO Nº 15096-5/2021. ASSINATURA: 21/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC. DE MOBILIÁRIO (GAVETEIRO, MESAS DIVERSAS E CADEIRAS). VALOR(ES):Item(ns): 1 - MESA DE REUNIAO RETANGULAR 2500X1200X740 MM APROXIMADO-TAMPO MADEIRA MELAMINICO, BAIXA PRESSAO-PES EM ACO- MARCA: METADIL - R\$ 2749.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - MESA DE REUNIAO RETANGULAR 2500X1200X740 MM APROXIMADO-TAMPO MADEIRA MELAMINICO, BAIXA PRESSAO-PES EM ACO- MARCA: METADIL - R\$ 2749.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.9 - MESA L EM CANTO RETO-DIMENSOES L X P X L X A: 1400 X 600 X 1200 X 740 MM-FABRICADO EM LAMINADO MELAMINICO-TAMPO E PES DE 25MM FUNDO E TRAVESSAS 18MM-ACABAMENTO EM FITA PVC 2MM-BORDAS RETAS-PES PAINEL-COR: VIDE OBS. DO ITEM-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO-ASSISTENCIA TÉCNICA PERMANENTE-LAUDO DE ERGONOMIA (NR17)-CONFORMIDADE ABNT-.\* A MONTAGEM DO MATERIAL É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR- MARCA: METADIL - R\$ 1980.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.9 - MESA L EM CANTO RETO-DIMENSOES L X P X L X A: 1400 X 600 X 1200 X 740 MM-FABRICADO EM LAMINADO MELAMINICO-TAMPO E PES DE 25MM FUNDO E TRAVESSAS 18MM-ACABAMENTO EM FITA PVC 2MM-BORDAS RETAS-PES PAINEL-COR: VIDE OBS. DO ITEM-GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO-ASSISTENCIA TÉCNICA PERMANENTE-LAUDO DE ERGONOMIA (NR17)-CONFORMIDADE ABNT-.\* A MONTAGEM DO MATERIAL É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR- MARCA: METADIL - R\$ 1980.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, REAJUSTE CONTRATUAL II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 013/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C O ART. 65, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93.. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TEMPO LIVRE LAZER E FITNESS LTDA ME. PROCESSO: 32.385-9/17. ASSINATURA: 18/02/2022. VALOR TOTAL: R\$ 27.262,80. OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. MODALIDADE: CONVITE nº 146/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, adequação do valor contratual e inclusão da cláusula 13.5. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 032/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: nº 12.048-9/21. ASSINATURA: 03/03/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 512.109,43. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PISTA DE CAMINHADA, SITUADA NA AVENIDA DR. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO, PARQUE DA REPRESA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 17/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PROPONENTES: 05.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 033/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CLARO S.A. PROCESSO: nº 11.627-1/21. ASSINATURA: 03/03/2022. VALOR TOTAL: R\$ 999.754,80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 329/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.016, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM REAJUSTE REFERENTE A FORNECIMENTO DE CRÉDITO ELETRÔNICO COMUM PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONTRATO 05/2022 - SC 774.673, PROCESSO: 14.930-6/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 308 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM REAJUSTE REFERENTE A FORNECIMENTO DE CRÉDITO ELETRÔNICO COMUM PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONTRATO 05/2022, SC 774.672, PROCESSO: 14.930-6/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 307 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.900,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2178	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	16.500,00
13.01.12.365.0195.2780	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	26.400,00
		TOTAL....R\$	42.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	15.067,00
3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	18.079,77
3.01.12.361.0196.2785	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.062,60

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 31.016/2022

3.01.12.365.0195.2787	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.208,63
3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.482,00
		TOTAL....R\$	42.900,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.017, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM COMPRA DE CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 334 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISICÃO 774.769  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.113,90 (QUARENTA MIL CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	40.113,90
		TOTAL....R\$	40.113,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	40.113,90
		TOTAL....R\$	40.113,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.018, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL - DEBEA, SC: 774.736, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 337 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISICÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.255,60 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.542.0185.2031	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	5.255,60
		TOTAL....R\$	5.255,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

11.01.18.542.0185.1042	IMPLANTAÇÃO DE NOVA SEDE DO DEBEA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	5.255,60
		TOTAL....R\$	5.255,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.019, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A COMPRA DE MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO PARA USO NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - RI 774.900. REF. SOLICITAÇÃO 336 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.800,00 (NOVE MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.08.244.0199.2622	GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.800,00
		TOTAL....R\$	9.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

03.01.08.244.0199.2622	GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.800,00
		TOTAL....R\$	9.800,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.020, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM REAJUSTE REFERENTE A FORNECIMENTO DE CRÉDITO ELETRÔNICO ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONTRATO 05/2022 - SC 774.674. PROCESSO: 14.930-6/2021. REF. SOLICITAÇÃO 309 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.637,05 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2779	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	47.637,05
		TOTAL....R\$	47.637,05

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.361.0196.2779	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	47.637,05

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.021, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROCON JUNDIAÍ. REF. SOLICITAÇÃO 333 - UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.422.0189.2076	INOVAR OS SERVIÇOS DIGITAIS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTOS DO PROCON		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6031	FUND.PROCON/PROGRAMA PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR	R\$	5.000,00
	TOTAL....R\$		5.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

16.01.04.422.0189.2076	INOVAR OS SERVIÇOS DIGITAIS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTOS DO PROCON		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6031	FUND.PROCON/PROGRAMA PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR	R\$	5.000,00
	TOTAL....R\$		5.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 341 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO REQUISIÇÃO 774.814  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM COMPRA DE CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 338 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO REQUISIÇÃO 774.806  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM COMPRA DE CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 339 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO REQUISIÇÃO 774.858  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM COMPRA DE QUADRO BRANCO PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 340 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO REQUISIÇÃO 774.868  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA COBRANÇA REVERSA DE ACESSO A INTERNET PARA ALUNOS E PROFESSORES DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 324 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO REQUISIÇÃO 774.830  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 427.352,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	259.200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	168.152,00
	TOTAL....R\$		427.352,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 31.022/2022

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.361.0189.1540	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	8.202,06
3.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	259.200,00
3.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	159.949,94
TOTAL.....R\$			427.352,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.023, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA O RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - PROCESSO SEI 11.346/2021. REF. SOLICITAÇÃO 355 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.998.722,88 (CATORZE MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
6344	GES/SDR/INFR. URBANA/ CONV.100347/2022	R\$	14.998.722,88
TOTAL.....R\$			14.998.722,88

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.024, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO RECAPEAMENTO E FRESAGEM NA RUA SANTA MARIA. REF. SOLICITAÇÃO 354 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.993

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CBUQ FAIXA IV PARA USO NOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO NA RUA AMÉRICO SALLAS, MALOTA. REF. SOLICITAÇÃO 350 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.987

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO RECAPEAMENTO E FRESAGEM NA AVENIDA HENRIQUE ANDRÉS. REF. SOLICITAÇÃO 352 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.990

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACÃO DE SERVICOS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO NA AV. DR. MANOEL ILDEFONSO ACHER DE CASTILHO - TORRES DE SÃO JOSÉ. REF. SOLICITAÇÃO 348 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.970

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACÃO DE SERVICOS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO NA AV. DR. MANOEL ILDEFONSO ACHER DE CASTILHO - TORRES DE SÃO JOSÉ. REF. SOLICITAÇÃO 349 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.986

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACÃO DE SERVICOS DE RECAPEAMENTO E FRESAGEM NA AVENIDA HENRIQUE ANDRÉS. REF. SOLICITAÇÃO 351 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.989

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACÃO DE SERVICOS DE RECAPEAMENTO E FRESAGEM NA RUA STA MARIA. REF. SOLICITAÇÃO 353 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.992

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 31.024/2022

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.944.981,20 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	3.944.981,20
TOTAL....R\$			3.944.981,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETO Nº 31.000, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 31.082-8/2010, -----

**DECRETA:**

Art. 1º O Programa Vila Dignidade, regulamentado pelo Decreto nº 26.164, de 19 de novembro de 2015, passa a denominar-se Programa Vida Longa, destinado ao atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes para a realização das atividades da vida diária e em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º O Programa Vida Longa compreende a oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento em República para Pessoas Idosas, em conformidade com o previsto no Decreto Estadual nº 64.509, de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º O Programa Vida Longa tem por objetivos:  
I - garantir moradia adequada ao ciclo de vida;  
II - preservar as condições de autonomia e independência;  
III - promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais; e  
IV - promover o acesso a rede de políticas públicas.



## DECRETOS

Art. 4º O Programa Vida Longa será viabilizado por intermédio de Permissão de Uso de Bens Públicos para moradia gratuita, nas unidades do núcleo habitacional horizontal localizado na Rua Francisco Cervi, nº 279, Jardim Tamoio, neste Município, composto por 16 (dezesseis) unidades habitacionais e Centro de Convivência, e será concedida mediante o atendimento de critérios de elegibilidade e priorização previstos neste Decreto.

Art. 5º A inclusão no Programa Vida Longa será avaliada pela equipe técnica da Alta Complexidade da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS, mediante encaminhamento dos Serviços de Rede Socioassistencial, conforme fluxo interno.

Art. 6º São critérios de elegibilidade:

I - ter 60 (sessenta) anos ou mais;

II - estar em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma definida no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014;

III - ser autônomo e independente para a realização das atividades da vida diária - AVD, e instrumentais - AIVD, comprovado por intermédio de relatório médico;

IV - possuir renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos federal;

V - possuir inscrição atualizada no Cadastro Único;

VI - comprovar residência no Município de Jundiaí há pelo menos dois anos;

VII - não ser proprietário, usufrutuário ou promitente comprador de imóvel urbano ou rural em qualquer localidade; e

VIII - concordar com o cumprimento deste Decreto e o Regimento Interno disciplinado no Anexo I deste Decreto, principalmente no que tange a participação de reuniões, grupos socioeducativos, plenárias e outros, e com o atendimento das orientações e encaminhamentos para os serviços da rede sócio assistencial e/ou de saúde geridos e/ou definidos pelo Município.

§ 1º Para comprovação dos critérios de elegibilidade deverão ser apresentados documentos a critério do Município, além da última declaração de Imposto de Renda, se possuir.

§ 2º São critérios para priorização no atendimento no núcleo habitacional, dentre aqueles que apresentarem todos os critérios de elegibilidade previstos neste artigo, nesta ordem:

I - vivência de violação de direitos conforme avaliação técnica da UGADS;

II - menor renda; e

III - maior idade.

§ 3º Poderá residir juntamente com o permissionário mais uma pessoa, sendo esta seu cônjuge, companheiro ou outro parente, desde que também atenda a todos os critérios de elegibilidade relacionados neste artigo, mediante expressa autorização do Município, e com a inclusão dos dados no Anexo II deste Decreto e assinatura de ambos como permissionários.

§ 4º Ocorrendo a dissolução da união estável, separação ou divórcio, a permissão de uso priorizará a mulher, sendo-lhe transferida com caráter de exclusividade.

§ 5º O permissionário deverá declarar no termo de Permissão de Uso sua concordância com sua transferência para Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI ou outra, quando constatada, por meio de avaliação técnica da UGADS, a perda da autonomia, e/ou da independência e/ou saúde para realização de atividades básicas da vida diária e/ou instrumentais, em consonância com a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

§ 6º Na existência de familiares, eles serão acionados, conforme avaliação técnica da UGADS, para suprir eventuais necessidades e/ou demandas do permissionário.

Art. 7º A permissão de uso a que se refere este Decreto, será concedida a título precário e gratuito, intransferível, individual, não gerando direitos a eventuais herdeiros dos permissionários, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 8º As unidades habitacionais, no todo ou em parte, destinam-se exclusivamente para moradia, sendo expressamente proibido o uso, locação ou cessão para atividades profissionais, comerciais ou industriais de qualquer natureza, ou para depósito de qualquer objeto, assim como para qualquer fim escuso ou ilícito.

Art. 9º É terminantemente proibido qualquer modificação nas unidades habitacionais e áreas comuns, inclusive de suas cores, em detrimento do original, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 10. São deveres do Município:

I - entregar o imóvel ao permissionário em condições de uso a que se destina;

II - realizar as obras e reparos necessários à conservação do imóvel relacionados a estrutura, problemas hidráulicos, elétricos e antena coletiva que requeiram trabalho qualificado;

III - realizar a pintura das unidades, das áreas de uso comum e das fachadas;

IV - executar as ações de rotina de manutenção, conservação e limpeza das áreas comuns;

V - realizar as ações extraordinárias de manutenção, compreendidas as obras de reforma ou acréscimos que interessem à estrutura integral, empenas, esquadrias externas, instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e lazer, decoração e paisagismo nas áreas comuns, obras destinadas a repor condições de habitabilidade das unidades, desde que não decorram de mau uso, hipótese em que serão realizadas pelo permissionário às suas expensas; e

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de salários e encargos trabalhistas de empregados a serviço do Programa, despesa de consumo de energia elétrica, água e esgoto das áreas comuns.

Art. 11. São deveres do permissionário para ser mantido no Programa:

I - manter junto à UGADS os seus dados cadastrais atualizados, inclusive renda familiar, contatos telefônicos de familiares e de outros a serem acionados em caso de emergência ou urgência;

II - responsabilizar-se pela atualização do Cadastro Único a cada dois anos obrigatoriamente ou quando houver alteração, a qualquer tempo;

III - respeitar os demais permissionários, visitantes, servidores, funcionários e prestadores de serviços, garantindo o bom relacionamento do grupo;

IV - participar de reuniões, grupos socioeducativos, plenárias e outros sugeridos pelo Município;

V - atender às orientações e encaminhamentos para os serviços da rede sócio assistencial e/ou de saúde sugeridos pelo Município;

VI - manter as condições de habitabilidade da unidade habitacional, com todas as instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas em funcionamento;

VII - zelar pelos móveis públicos que guarnecem as unidades habitacionais, mantendo-os em bom estado de funcionamento, e devolvê-los ao Município caso não venha a utilizá-los;

VIII - custear as despesas de sua unidade, decorrentes do consumo de energia elétrica, gás e outras, quando devidas;

IX - permitir que os agentes municipais adentrem ao imóvel para vistoria e para que promovam manutenção sempre que necessário; e

X - defender a unidade habitacional de qualquer turbacão ou esbulho.

§ 1º A realização de despesas pelo permissionário, a qualquer título, não será reembolsável, e não caracteriza, em hipótese alguma, contraprestação pelo uso do imóvel, nem gerará direito à retenção ou indenização.

§ 2º Eventuais benfeitorias acrescidas ao imóvel, quando de sua devolução ao Município, ficarão integradas ao patrimônio público.

Art. 12. A permissão de uso para moradia será revogada nas seguintes situações:

I - a pedido do permissionário;

II - por abandono ou mudança da unidade habitacional sem aviso prévio a partir do trigésimo dia do ocorrido;

III - na situação prevista no § 4º do art. 6º deste Decreto;



## DECRETOS

IV - falecimento do permissionário;

V - transferência do permissionário para Instituição de Longa Permanência para Idosos ou outra;

VI - descumprimento dos deveres e proibições previstos neste Decreto e/ou no Regimento Interno;

VII - constatada omissão ou inveracidade nos documentos fornecidos ou informações prestadas durante o processo seletivo;

VIII - por conduta incompatível que inviabilize a convivência com os demais permissionários;

IX - deixar de atender os critérios de elegibilidade conforme o art. 6º deste Decreto; e

X - por interesse público devidamente justificado.

§ 1º Na hipótese de descumprimento deste Decreto ou do Anexo Regimento Interno, o permissionário infrator será advertido pela UGADS verbalmente e, havendo reincidência, por escrito, na forma do Anexo IV.

§ 2º A aplicação de advertência por escrito, não precedida de verbal, poderá ocorrer por decisão da UGADS, considerando a gravidade da ocorrência, principalmente quando implicar em riscos de danos a terceiros.

§ 3º Após a aplicação de 03 (três) advertências por escrito, poderá ser aberto processo junto a UGADS que poderá decidir pela revogação da permissão de uso da unidade habitacional.

§ 4º Será facultado ao permissionário, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da advertência escrita, apresentar defesa por escrito junto a UGADS, que decidirá quanto à manutenção ou não da advertência.

§ 5º Havendo impossibilidade de o permissionário apresentar a defesa por escrito, ele poderá solicitar que ela seja substituída por atendimento junto a UGADS.

§ 6º Em casos em que a UGADS avalie que o descumprimento deste Decreto e/ou do Anexo Regimento Interno e/ou a conduta adotada pelo permissionário inviabilize a convivência com os demais permissionários, ela poderá, sumariamente, declarar a revogação da permissão de uso da unidade habitacional.

§ 7º Revogada a permissão de uso nas situações previstas neste artigo, a unidade habitacional deverá ser desocupada de pessoas ou objetos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da revogação, devendo permanecer no local os bens móveis que a guarnecem, quando for o caso.

§ 8º Nas situações previstas nos incisos II e IV do caput deste artigo, havendo inexistência ou impossibilidade de acionamento de familiares, a destinação dos objetos/pertences do ex-permissionário deverá ser dada pela UGADS.

§ 9º O permissionário deverá proceder à devolução da unidade nas mesmas condições em que a recebeu, assim como os bens móveis que a guarnecem, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de ser acionado por danos e perdas.

§ 10. A permanência após o término do prazo previsto no §7º deste artigo, assim como dos objetos de sua propriedade, caracterizará esbulho possessório e importará na reintegração liminar do Município na posse direta da unidade habitacional, independente de notificação, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

§ 11. Constatada a presença de pessoa cujo ingresso não tenha sido precedido de autorização do Município, igualmente restará caracterizado o esbulho possessório, com as consequências previstas neste artigo, independente do transcurso de qualquer prazo, notificação ou aviso prévio.

§ 12. Revogada a permissão de uso nas situações previstas neste artigo, o permissionário não poderá ser encaminhado novamente para inclusão no Programa Vida Longa em Jundiaí.

Art. 13. A formalização da permissão de uso se dará pela assinatura pelo permissionário do Termo de Permissão de Uso da unidade habitacional do Programa Vida Longa, nos moldes do Anexo II deste Decreto, no qual declarará o recebimento da unidade habitacional, e quando for o caso, dos móveis que a guarnecem, nas condições descritas em Termo de Vistoria, Anexo III deste Decreto, no qual assumirá o compromisso de cumprir as disposições previstas neste Decreto e no Regimento Interno.

Art. 14. Competem à UGADS as seguintes atribuições:

I - executar o processo seletivo dos idosos segundo os critérios de elegibilidade e de priorização previstos neste Decreto;

II - firmar o Termo de Permissão de Uso para moradia em unidade do núcleo habitacional com o futuro permissionário;

III - analisar os casos de revogação da permissão de uso;

IV - avaliar, emitir ou vetar autorização expressa para pernoites de pessoas não permissionárias, inclusive familiares, nas unidades habitacionais;

V - desenvolver Plano Individual de Atendimento - PIA, junto aos permissionários na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI - propor alterações no Decreto e Regimento Interno quando necessário;

VII - executar, de modo contínuo, a manutenção e limpeza da área comum do núcleo habitacional;

VIII - executar, quando da substituição do permissionário, a manutenção e limpeza da unidade habitacional;

IX - vistoriar a unidade habitacional em conjunto com o futuro permissionário preenchendo documento relativo ao Anexo III deste Decreto; e

X - avaliar, emitir ou vetar, de forma expressa, autorização para qualquer reforma/alteração solicitada pelos permissionários.

Art. 15. Compete à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - UGPS, priorizar o atendimento dos permissionários nos projetos e ações realizadas na Unidade Básica de Saúde - UBS mais próxima do núcleo habitacional, assim como a avaliação para ingresso no programa, por intermédio da UBS na qual o possível permissionário estiver referenciado.

Art. 16. Fica instituído o Regimento Interno para uso dos bens públicos integrantes do Programa Vida Longa, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, bem como os seguintes anexos:

a) ANEXO I - REGIMENTO INTERNO;

b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA VIDA LONGA - JUNDIAÍ;

c) ANEXO III - FORMULÁRIO DE TERMO DE VISTORIA;

d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ADVERTÊNCIA;

e) ANEXO V - FORMULÁRIO DE RESCISÃO DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA VIDA LONGA - JUNDIAÍ; e

f) ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PERNOITE.

Art. 17. Fica delegado ao Gestor da UGADS, conforme art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica de Jundiaí, a assinatura dos Termos de Permissão de Uso a que se refere este Decreto.

Art. 18. Casos omissos serão solucionados pela UGADS.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 26.164, de 19 de novembro de 2015.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO  
Gestora da Unidade de Assistência  
e Desenvolvimento Social

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiá

### ANEXO I

#### REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA VIDA LONGA

**Art. 1º** O presente Regimento Interno dispõe sobre as normas de conduta e convivência no Programa Vida Longa, elaboradas para a preservação e manutenção da ordem, comodidade, tranquilidade, conservação e segurança do espaço e seus usuários.

**Art. 2º** Se obrigam todos os permissionários, familiares, visitantes, servidores, funcionários e prestadores de serviço ao cumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno e do Decreto Municipal.

**Parágrafo único.** O descumprimento das normas referidas neste Regimento Interno ou no Decreto Municipal implicará na aplicação de penalidade ou na revogação da permissão de uso.

**Art. 3º** São deveres dos permissionários em relação aos bens públicos:

I - manter a limpeza e conservação interna e externa das unidades habitacionais, inclusive fachadas;

II - cuidar da área do entorno das unidades habitacionais, mantendo-as limpas, sem materiais inservíveis, sem vasilhames que possam armazenar água, evitando, assim, a proliferação de insetos e outros animais;

III - acondicionar o lixo em sacos plásticos que deverão ser fechados e depositados na lixeira existente na entrada do núcleo habitacional, separando o lixo orgânico e reciclável;

IV - higienizar previamente todo material reciclável e os colocar nas lixeiras apenas no dia em que ocorre a coleta específica;

V - manter a unidade habitacional ou áreas comuns livres de materiais inservíveis, recicláveis, entulho e outros com exceção daqueles que estão aguardando dia correto para depósito na lixeira conforme incisos III e IV, deste artigo;

VI - manter os portões de entrada sempre trancados para garantia da segurança;

VII - responsabilizar-se por empresas, prestadores de serviços, visitantes e familiares que adentrarem no núcleo habitacional com sua autorização, inclusive orientando sobre o cumprimento do Decreto Municipal e Regimento Interno, sendo responsável pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados inclusive a terceiros;

VIII – responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, em caso de fornecimento de chave e/ou controle remoto do portão de entrada do núcleo

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiá SP

Fone: (11 ) 4589-6381



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

habitacional, ou de sua unidade habitacional, para familiares e/ou terceiros, sendo permitida a entrega para até dois familiares;

IX - no caso da inexistência ou ausência de familiares as chaves e/ou controle remoto poderá ser entregue para até duas pessoas escolhidas pelo permissionário;

X - em qualquer situação, a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS deverá ser informada previamente sobre a entrega, devendo o permissionário e familiares/outros assinarem o Termo de Responsabilidade;

XI - comunicar à UGADS, em caso de viagem ou ausência prolongada, a data prevista para retorno e um telefone de contato;

XII – manter fechado registro do botijão de gás em casos de viagem ou ausência prolongada;

XIII - manter fechadas as torneiras da unidade habitacional, quando não estejam em uso normal e mesmo quando falte água, a fim de evitar desperdício e/ou danos;

XIV - providenciar e custear pequenos reparos de manutenção decorrentes do uso do imóvel, tais como troca de lâmpadas, consertos de torneiras, sifões, fechaduras, reposição de chaves e controle remoto, manutenção ou reposição de bens móveis que venham a guarnecer a unidade habitacional, pequenos vazamentos e outros.

XV - comunicar previamente à UGADS da reposição de chaves e controle remoto;

XVI - guardar silêncio das 22h às 7h, mantendo, nos demais horários, o bom senso e respeito da Legislação em vigor;

XVII - certificar de que suas visitas deixem o núcleo habitacional até as 22h;

XVIII - manter o volume do som de televisão, rádio, videogame, instrumento musical e outros de modo a não incomodar os demais permissionários;

XIX - comunicar, imediatamente, à UGADS quaisquer danos e/ou defeitos de construção porventura constatados;

XX - Comunicar, imediatamente, à UGADS, as situações irregulares, problemas individuais ou coletivos, que possam comprometer a segurança, saúde e bem-estar dos permissionários; e

XXI - garantir aos animais domésticos tratamento adequado e digno.

**Art. 4º** O permissionário poderá ter em sua habitação um animal doméstico de raça de pequeno ou médio porte e vacinado, desde que garantida a segurança do animal, do espaço e dos demais permissionários, familiares, visitantes, servidores, funcionários e prestadores

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**  
Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiaí SP  
Fone: (11 ) 4589-6381

## DECRETOS



de serviços.

**Parágrafo único.** Nas áreas comuns o cão deverá ser conduzido com coleira ficando o permissionário responsável pela retirada, acondicionamento e destino correto dos dejetos do animal.

**Art. 5º** São expressamente proibidos:

- I - fazer uso de quaisquer substâncias psicoativas ilícitas;
- II - fazer uso abusivo de etílicos, sendo vedado qualquer uso em áreas comuns e Centro de Convivência;
- III - praticar ato de violência de qualquer natureza contra permissionários, familiares, visitantes, servidores, funcionários e prestadores de serviços;
- IV - vender, negociar ou modificar os bens móveis que venham a guarnecer as unidades habitacionais;
- V - instalar objetos e/ou equipamentos nas unidades habitacionais tais como: exaustores, aparelhos de ar-condicionado, câmeras de monitoramento e outros;
- VI - colocar toldos, coberturas, letreiros, placas, cartazes, adesivos, e outros elementos visuais na parte externa das unidades habitacionais, ou nas áreas de uso comum;
- VII - praticar ou permitir atividades comerciais, sendo autorizada o recebimento de produtos em domicílio (medicamento, gás, alimentação e outros);
- VIII - permitir o tráfego de veículos automotores, inclusive motocicletas, na calçada em frente às unidades habitacionais, sendo de responsabilidade do permissionário orientar visitantes, familiares, prestadores de serviços, empresas e outros;
- IX - autorizar a entrada de empresas, prestadores de serviços, entregadores, familiares e visitantes destinados a outro permissionário;
- X - dar ordem de qualquer natureza funcional aos servidores, funcionários e prestadores que prestam serviço no núcleo habitacional;
- XI - utilizar o aparelho telefônico quando disponível no Centro de Convivência, com exceção de situações de emergência/urgência;
- XII - utilizar nas unidades habitacionais e Centro de Convivência lamparinas, velas, e semelhantes, substitutivos ao GLP (gás de cozinha);
- XIII - estender roupas, tapetes ou outros objetos nas janelas ou em outro lugar que seja

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**  
Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiaí SP  
Fone: (11 ) 4589-6381

## DECRETOS



**Prefeitura  
de Jundiaí**

visível do exterior das unidades habitacionais;

XIV - cuspir, lançar papéis, pontas de cigarro e quaisquer objetos ou líquidos nas áreas comuns;

XV - apresentar-se ou transitar pelas áreas comuns do núcleo habitacional sem camisa, ou com qualquer outro traje atentatório à moral e aos bons costumes;

XVI - praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes, ou que possam provocar constrangimento aos demais;

XVII - utilizar as áreas comuns para execução de serviço doméstico, depósito ou guarda de qualquer material, utensílio ou objeto;

XVIII - jogar objetos nos vasos sanitários, pias, tanques das unidades habitacionais e áreas comuns que possam causar entupimentos;

XIX - remover, em qualquer hipótese, equipamentos contra incêndio;

XX - guardar ou depositar explosivos, inflamáveis ou agentes químicos corrosivos nas unidades ou qualquer dependência do núcleo habitacional;

XXI - utilizar produtos e/ou substâncias tóxicas que ofereçam riscos aos demais permissionários e/ou meio ambiente;

XXII - soltar fogos de artifício;

XXIII - queimar resíduos;

XXIV - portar arma de qualquer espécie;

XXV - fumar nas áreas comuns fechadas;

XXVI - alimentar pássaros, principalmente pombos;

XXVII - permitir o pernoite de não permissionários do Programa Vida Longa inclusive familiares de qualquer grau de parentesco, sem prévia e expressa autorização da UGADS;

XXVIII - emprestar, locar ou ceder o uso do Centro de Convivência para pessoas não permissionárias do Programa Vida Longa de Jundiaí;

XXIX - remover qualquer mobília, equipamento ou material do Centro de Convivência;

XXX - realizar ou promover qualquer manutenção de responsabilidade da Permitente, salvo em situações previamente autorizadas pela UGADS; e

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**  
Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiaí SP  
Fone: (11 ) 4589-6381

## DECRETOS



XXXI – realizar ou promover qualquer alteração na área comum inclusive para cultivo de plantas e outros, salvo em situações previamente autorizadas pela UGADS.

**Art. 6º** O permissionário deverá solicitar autorização de pernoite preenchendo formulário específico junto a UGADS com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a qual promoverá a autorização ou não.

**Art. 7º** O pernoite poderá ser simultâneo de até 2 pessoas, não podendo exceder 4 (quatro) dias no mês, que poderá ser alterado considerando avaliação técnica e autorização da gestão da UGADS.

**Art. 8º** É permitido o estacionamento de veículos automotores, inclusive motocicletas de permissionários, desde que seja uma por unidade habitacional, familiares e visitantes nos locais demarcados, com exceção de convidados para festas familiares no Centro de Convivência conforme art. 11 deste Regimento Interno.

**Art. 9º** A velocidade máxima de tráfego de veículos dentro do imóvel público é de 10 Km/h.

**Art. 10.** A Permitente não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo ou qualquer dano material.

**Art. 11.** O Centro de Convivência, inclusive o quiosque, será utilizado para atividades individuais ou coletivas destinadas aos permissionários.

§ 1º O Centro de Convivência também poderá ser utilizado pelo permissionário e seus convidados para festas familiares, com a presença máxima de 30 (trinta) pessoas, mediante prévia autorização e agendamento, com exceção das datas festivas tradicionais, como Natal, Ano Novo, Páscoa e outros.

§ 2º A solicitação deverá ser realizada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, e prevalecerá para o permissionário que reservar primeiro.

§ 3º O horário de uso do Centro de Convivência para as festas familiares será das 8h às 17h.

§ 4º O permissionário é responsável pela abertura e fechamento dos portões de entrada para seus convidados, bem como por orientá-los que os veículos deverão ser estacionados do lado de fora do núcleo habitacional respeitando a sinalização da via pública.

§ 5º O permissionário deverá garantir que o volume do som de televisão, videogame, rádio, instrumento musical e outros não incomode os demais permissionários.

§ 6º A responsabilidade do permissionário iniciará no momento em que for efetuada a entrega da chave até a devolução da mesma para o servidor ou funcionário que deverá vistoriar o local junto com o permissionário, ocasião em que será feita a vistoria e listagem

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**  
Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiá SP  
Fone: (11 ) 4589-6381



## DECRETOS



**Prefeitura  
de Jundiaí**

com descrição dos bens móveis, materiais e outros antes e depois da devolução da chave.

§ 7º O permissionário é responsável pela devolução do local, área interna e externa, inclusive banheiros, em perfeitas condições de higiene e pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados nas instalações, dependências ou equipamentos.

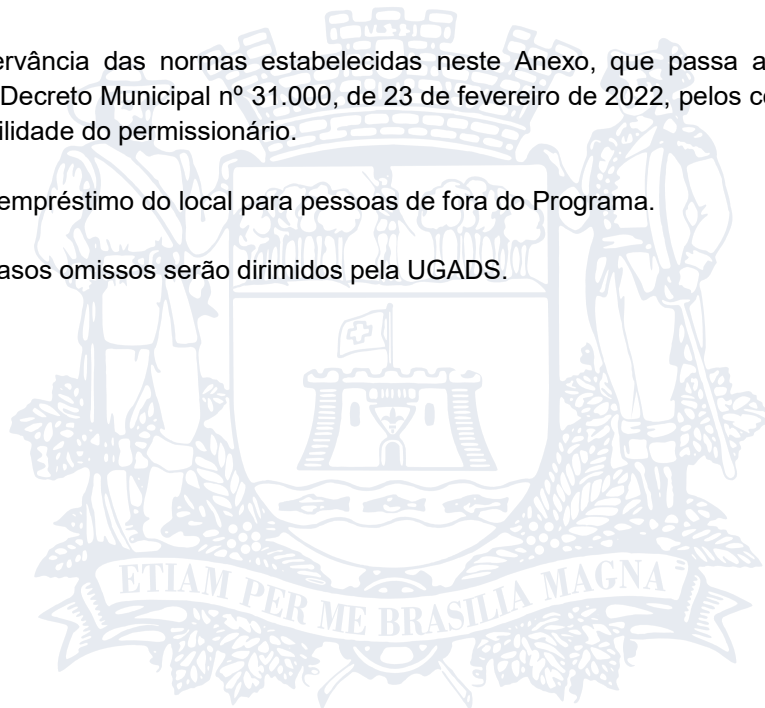
§ 8º É vedada a realização de churrasco dentro do Centro Convivência e em qualquer área comum do núcleo habitacional.

§ 9º O local não poderá ser utilizado para fins políticos, religiosos, promoção, comércio e outros.

§ 10. A observância das normas estabelecidas neste Anexo, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal nº 31.000, de 23 de fevereiro de 2022, pelos convidados, é de responsabilidade do permissionário.

§ 11. Não há empréstimo do local para pessoas de fora do Programa.

**Art. 12.** Os casos omissos serão dirimidos pela UGADS.





## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### ANEXO II

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA VIDA LONGA - JUNDIAÍ

##### I – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

PROGRAMA VIDA LONGA
Rua Francisco Cervi, 279, Jardim Tamoio, Jundiaí, SP

##### II– IDENTIFICAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

Nome	
CPF	RG
Nome:	
CPF	RG

Por este Termo de Permissão de Uso para moradia numa unidade habitacional do Programa Vida Longa em Jundiaí, o (a) permissionário (a) acima qualificado (a), declara:

- 1 - Ter recebido a unidade habitacional com as condições de habitabilidade, instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas em funcionamento conforme descrito no Termo de Vistoria em anexo.
- 2 - Ter conhecimento de que a permissão de uso tratada neste termo, é à título precário, intransferível, individual e revogável a qualquer tempo.
- 3 - Ter recebido cópias do Decreto Municipal e respectivo Regimento Interno os quais dispõem sobre a regulamentação do Programa Vida Longa, comprometendo-se a respeitá-los em sua totalidade, cumprindo as obrigações previstas e não infringindo as regras proibitivas.
- 4 - Ter conhecimento e concordar que constatada a perda da independência e/ou autonomia para realização das atividades da vida diária será transferido (a) para Instituição para Longa Permanência (ILPI) ou outra.

Jundiaí , de de .

**Prefeito Municipal**

Permissionário( a)  
Permissionário( a)

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**  
Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiaí SP  
Fone: (11 ) 4589-6381



**DECRETOS**



Prefeitura  
de Jundiá

**ANEXO III**

**TERMO DE VISTORIA – PROGRAMA VIDA LONGA**

O presente termo de vistoria é parte integrante do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE UNIDADE PROGRAMA VIDA LONGA - JUNDIÁ** localizado a Rua Francisco Cervi, 279, Jardim Tamoio.

**Avaliação – Unidade Habitacional nº \_\_\_\_\_**

**COZINHA/SALA:**

Paredes e teto

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação sem sujidade, perfurações, trincas, buracos e outros

( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Piso e azulejo

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação, sem perfurações, trincas e outros ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Porta, Fechadura e Janela

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Instalação Hidráulica e Elétrica

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Pia/torneira

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Um fogão a gás marca Atlas modelo Mônaco Plus 4 Bocas

Bom estado de conservação, e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiá SP

Fone: (11) 4589-6381



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

Uma geladeira marca \_\_\_\_\_ com uma porta, 300 litros de capacidade, 220V  
Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não  
Observações: \_\_\_\_\_

Um paineleiro duplo cromado marca Cozimax branco  
Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não  
Observações: \_\_\_\_\_

Uma mesa tubular de metal com quatro cadeiras  
Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não  
Observações: \_\_\_\_\_

### QUARTO

Paredes e teto  
Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação sem sujidade, perfurações, trincas buracos e outros  
( ) sim ( ) não  
Observações: \_\_\_\_\_

Piso

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação, sem perfurações, trincas e outros ( ) sim ( ) não  
Observações: \_\_\_\_\_

Porta, Fechadura e Janela

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não  
Observações: \_\_\_\_\_

Instalação Hidráulica e Elétrica

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não  
Observações: \_\_\_\_\_

Uma cama Box solteiro com colchão densidade 33, altura 17 cm

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não  
Observações: \_\_\_\_\_

Um guarda-roupas em madeira, com duas portas

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não  
Observações: \_\_\_\_\_

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiaí SP

Fone: (11) 4589-6381





## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### BANHEIRO

Paredes e teto

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação sem sujidade, perfurações, trincas, buracos e outros

( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Piso e azulejo

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação, sem perfurações, trincas e outros ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Porta, Fechadura e Janela

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Instalação Hidráulica e Elétrica

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Pia/torneira

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Banco retrátil para banho

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

### ÁREA DE SERVIÇO E QUINTAL

Paredes e teto

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação sem sujidade, perfurações, trincas, buracos e outros

( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiaí SP

Fone: (11) 4589-6381



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

Piso e azulejo

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação, sem perfurações, trincas e outros ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Porta, Fechadura e Janela

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Instalação Hidráulica e Elétrica

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Tanque/torneira

Descrição: \_\_\_\_\_

Bom estado de conservação e perfeito funcionamento ( ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_

Declaro (mos) ainda ter recebido o imóvel conforme acima descrito em perfeitas condições de habitabilidade, com as instalações hidráulica, sanitária e elétrica em funcionamento, guarnecido com equipamentos em condições descritas.

Jundiaí, de de .

\_\_\_\_\_  
Permissionário

\_\_\_\_\_  
Permissionário

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**  
Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiaí SP  
Fone: (11 ) 4589-6381



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### ANEXO IV

#### ADVERTÊNCIA

Ao Sr (a).....

CPF .....

A Unidade de Gestão Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS, utilizando a prerrogativa prevista no Decreto.....cumpre advertir V.Sa., permissionário(a) de imóvel pertencente Programa Vida Longa considerando motivo descrito abaixo:

---

---

---

---

---

---

Destacamos que conforme o Decreto .....será concedido ao permissionário o prazo de 15(quinze) dias a partir desta data para o exercício do direito de defesa por escrito a qual deverá ser entregue na UGADS. Havendo impossibilidade em apresentar a defesa por escrito, o permissionário poderá solicitar que seja substituída por atendimento junto a Unidade de Gestão Assistência e Desenvolvimento Social.

Jundiaí, de                      de                      .

UGADS

Permissionário



**DECRETOS**



Prefeitura  
de Jundiaí

**ANEXO V**

**RESCISÃO DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO  
INTEGRANTE DO PROGRAMA VIDA LONGA – A PEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
permissionário (a) de imóvel público integrante do Programa Vida Longa desde \_\_\_\_\_  
declaro que por ato livre, após esclarecimentos e orientações, decidi pela devolução da  
unidade habitacional.

Estou ciente que tal decisão rescindi a outorga de permissão de uso de imóvel pública  
e isenta a Prefeitura do Município de Jundiaí, por quaisquer consequências adversas poste-  
riores.

Jundiaí, \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**  
Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiaí SP  
Fone: (11 )4589-6381



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### ANEXO VI

#### SOLICITAÇÃO DE PERNOITE

Programa Vida Longa

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ solicito autorização para pernoite de visitante na  
unidade habitacional nº \_\_\_\_\_ integrante do Programa Vida Longa do qual sou  
permissionário (a), conforme segue:

Nome do visitante: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Data do pernoite: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente que cabe a mim garantir o cumprimento do regulamento Programa Vida Longa pelo visitante, sendo responsável pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos por ele causado, inclusive a terceiros.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Permissionário

A solicitação deverá ser apresentada ao CREAS com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**  
Rua Benjamin Constant, 446, Centro – Jundiaí SP  
Fone: (11 ) 4589-6381



## DECRETOS

### DECRETO Nº 31.014, DE 02 DE MARÇO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.425-3/1997, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o *REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí - CMDR*, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR

##### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades do *Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR*, regulamentado nos termos da Lei Municipal nº 9.117, de 14 de dezembro de 2018.

##### CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 2º O *CMDR* reunir-se-á com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§ 1º A convocação se fará através de contato telefônico, correspondência, e-mail, aplicativos de mensagens ou pessoalmente.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida e virtual.

§ 3º Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 30 (trinta) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Art. 3º As reuniões do *CMDR* serão abertas ao público em geral, desde que não haja interferência nos trabalhos.

Art. 4º A Ordem dos Trabalhos do *CMDR* será a seguinte:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - expediente;

III - Ordem do Dia.

Parágrafo único. Caso a ata seja enviada previamente à reunião, lida e aprovada por todos os membros, a leitura da mesma poderá ser dispensada.

Art. 5º O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 6º Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 7º As matérias apresentadas durante a Ordem do Dia serão discutidas e votadas na reunião em que foram apresentadas.

§ 1º Durante as discussões cada membro terá direito à palavra, durante o tempo fixado pelo Presidente.

§ 2º Por deliberação da plenária, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do *CMDR* pedir vistas em matéria de debate.

Art. 8º Durante as discussões, qualquer membro do *CMDR* poderá levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente.

Parágrafo único. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento serão discutidas pelo Presidente.

Art. 9º Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do *CMDR*, pelo prazo fixado pela Presidência, para encaminhamento de votação.

Art. 10. A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta.

§ 1º A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§ 2º A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.

§ 3º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do *CMDR* responder sim, não ou se abster, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

§ 4º A votação secreta será em urna, com contagem dos votos feita pelo Presidente, em voz alta e com o acompanhamento dos Conselheiros.

Art. 11. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do *CMDR* declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente do *CMDR* poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 12. Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser nominal ou secreta, global ou destacada.

Art. 13. Não poderá haver voto por delegação.

Art. 14. As decisões do *CMDR* serão tomadas por maioria simples dos Titulares presentes.

Parágrafo único. O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, terá voto e voz como os demais membros.

Art. 15. As decisões do *Conselho* serão registradas em ata.

Art. 16. A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do *Conselho*.

§ 1º As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º As atas devem ser redigidas em livro próprio ou digitada e salva em editor que não permita alterações, como o pdf.

Art. 17. As atas serão subscritas pelo Presidente do *Conselho*, pelo Secretário Executivo e pelos membros presentes à reunião.

##### CAPÍTULO III DA PAUTA

Art. 18. A pauta da reunião será comunicada previamente a todos os Conselheiros titulares e suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do *CMDR* poderá alterar a pauta da reunião.

§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na Ordem do Dia da reunião seguinte.

##### CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 19. As matérias sujeitas à deliberação do *CMDR* deverão ser encaminhadas à Presidência, por intermédio do Conselheiro interessado, que posteriormente serão encaminhadas à plenária.



## DECRETOS

Art. 20. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;

III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 21. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 2º Não configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 22. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

§ 3º Os registros dos votos em ata serão feitos nominalmente a partir dos votos a favor, contra e abstenções.

Art. 23. As Resoluções do CMDR, aprovadas em Plenária, deverão ser publicadas na Imprensa Oficial do Município.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos em Assembleia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

### **DECRETO Nº 31.001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.259-1/2019, -----

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.307, de 09 de março de 1987, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Oficializa a denominação de “Rua Brasil”, a qual tem seu início na Rua Francisco Telles, estendendo-se até o início da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - km 65, na divisa do Loteamento Jardim Mercú”. (NR)

Art. 2º A planta e o croqui de localização passam a fazer parte integrante deste Decreto.

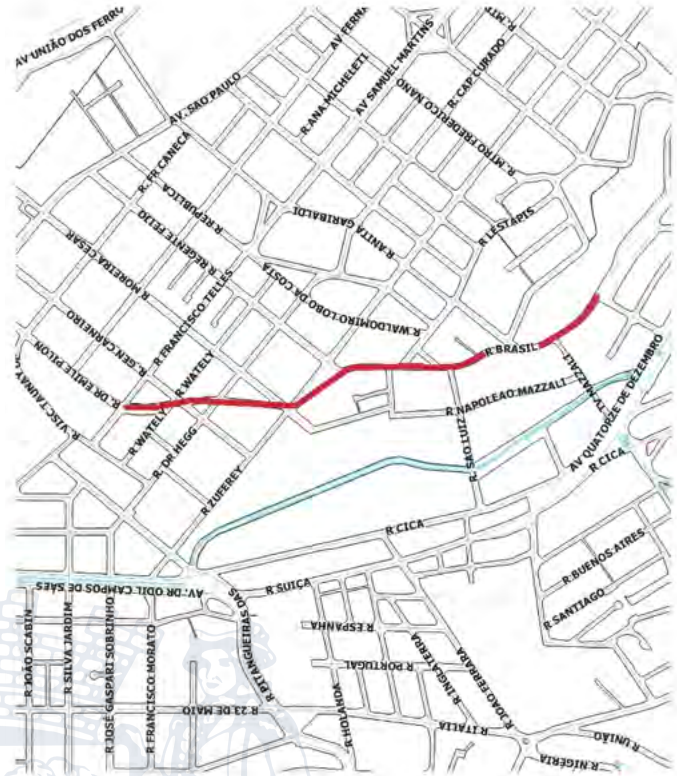
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 41, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.269-0/1998, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI, regulado pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, biênio 2022/2024, em conformidade com o seu art. 13, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:  
Titular: RENATA MANGIERI  
Suplente: MARIA SUELI HESPANHOL

b) Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:  
Titular: NATÁLIA TONON MONTEIRO OLIVEIRA  
Suplente: ALINE PAIVA BERTOLUCCI CAETANO

c) Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:  
Titular: MICHAEL ALEXANDER LENK GREGÓRIO  
Suplente: ANA PAULA DE ARAÚJO CITELLI

d) Unidade de Gestão de Cultura:  
Titular: MARCIO JOSÉ DIAS  
Suplente: FRANCISCO JOSÉ COUTINHO

e) Unidade de Gestão da Casa Civil / Assessoria de Políticas para o Idoso:  
Titular: ALESSANDRA DE ARAÚJO CITELLI  
Suplente: BEATRIZ DE ARRUDA SOARES VOLPON VIBRIO

f) Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:  
Titular: DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES  
Suplente: SIMONE GERTRUDES BERARDI

g) Faculdade de Medicina de Jundiá:  
Titular: JOSÉ EDUARDO MARTINELLI  
Suplente: MARCOS DE OLIVEIRA MARTINELLI

h) Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS:  
Titular: EDIONE ABEL DA PAZ



## PORTARIAS

Suplente: SAMUEL CALIXTO RODRIGUES

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Jundiaí:

Titular: JOÃO CARLOS JOSÉ MARTINELLI

Suplente: LINO VALDIMIRO PIMENTEL LOIOLA

b) Representantes de Instituições de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

Titular: FÉ MARTINS JUNCAL

Suplente: ELISANDRA DANIELE DE LIMA

Titular: EUSÉBIO PEREIRA DOS SANTOS

Suplente: MARIA APARECIDA SOUZA MUNAROLO

c) Representantes de Instituições Não Governamentais sem Fins Lucrativos, de Assistência e Proteção da Pessoa Idosa:

Titular: SOLANGE APARECIDA MINETO CANGIANI

Suplente: LAIZA EVELIN COSTA BISSOLI

d) Representantes de Instituições Não Governamentais com Fins Lucrativos, de Assistência e Proteção da Pessoa Idosa:

Titular: JULIANA OLIVEIRA MARTINELLI

Suplente: JULIANA SOUSA AGOSTINHO VASCONCELOS

e) Representantes de Pessoas Idosas da Sociedade Civil, organizada através de movimentos:

Titular: EURICO GONÇALVES DE LIMA

Suplente: VERA LUCIA ZICHEL NASCIMENTO

Titular: VALTER MONTEIRO SANTOS

Suplente: ALEXANDRE MAZZALI

Titular: MAURO NUNES DA SILVA

Suplente: ANELISE PENTEADO DE OLIVEIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **PORTARIA Nº 36, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019795/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA TERRITORIAL*, triênio 2019/2022, atualmente constituído na forma da Portaria nº 237, de 16 de outubro de 2019, e suas alterações, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro:

I - Representante do Poder Público:

Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

Suplente: ALEXANDRE HONIGMANN, em substituição a *Roseli Maria Sereguin*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **PORTARIA Nº 39, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta

do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002199/2021, -----

D E S I G N A, para integrar a *COMISSÃO ESPECIAL* com o objetivo de proceder a estudos e elaborar sugestão de minuta de Decreto, regulamentando a Lei Municipal nº 9.379, de 08 de janeiro de 2020, que alterou a Lei Municipal nº 1.324, de 27 de dezembro de 1965, que dispõe sobre ruídos urbanos ("Lei do Silêncio"), atualmente constituída na forma da Portaria nº 16, de 25 de janeiro de 2022, os seguintes membros:

I - Representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

Titular: ESDRAS BENEDITO CINTRA JÚNIOR, em substituição a *Renan de Oliveira Corte Brilho*.

Suplente: LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA, em substituição a *Esdras Benedito Cintra Júnior*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **PORTARIA Nº 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001473/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN*, na forma do artigo 51, incisos II, IV e VI da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e suas alterações, durante o triênio 2022/2025, os seguintes membros:

I - Representantes dos Servidores Ativos do Poder Executivo:

Titular: FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA  
Suplente: ALI MAMED MUNIZ QBAR

Titular: CLOVIS ARNALDO SPROESSER FILHO  
Suplente: TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA

Titular: ROGÉRIA APARECIDA NASCIMENTO  
Suplente: LUIS AUGUSTO ZAMBON

Titular: ELIETE BRUZA MOLINO  
Suplente: MÁRCIO CESAR SANTIAGO

Titular: ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA  
Suplente: SUZZANA DE MATOS PINTO

II - Representantes dos Servidores Inativos do Poder Executivo:

Titular: ARI JOSÉ MARINHO  
Suplente: LUCIA MARIA SINISCALCHI FARIA

III - Representantes dos Servidores Ativos do Poder Legislativo:

Titular: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA  
Suplente: ANGÉLICA GARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



**GESTÃO DE PESSOAS****DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**  
**EDITAL N.º 62, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SIVONE CAETANO VILLELA**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo o cargo de Gestão Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo PMJ.0003277/2022.

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de **MARÇO DE 2022**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

**MARÇO**

29760.01	ADRIANA NEVES DA SILVA
29761.01	ALEXANDRE DA SILVA BARRERO
29764.01	CAROLINE MANOEL GONCALVES
29765.01	CELESTE OLIVEIRA DE FREITAS
29766.01	DEBORAH GOMES FLORENCIO
29767.01	FABIANA DENISE VITAL
29768.01	GERALDO DONIZETI DA SILVA
29769.01	ISABETE FERREIRA
29770.01	JACQUELINE FOELKEL PIGNATARI
29771.01	JANAINA TARGINO OLIVEIRA DA SILVA
29772.01	JEFFERSON JOSE DOS SANTOS
29775.01	KARLA MAYUMI ISHIKAWA
29776.01	LIVIA MARIA LEVADA FERREIRA
29777.01	LUIMARA KATY DIAS SANTOS
29778.01	LUIZ CARLOS MESQUITA RODRIGUES
29781.01	RAFAEL MIZAEEL DOS SANTOS
29783.01	ROSANA APARECIDA KACHAN DUARTE
29784.01	SUZANA CORREIA DA SILVA
29785.01	SUZANNE FROIO STROHER
29737.01	THAIS VIANA PIOVESAN

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**SIVONE CAETANO VILLELA**  
Respondendo cumulativamente pela  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**  
**EDITAL Nº63, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SIVONE CAETANO VILLELA**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo o cargo de Gestão Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo PMJ.0003277/2022.

**FAZ SABER** que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **MARÇO DE 2022**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

**MARÇO**

24743.01	ADAUTO DOUGLAS PARRE
3489.01	ADEMILSON SILMAR PORFIRIO
24785.01	ADRIANA FLAVIA DA SILVA
16346.01	AGUINALDO CIRINO DA SILVA
24760.01	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO
22334.01	ALEXANDRA DE OLIVEIRA SOUSA
19991.01	ALEXANDRE CARNEIRO DE CAMPOS
8501.01	ALEXANDRE MAZZOLA LEHRBACH
24831.01	ALINE APARECIDA DA VEIGA AUGUSTO
22357.01	ALINE SILVA DE ARAUJO
1222.06	AMELIA FERREIRA ZAMPIERI
14187.01	ANA DE LOURDES GEMME HERNANDES
22348.01	ANA DIRCE BARBOSA
22440.01	ANA LUCIA DE ARAUJO PEREIRA
2235.05	ANA LUIZA NASCIBEN SANTOS
24753.01	ANA MARIA DIORIO COELHO
16335.01	ANA PAULA BARRANT MAURICIO

22341.01	ANA PAULA BASILIO LIBERATORE
8480.01	ANA PAULA MARIN DE CASTRO
16325.01	ANABEL ERCOLIN CARVALHO OLIVATO
22442.01	ANDREA APARECIDA LUCIO LINDOLFO
22358.01	ANDREA CRISTINA VENDRAMINI VIEIRA
24759.01	ANDREA FAVARO LUMASINI
1388.06	ANDREA HELENA PORTO CHURCHILL
24750.01	ANGELA FERMIANO DA SILVA
27509.01	ANGELA MARIA QUINELLATO VIDO
6591.01	ANTONIO ALVES CHAVES
24812.01	ANTONIO DOMINGOS HONORATO JUNIOR
22359.01	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA FILHO
1702.06	AUGUSTO BENEDITO GOTARDO
24801.01	AUZENI PORFIRIO DE BRITO CRUZ
14159.01	BEATRIZ MINGOTTI ZORZI
22360.01	BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO
24807.01	CAMILA CORROUL DE LIMA
22437.01	CARMEN BEATRIZ D P GARCIA VIEIRA BERTO
16334.01	CAROLINA BIZZARRO
24767.01	CAROLINA ROSA BOARROLI RIOS
24766.01	CAROLINA SOPRANO ZEN
22362.01	CAROLINA ZOMIGNAN MANZATTO
22342.01	CELIA MARIA RODRIGUES APOCA
24745.01	CLARETE MAURA CIARAMELLO RIBEIRO
22445.01	CLAUDIA MARIA DAS DORES SOUZA SILVA
16331.01	CRISTIANE APARECIDA BRUN MARTINS
24758.01	CRISTIANE CUSIN PUPO
22347.01	CRISTIANE MACEDO DOS SANTOS FERREIRA
24783.01	CRISTINA MARIA BULGARELLI SUSSI
24780.01	DANIELE SOUSA DE OLIVEIRA
8493.01	DARLI CANALLE
1042.01	DEJANIRA HELENA DA SILVA BARROSO
3500.01	DENISE DE FATIMA CAZZOLATTO CARDOSO
18178.01	EDILENE APARECIDA ANTONIO
24833.01	EDITE PEREIRA
26742.01	EDMAR VINICIUS DA SILVA
4179.01	EDMILSON JOSE BUENO
24754.01	EDNA APARECIDA PEIXOTO
22366.01	EDNA BARRAS LUIZ
14158.01	EDNEIA NUNES UEARA
27585.01	EDWIN RICARDO BARBOSA
1383.06	ELAINE APARECIDA BORIN BARRETO SERRANO
24784.01	ELAINE CRISTINA CONTATO
14168.01	ELIANA ALVES II
22447.01	ELIANA DE CASSIA CLINI
14156.01	ELIANA NILSA MORASSUTTI
22446.01	ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
16048.01	ELISETE MARIA RODRIGUES M BARBOSA
18134.01	ERALDO FONSECA JUNIOR
22469.01	EVANDRO ARAUJO DE CARVALHO
18180.01	EVERTON CARARETO
22367.01	FABIANA ALBERTO CONGILIO
22466.01	FABIOLA APARECIDA BOCHINI SOUZA
22349.01	FERNANDA DE AGUIRRE B D DE FARIA NACLE
24777.01	FERNANDO MOREIRA GONCALVES
1384.06	FERNANDO TONINI NOGUEIRA
22422.01	FRANCIELE BARBUTTI DO PRADO
22368.01	FRANCISLAINE ALONSO DE FREITAS
22369.01	GABRIELA GONCALVES RAMOS
16337.01	GEORGINA APARECIDA VALENTINI ANDO
1705.06	GILSON DONIZETI ERCOLIN
22336.01	GLAUCYTA TAKETA SPADA BUCZMIEJUK
22371.01	HEIDY CAROLINE RENSEDE RODRIGUES
3472.01	HERMES SINVAL PEDROSO
1397.06	HILDEMAR ANTONIO BALDAN
22439.01	ILDA GONCALVES
1385.05	ILZA DE FATIMA ARAUJO
22465.01	IMACULADA DA CONCEICAO NOGUEIRA DA SILVA
24748.01	ISA REGIA TAVARES DE MELO BARBOSA
24757.01	ISABEL CRISTINA FERREIRA ACCIERI
24834.01	ISRAEL DOS SANTOS SILVA
22438.01	JEAN CARLOS MARTINS SPINELLI
19960.01	JEFFERSON HENRIQUE DE MORAIS
24775.01	JESSICA NUNES RUFATO
1390.06	JOSE ANTONIO PICCOLO
24795.01	JOSIANE FREITAS DE LIMA
18137.01	JUCINEIDE DO NASCIMENTO ARAUJO
18135.01	JULIANA ALARCON GUILHERME
24843.01	JULIANA BERGAMINI DE LIMA
5989.01	JULIANO FOELKEL SAVIETTO
22337.01	JULIANO FUMACHE JUSTINO
6572.01	JUSSARA CRISTINA POLI
14165.01	JUVENAL ANTONIO DE MORAES
16345.01	KARIM ELIS BUOSI ROSSETTO
24751.01	KATIA MICHELE DE JESUS VIZONI

**GESTÃO DE PESSOAS**

24782.01	KETERE MILENE CAVALHEIRO SILVA
22372.01	LENIR MENDES BRAGA DA MOTA
24776.01	LETICIA BENVENUTO MARIANO
18191.01	LILIAN NORONHA RIBEIRO WILTMEN
1386.05	LUIZ HENRIQUE MENDONÇA
8488.01	MAGALI MOREIRA DA SILVA
24790.01	MAGALI ORTOLAN FERREIRA SIANI
13544.01	MARCELO DANTAS AGUIAR
6578.01	MARCIA ATTIZZANE GENAI DE ARES
22346.01	MARCIA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA
24771.01	MARCIO LUIZ DA SILVA
9222.01	MARIA APARECIDA RIGONATO
18187.01	MARIA BETANIA FLORENCIO
16343.01	MARIA CLAUDIA SIQUEIRA
6575.01	MARIA DE LURDES MAGALHAES DE ALMEIDA MUN
20031.01	MARIA DE JAZETE LEAL
22448.01	MARIA HELENA FERNANDES PEREIRA
16319.01	MARIA HELENA PIRES DE SOUZA
1220.06	MARIA INES DA SILVA
24768.01	MARIA JOSE ALVES CUNHA
14141.01	MARIA ROSA DO NASCIMENTO
24806.01	MARIANA CARBONI AVELINO
24752.01	MARIANA MASSUCATO
26735.01	MARIANA ZANELATO
18179.01	MARISA ADELIA BIANCO
14155.01	MARIVANE MOLINA ALVES
24844.01	MARLENE MOURA DA ROCHA DE OLIVEIRA
22338.01	MELISSA FERREIRA MELO
20004.01	MICHELE MOURAO GARCIA
24770.01	MIGUEL DONIZETI MARQUES
4101.01	MILTON PEDRO LOPES JUNIOR
18138.01	MIRIAM APARECIDA DE NICOLAI
22374.01	NEICHELLI FABRICIO LANGONA
24772.01	NOEMI MARIA ALVES DA SILVA
14196.01	OMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
1391.01	OSVALDO PEDRO
22419.01	PATRICIA ACCORSI ASTOLFI MAZZONI
9218.01	PATRICIA GOMES GESSEFF
18184.01	PAULA CARMONA BORELLI
24764.01	PAULA CATARINA CARUSO
24779.01	PRICILA PASCHOAL
24832.01	RAFAELA APARECIDA BOCANERA SANTOS
24755.01	RAQUEL BASTOS LEAL DA SILVA DELBONI
3491.01	ROBERTO CARLOS BROLO
8460.01	ROSINEI MARTONETO
16323.01	SANDRA MATHIAS
24800.01	SANDRA REGINA FREITAS DOS REIS
22424.01	SARA FERREIRA DA SILVA REIS
24805.01	SILMARA DANIELA LISBOA DE O ANTUNES
16333.01	SILVIA LOUREIRO ALVES
16332.01	SILVIA PERIGOLO PONTES
8502.01	SILVIA REGINA DINI
22350.01	SIMONE BESERRA DE ARAUJO
6569.01	SIMONE CANO CARDONA
22443.01	SIMONE CRISTINA DA SILVA CONSTANTINO
22375.01	SIMONE FERREIRA BASILE FILOMENO
14163.01	SOLANGE DEBROI DE CAMPOS
8482.01	SUELI APARECIDA ALVES OLIVEIRA
26734.01	SUELI APARECIDA NERI BARROS
14978.01	SUZANA PRESTES FREDERICO
24793.01	SUZILEI GRACIANA DA SILVA SANTOS
22351.01	TABATA CRISTINA BRITO ANDRADE DIAMANTE
19906.01	TATIANA APARECIDA PINTO
18181.01	TATISA ZONARO TORRES
1387.06	TELMA BERNARDES PINTO
24747.01	TERESA GOBBI SOARES
24799.01	THAIS ALVES MACEDO DE SOUZA
22353.01	TIAGO ESTEVES ARANHA
14200.01	TOLENTINA SOARES FELICIO
1407.06	VALDEMIR DE MORAES
24808.01	VALDIVINA RAMOS GONCALVES
14140.01	VALERIA CONCEICAO DE CARVALHO
16047.01	VANESSA GRAZIELA SILVA
26743.01	VANNY DA SILVA REIS
14173.01	VICENTINA COLASANTO BENEDICTO
14139.01	VIVIANE MARIANO RODRIGUES
20039.01	WELLINGTON GONCALVES MENDES
24789.01	ZENAIDE DA CONCEICAO DA CRUZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**SIVONE CAETANO VILLELA**  
Respondendo cumulativamente pela

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**  
**EDITAL Nº64, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SIVONE CAETANO VILLELA**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestão Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo PMJ.0003277/2022.

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de **MARÇO DE 2022**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso I

29780.01	NAYARA DE FREITAS FARIA
----------	-------------------------

Artigo 9 – Inciso II

6603.01	ADRIANA PERPETUA DE OLIVEIRA LEITE
22364.01	CLAUDIA CRISTINA CRUZ CASSIANO
24773.01	DANIELA PREITE DOURADO BEZERRA
24763.01	DANILA OLIVEIRO FARIAS
24765.01	ERICH DE CASTRO DIAS
14169.01	JOSE ROBERTO TERRON GANDIA
20002.01	KATHELEEN REGINA DA SILVA D DE CAMARGO
16340.01	LETICIA DE OLIVEIRA FERRAZZO SCHMIDT
22345.01	LUCIA MATIAS RAMOS
18146.01	MARGARETE DE ASSIS TIMPONE
1229.06	MARIA ELISABETE DOS SANTOS
22340.01	RAFAEL SILVA FERREIRA
14154.01	RITA DE CASSIA FERREIRA
22444.01	ROSANGELA BARROS DA SILVA MAGALHAES
24804.01	ROSANGELA LEMES PONTES
4817.01	ROSANI MARIA DE FATIMA PRAXEDES SANTOS
3446.01	WALTER EDUARDO PIOVESANA

Artigo 9 – Inciso IV

22436.01	DOROTEA ALVES
16347.01	GEDALVA VIEIRA DA SILVA
24792.01	TATIANA APARECIDA TEIXEIRA M JULIATO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**SIVONE CAETANO VILLELA**  
Respondendo cumulativamente pela  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**EDITAL Nº 65, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SIVONE CAETANO VILLELA**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestão Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo PMJ.0003277/2022.

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotados na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **MARÇO DE 2022**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

7763.27	CLENI ALVES FERREIRA
7748.27	INDALECIO BEZERRA DA COSTA
7749.27	JOSE CARLOS DE AGUIAR
7742.27	JOSE PAULO FERIGATTO
9255.27	LUIZ CARLOS PACHECO



## GESTÃO DE PESSOAS

7733.27 | MARIA DAS GRACAS MARTINI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

### SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo cumulativamente pela  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

### DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL Nº 66, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SIVONE CAETANO VILLELA**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo o cargo de Gestão Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo PMJ.0003277/2022.

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotados na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de **MARÇO DE 2022**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:  
Artigo 9 – Inciso II

7746.27 | SERGIO MUNIZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

### SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo cumulativamente pela  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

### DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL Nº 067, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SIVONE CAETANO VILLELA**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo o cargo de Gestão Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no processo PMJ.0015574/2021.

**RESOLVE** retificar o Edital 028, de 31 de dezembro de 2021, para constar a correção e então considerar o servidor abaixo nomeado apto à progressão, referente ao período de FEVEREIRO de 2022, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

#### 1211.06 - EDER BARBOSA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

### SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo cumulativamente pela  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 423, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar SIVONE CAETANO VILLELA, Assistente Social, em exercício do cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, para responder cumulativamente com as suas atribuições, pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, símbolo DAC-2,

em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, em gozo de férias regulamentares, no período 02 de março de 2022 a 21 de março de 2022, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

#### PORTARIA N.º 424, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar o servidor EDUARDO SIQUEIRA DE GODOY JUNIOR, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular FABIANO ROVERI, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de março de 2022 a 21 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

#### PORTARIA N.º 425, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar a servidora JESSICA DA SILVA JOAO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe da Seção de Suporte Administrativo, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular FRANCISLENE APARECIDA VEIGA, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de março de 2022 a 21 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

#### PORTARIA N.º 426, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar a servidora JESSICA DA SILVA JOAO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe da Seção de Suporte Administrativo, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular FRANCISLENE APARECIDA VEIGA, em gozo de férias-prêmio, no período de 22 de março de 2022 a 21 de maio de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

#### PORTARIA N.º 427, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar a servidora JESSICA IVANY DO PRADO ROCHA SEIXAS, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento da titular MICHELE SUITER CENINI, em gozo de férias regulamentares, no período de 07 de março de 2022 a 26 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria nº 380/2021, no que couber.

#### PORTARIA N.º 428, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar o servidor GLAUCO DA CRUZ, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular JESSICA IVANY DO PRADO ROCHA SEIXAS, em substituição a função de Chefe de Divisão, no período de 07 de março de 2022 a 26 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

#### PORTARIA N.º 429, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar o servidor KLEBER DA SILVEIRA FRANCO, Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Coordenador de Modalidade, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular VALERIA SORAIA BEZERRA, em licença para tratamento de saúde, no período de 01 de março de 2022 a 29 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

#### PORTARIA N.º 430, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar o servidor VINICIUS DONIZETTI LEPRI LEBEIS, Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão de Uso do Solo, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular LUIS FELIPE LEME DA SILVA, em gozo de férias-prêmio, no período de 09 de março de 2022 a 08 de abril de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

#### PORTARIA N.º 431, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar a servidora FRANCIS DANIELLI BATTINI FERNANDES, Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, símbolo DAC-3, em comissão, junto à

**GESTÃO DE PESSOAS**

Unidade de Gestão de Governo e Finanças, durante o impedimento do titular FABIO ROSASCO, em gozo de férias regulamentares, no período 21 de março de 2022 a 30 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria nº 15/2021.

**PORTARIA N.º 432, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

Resolve designar o servidor HENRY VINICIUS BATISTA PIRES, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento Jurídico do Contencioso, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento do titular JOSE BAZILIO TEIXEIRA MARCAL, em gozo de férias regulamentares, no período 02 de março de 2022 a 21 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

**PORTARIA N.º 433, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Resolve exonerar, a pedido, a servidora MARIANA DE LIMA SILVA, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

**PORTARIA N.º 434, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Resolve exonerar, a pedido, a servidora SORAIA SANTOS NABARRO, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 03 de março de 2022.

**PORTARIA N.º 435, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Resolve exonerar, a pedido, a servidora KARINA BORGES DOS SANTOS MOTA, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

**PORTARIA N.º 436, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Resolve revogar a Portaria nº 344, de 21 de fevereiro de 2022, que designou a servidora SILVANA ARRELARO DA FONCECA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento Financeiro, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Educação, durante o impedimento da titular ISABEL CAMILO DE SOUZA, em gozo de férias regulamentares, no período 07 de março de 2022 a 26 de março de 2022.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL Nº 068, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização e supervisão da Seleção Competitiva Interna para a classe de **SUBINSPETOR**, nos termos do Processo nº **792-4/2022**.....

FAZ SABER que o resultado do recurso interposto pelo candidato contra o Edital nº 051 de 21 de fevereiro de 2022, conforme segue:

CANDIDATO	RESULTADO
RENATO LEPORE	Indeferido

FAZ SABER TAMBEM, que o candidato poderá requerer a cópia da decisão do recurso interposto na Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Jundiaí.

FAZ SABER AINDA a classificação final dos aprovados na Seleção Competitiva Interna, sendo uma lista geral, em ordem de classificação já atribuídos os critérios de desempate segundo item 7. do Edital de Abertura, conforme segue:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	AV.	ADMISSÃO	CRITÉRIO DESEMP.	NOTA FINAL	CLASS FINAL
335001	ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO	10,00	19/08/1991		12,50	1
318301	MARCELO VICENTE DA SILVA	10,00	15/04/1991		12,47	2
547301	OSVALDO ZUIM JUNIOR	9,73	24/04/1995		12,46	3
551301	LUCIANO GUERINO	10,00	24/04/1995	7.4	11,50	4
550601	RENATO LEPORE	10,00	24/04/1995		11,50	5
546601	MARCIO CRISTIANO DE CAMARGO	9,73	24/04/1995		11,47	6
551401	HUMBERTO GONÇALVES DE AGUIAR	9,28	24/04/1995		11,35	7
353601	MARCELO APARECIDO DE CAMPOS	9,66	13/04/1992		11,22	8
233301	LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS	9,85	19/07/1988		11,19	9

358801	ELCIO ANTONIO DE JESUS	9,33	14/04/1992		11,13	10
1368501	EDINILSON ANTONIO	9,81	06/05/2002		10,73	11
334201	VALÉRIA LORENTI	9,96	19/08/1991		10,50	12
548801	EMERSON PARRILHA	9,92	24/04/1995	7.2	10,49	13
550001	FERNANDO CESAR ZARANTONELLO	10,00	24/04/1995		10,49	14
317901	MARCOS ROBERTO DA SILVA	9,37	15/04/1991		10,34	15
356801	PAULO ROBERTO SEGALA ANDREUCETTI	10,00	13/04/1992		10,23	16
233201	PAULO SERGIO DA SILVA	9,71	19/07/1988		10,16	17
234001	MOISES LOPES GONÇALVES	9,83	19/07/1988		10,14	18
1369101	DAVID FELIPE RIBEIRO	9,98	06/05/2002		9,73	19
551001	ALESSANDRO CARBONERI	10,00	24/04/1995		9,49	20
320201	RINALDO MASSARENTI	9,79	15/04/1991		9,41	21
271301	WALDEMAR DONIZETTI DE BARROS	10,00	13/04/1992	7.2	9,25	22
1916901	TATIANA REIS DE ALMEIDA	10,00	15/07/2008	7.4	9,25	23
1917401	RAFAEL DOUGLAS GASPARETTO	10,00	15/07/2008	7.4	9,25	24
1918401	LOURIVAL PORTO JUSTA	10,00	15/07/2008		9,25	25
1916601	ROSELI DE FATIMA VIANA	9,77	15/07/2008		9,23	26
355801	RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	9,96	13/04/1992		9,22	27
353401	AGUINALDO APARECIDO MORENO	10,00	13/04/1992		9,19	28
364501	ALMIR REDUCINI COSTA	9,89	11/06/1992		9,17	29
355601	VALDECIR FANTIN	9,79	13/04/1992		9,15	30
1369001	TIAGO MORO	9,96	06/05/2002		8,71	31
2243801	JEAN CARLOS MARTINS SPINELLI	10,00	14/03/2011	7.2	8,50	32
2327501	RODRIGO GUSTAVO LOPES	10,00	16/01/2012		8,50	33
2328801	PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA	9,92	16/01/2012		8,49	34
552101	APARECIDO LUCIANI	9,92	24/04/1995	7.2	8,46	35
2329201	RODRIGO GOMES MARQUES	9,60	16/01/2012		8,46	36
2333101	ODAIR ROBERTO MATENAUER	10,00	01/02/2012		8,41	37
547201	WAGNER ROBERTO BARDI	9,01	24/04/1995		8,32	38
1917001	ANDERSON ROZ DA SILVA	10,00	15/07/2008		8,25	39
1916201	PAULO SERGIO CANO CARDONA	10,00	15/07/2008		8,24	40
1916301	REGIANE ARENHARDT DINIZ	10,00	15/07/2008		8,21	41
2204401	ORLANDO JOÃO PUPO	10,00	01/02/2011	7.2	7,75	42
2624501	RENATA FERREIRA DA SILVA	10,00	04/08/2014	7.4	7,75	43
2624401	ROSA ELIZABETH FRANCO	10,00	04/08/2014	7.4	7,75	44
2622901	MICHELE DE ALMEIDA ALVARES	10,00	04/08/2014		7,75	45
1916701	SILVIO FRANCISCO SANTOS	9,56	15/07/2008		7,16	46
2623401	RAVIC DE MORAIS MATHIAS	10,00	04/08/2014		6,75	47
2622001	FREDERICO PIOVESAN ALFIER	10,00	04/08/2014		6,74	48
2228401	LUIZ FERNANDO BÉRGAMO	9,83	07/02/2011		6,66	49
2621901	FRANCISCO L. MARASSATO DO AMARAL	10,00	04/08/2014		5,74	50
2623001	MONIQUE EFFORI	9,64	04/08/2014	7.3	5,71	51
2623201	PAULO HENRIQUE PASTRELLO	9,62	04/08/2014		5,71	52

FAZ SABER FINALMENTE, que o candidato poderá interpor recurso conforme estabelece o item 9 – DOS RECURSOS do Edital nº 017 de 24 de janeiro de 2022.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí, do resultado da etapa realizada anteriormente.

**GESTÃO DE PESSOAS**

9. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- a) acessar o link: <https://forms.gle/Cpmn8hXoaLFE81z8>  
 b) preencher total e corretamente os campos no formulário de recurso;  
 c) conferir e transmitir os dados informados.

9.3. Em hipótese alguma será aceito novos documentos que não foram apresentados no momento da inscrição, conforme capítulo 2. – DAS INSCRIÇÕES.

9.4. A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MAURO RODRIGUES DO CASTRO JUNIOR  
 Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 069, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **10.430-3/2020**.....

Tendo em vista as desistências das candidatas, ANA MARIA RODRIGUES, SARAH FERREIRA DE ANDRADE e ALDEANE SILVA GUIMARAES classificadas em 21º, 25º e 26º Lugar na Classificação Final – Geral e o não comparecimento do candidato KLEBER JOSÉ VIEIRA, classificado em 20º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CLASS. GERAL	NOME
27º Lugar	ELIANE MARGARETE DE CAMARGO ARANTES
29º Lugar	ERICA DA SILVA DE LIMA MOREIRA
30º Lugar	LAIZA EVELIN COSTA BISSOLI
31º Lugar	ALEXANDRE DE GOUVEIA MORAES

FAZ SABER FINALMENTE que a candidata LILIAN APARECIDA ALBINO, classificada em 28º Lugar na Classificação Final – Geral, foi atendida em 04º Lugar na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA  
 Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,  
 respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de  
 Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 070 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, faz saber os candidatos inscritos no processo seletivo para contratação temporária emergencial para a classe de **PSIQUIATRA**, Processo nº **2.132-1/2022**.....

**PSIQUIATRA**

Nome	RG
ALINE FERNANDA MARTINS SCOPEL	407150419
FERNANDO SIQUEIRA KEL	3378139
GEORGES HANNA SAAB	44530628
GUSTAVO OEHLMEYER	342926809
IZABELLA BIGHETTI BRITO	466713071
RODRIGO DOS REIS CADIOLI	34719383
SIMONE KASSOUF RIZZATO	43705956

FAZ SABER TAMBEM que em atendimento ao CAP VII – DA SELEÇÃO E DAS PROVAS do Edital nº 049 de 17 de fevereiro de 2022, ficam convocados os candidatos acima relacionados a comparecer na **Av. da Liberdade s/nº, 3º andar ala Norte - Paço Municipal, no dia 10 de março de 2022, as 19h00** para realização da prova objetiva.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado no local de costume.

SIVONE CAETANO VILLELA  
 Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,  
 respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de  
 Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**IPREJUN****3º ADENDO CONTRATUAL**

Contrato: 01/2020  
 Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN  
 Contratada: Work Med Cursos e Treinamentos Ltda  
 Processo: 39.370-0/2019  
 Assinatura: 18/02/2022  
 Valor Global: R\$ 77.812,00 (setenta e sete mil, oitocentos e doze reais)  
 Objeto: Prestação de serviços de realização de perícias médicas e serviços correlatos aos segurados e servidores do Iprejun  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

**EXTRATO DE EMPENHO**

Empenho: 120/2022  
 Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN  
 Contratada: Work Med Cursos e Treinamentos Ltda  
 Processo: 39.370-0/2019  
 Valor Global: R\$ 77.812,00 (setenta e sete mil, oitocentos e doze reais)  
 Objeto: Prestação de serviços de realização de perícias médicas e serviços correlatos aos segurados e servidores do Iprejun  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº 077, DE 01 DE MARÇO DE 2022  
 Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA BEATRIZ MOITA RAMALHO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 078, DE 01 DE MARÇO DE 2022  
 Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LUISA MIRANDA ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo TEC I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 079, DE 01 DE MARÇO DE 2022  
 Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora MARLENE MARZOCHI ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 12 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 080, DE 01 DE MARÇO DE 2022  
 Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com



## IPREJUN

proventos integrais, o servidor MARCOS NATAL DA LUZ ocupante do cargo de Agente de Serviços de Reprografia, Grupo V, nível II, Grau E do quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 081, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor WILSON DONIZETTI BONANOME ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/U do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 082, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ANGELA MARIA ROSSETO GOUVEA ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 17 da Lei Complementar nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 083, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JOSÉ GERALDO COSTA ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Instalações, Grupo TEC I/T do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 084, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora ANA CECILIA ROCHA DE MELO ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI 33h I/E do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 085, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora JULIA APARECIDA MARGIOTI SPINA ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI 33h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 11 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 086, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o servidor JOSÉ ROBERTO DA COSTA ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, Grupo OPR I/M do quadro de pessoal estatutário da Fundação Municipal de Ação Social, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 087, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora ONDINA BRESCANCINI LEMES ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/P do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 12 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 088, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo EDUARDO LUIZ Balsa ocorrido em 06/02/2002 à viúva ANA LÚCIA MESTRE Balsa à partir de 07/02/2002, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

### ATO NORMATIVO Nº 001 DE, 02 DE MARÇO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, resolve disciplinar o novo CÓDIGO DE ÉTICA, conforme segue:

Art. 1º- Fica instituído o presente CÓDIGO DE ÉTICA, aplicável aos servidores públicos municipais de Jundiá, agentes políticos, gestores, diretores, segurados, membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), e que atuem, direta ou indiretamente, junto ao IPREJUN.

#### CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º- São princípios que devem nortear a atuação dos servidores públicos municipais, agentes políticos, gestores, segurados, membros dos órgãos colegiados, estagiários, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores de qualquer tipo:

- I- a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;
- II- a equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, no atendimento do interesse público;
- III- a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;
- IV- a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, em linguagem compatível com a capacidade do usuário que recebe a informação, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;
- V- a vedação à omissão ou falseamento da verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;
- VI- a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, tratando todos os envolvidos de maneira equânime, pautando as decisões por critérios técnicos e pessoais, declinando de se posicionar caso haja conflito de interesses.
- VII- a obediência às ordens legais, velando atentamente por seu cumprimento, evitando-se condutas negligentes e imprudentes;
- VIII- o comprometimento para o cumprimento da missão institucional do IPREJUN, mantendo postura questionadora e alerta para avaliar criticamente situações que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude.

#### CAPÍTULO II DOS DEVERES

Art. 3º - São deveres dos servidores públicos municipais, agentes políticos, gestores, segurados, membros dos órgãos colegiados, estagiários, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores de qualquer tipo:

- I- desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público ou do contrato a que está submetido, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal e nas normas que regem o IPREJUN;
- II- exercer suas atribuições ou obrigações contratuais junto ao IPREJUN com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando resolver prioritariamente situações procrastinatórias, com o fim de evitar danos ao usuário ou ao erário;
- III- ser probo, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
- IV- jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade, cumprindo ainda os prazos na prestação das informações aos órgãos de fiscalização, orientação e controle;
- V- tratar cuidadosa e respeitosamente todos os usuários dos serviços fornecidos pelo IPREJUN, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- VI- ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- VII- ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social;
- VIII- ter respeito à hierarquia;
- IX- ser assíduo e pontual ao seu serviço no IPREJUN, na certeza de que sua ausência pode provocar danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- X- comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público e ao IPREJUN, solicitando as providências cabíveis;

**IPREJUN**

XI- manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho junto ao IPREJUN, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e layout;

XII- participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções ou obrigações contratuais, tendo por escopo a realização do interesse público e do IPREJUN;

XIII- apresentar-se ao trabalho no IPREJUN com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XIV- manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;

XV- cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, ou contrato, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVI- facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XVII- exercer, com zelo, as prerrogativas funcionais ou contratuais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos serviços públicos e do IPREJUN;

XVIII- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público e do IPREJUN, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XIX- relatar imediatamente ao seu superior e/ou se afastar da função caso seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do IPREJUN;

XX- atender aos requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais e autárquicos;

XXI- não se ausentar injustificadamente ou sem autorização de sua chefia, de seu local de trabalho;

XXII- respeitar a confidencialidade das informações obtidas no curso dos processos e procedimentos, incluindo informações relativas aos segurados e dependentes, até que sejam publicadas as respectivas decisões, ressalvadas as de natureza pessoal asseguradas por sigilo;

XXIII- observar estritamente as normas de combate aos crimes de corrupção, ocultação de bens, tráfico de influência, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro, entre outros, buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de tais atividades, cabendo ao IPREJUN investir na qualificação do tema.

XXIV- documentar, publicar e embasar em critérios técnicos e éticos todas as ações e decisões e considerar ainda que este Regime Próprio de Previdência Social se equipara, para fins penais, a instituições financeiras, estando, portanto, ao alcance da legislação, podendo vir a responder por crimes contra o sistema financeiro nacional, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

XXV- observar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva desse código de ética, políticas e diretrizes, com o objetivo de coibir, evitar, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 8420/2015, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;

XXVI- observar procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e/ou certidões;

XXVII- detectar e combater ocorrências de atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei Federal 12.846, de 2013,

XXVIII- além de cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, os indivíduos que atuam no RPPS, direta ou indiretamente, devem incentivar os demais profissionais a fazerem o mesmo, mantendo-se permanentemente informados, compartilhando e difundindo fatos relevantes e contribuindo com a disseminação da cultura previdenciária, de modo a salvaguardar o interesse primário deste RPPS, devendo ser promovida uma relação responsiva mútua, tanto deste RPPS como dos indivíduos que nele atuam direta ou indiretamente, procurando atender as questões que surgem com a melhor resposta, com plena consciência da dimensão de sua tarefa, atuando para a construção de um RPPS melhor;

XXIX- divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Parágrafo único - A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada em seu prontuário profissional, que deverá ser atualizada anualmente e na data

em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

**CAPÍTULO III  
DAS VEDAÇÕES**

Art. 4º- É vedado aos servidores públicos municipais, gestores, diretores, agentes políticos, dirigentes, estagiários, membros dos órgãos colegiados, fornecedores, agentes financeiros e prestadores de serviços de qualquer tipo

I- usar o cargo, função, emprego ou contrato para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II- prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de qualquer outro cidadão;

III- ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética;

IV- usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

V- deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

VI- permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os interessados administrativos ou com colegas de trabalho;

VII- pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função, para concessão de benefício previdenciário ou influenciar outros para o mesmo fim;

VIII- receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;

IX- alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza que se relacionem ao IPREJUN;

X- iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite de atendimento junto ao IPREJUN;

XI- engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;

XII- desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XIII- retirar do IPREJUN, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao seu patrimônio;

XIV- fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

XV- apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias tóxicas ou entorpecentes;

XVI- dar a sua colaboração a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XVII- utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal e/ou ao IPREJUN em benefício próprio ou de terceiros;

XVIII- manter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos servidores contratados mediante concurso público em relação ao cargo efetivo ou ao emprego público ocupado;

XIX- exercer atividade profissional antiética ou vincular o seu nome a empreendimentos ilícitos.

Art. 5º - O servidor ocupante de cargo em comissão junto ao IPREJUN, ao deixar o cargo não poderá, no prazo de 06 (seis) meses:

I- atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;

II- prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive a sindicatos ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do Instituto, ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante.

III- estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica, com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data na qual deixou o cargo;

IV- intervir em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto ao IPREJUN, a qual tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos últimos 90 dias anteriores ao término do exercício de função pública.

**CAPÍTULO IV  
DA COMISSÃO DE ÉTICA, DA DENÚNCIA E DA APLICAÇÃO DE  
SANÇÃO DE CENSURA**

Art. 6º - O IPREJUN instituirá Comissão de Ética com o objetivo de orientar e aconselhar gestores, diretores, servidores, membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores sobre a ética profissional no tratamento de pessoas e no uso do patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.



## IPREJUN

### POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2022

§1º- O IPREJUN criará canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

§ 2º- As reuniões da Comissão de Ética serão realizadas, ordinariamente uma vez ao mês, ou extraordinariamente, quando houver motivo que o justifique ou a critério da maioria dos seus membros.

§ 3º- As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 4º- As reuniões da Comissão de Ética serão secretariadas por servidor indicado pela Presidência, lavrando-se as competentes atas de suas reuniões, sendo, cópia das mesmas, encaminhadas ao Conselho Deliberativo, para controle.

Art. 7º- À Comissão de Ética incumbe fornecer, ao setor encarregado da gestão de pessoas ou gestão dos contratos, os seus registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público ou para apuração de responsabilidade dos contratados.

Art. 8º- A prática de infração a este Código sujeitará o infrator à sanção de censura verbal, a ser cominada pela Comissão de Ética, mediante procedimento sumário, ouvidos apenas o queixoso e o suposto faltoso, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa, e observado o disposto no art. 9º, e se contratado, a depender da gravidade do fato, o sujeitará ainda às penalidades previstas em contrato, a ser apurada mediante procedimento previsto na lei de licitações.

§ 1º- As decisões da Comissão de Ética serão fundamentadas e tomadas por maioria simples de votos dos seus integrantes, com ciência do faltoso.

§ 2º- A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do suposto ofensor alegando ausência de previsão neste Código.

§ 3º- Da decisão da Comissão de aplicar a pena de censura caberá recurso ao Diretor Presidente do IPREJUN com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do ato.

§4º- Se a decisão mencionada no parágrafo anterior for dirigida ao Diretor Presidente, caberá recurso ao Conselho Deliberativo com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do ato;

§ 5º- A sanção definitiva será executada pela Comissão de Ética e ficará registrada no prontuário do servidor por 02 (dois) anos ou nos autos da contratação ou nomeação, não podendo impedir a mobilidade funcional do servidor, se for o caso.

§ 6º- Nenhum servidor, membro de órgão colegiado, segurado, agente político, diretor, estagiário ou demais colaboradores, poderão se eximir de atender à convocação da Comissão de Ética para prestar informações.

Art. 9º - Dada eventual gravidade da conduta do servidor, a sua reincidência ou a complexidade da instrução probatória, com necessidade de produção de prova testemunhal, a Comissão de Ética encaminhará o respectivo expediente ao órgão competente para apuração mediante sindicância ou inquérito administrativo.

Art. 10- Fica impedido de participar da apuração de denúncias ou de fatos ocorridos, o membro da Comissão de Ética que tenha qualquer tipo de participação nos mesmos, possua vínculo de parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com os denunciados.

Art. 11- Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força da lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder municipal.

Art. 12- Ao compromisso solene de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Art.13- Ao ser contratado, o estagiário ou empresa contratada pelo IPREJUN deverão ser cientificados quanto ao teor do presente Código de Ética, assinando termo de compromisso de acatamento.

Art. 14- Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato Normativo nº 10, de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor- Presidente do IPREJUN

#### 1 Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, IPREJUN, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 5.894/2002 e Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 22/12/2022 e pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 2ª reunião ordinária, que ocorreu em 24/02/2022. Esta política revoga a anterior aprovada em dezembro de 2022, pelo comitê de investimentos e conselho deliberativo.

#### 2 Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

CNPJ: 05.507.216/0001-61

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,86 % a.a.

Categoria do Investidor: Profissional

#### 3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

O IPREJUN aderiu ao programa federal em 21/03/2018, obtendo a certificação máxima, Nível IV, em 09/05/2019. Assim, ingressou na categoria de investidor profissional, e agora pode acessar o mercado de renda variável em até 50% do seu Patrimônio Líquido, além de ver expandidos limites de adequação, além dos previstos na Resolução CVM 4.963/21 e suas alterações.

#### 4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e com o Artigo 60 da Lei 5.894/2002, o Comitê de Investimento do IPREJUN, tem caráter deliberativo, e seu funcionamento é tratado através de regimento interno próprio, é formado por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e um indicado pelo Prefeito Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo Atualmente, o Comitê do IPREJUN é composto pelos seguintes membros, todos certificados, com suas respectivas datas de validade da certificação:

##### Membros natos:

Diretor Presidente do Iprejun, João Carlos Figueiredo – AAI / ANCOR – 14/06/2026;

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar – CEA 09/05/2024.

##### Membros escolhidos:

Membro eleito do Conselho Deliberativo – Clovis Arnaldo Sproesser Filho - CPA 20 – 25/11/2023;

Membro eleito do Conselho Fiscal – Paulo Mamyaki Pereira - CPA 20 – 09/05/2024;

Servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal – Fábio Rosasco - CPA 20 – 02/12/2023.

5 Área de acompanhamento e monitoramento contínuo de riscos Ficou instituída, dentro da estrutura do IPREJUN, área com função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de substituições gestoras de carteiras, composta pelos seguintes membros:

João Carlos Figueiredo - Diretor Presidente do IPREJUN – Certificado pela AAI / ANCOR 14/06/2026;

Claudia George Musseli Cezar - Diretora Administrativo/Financeiro do IPREJUN – CEA 09/05/2024;

Omair José Fezzardi – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, certificado pelo CEA – 06/08/2022;

Marcelo Vizioli Rosa – Economista e assessor do Instituto de Previdência, certificado pelo CPA 10 – 22/05/2022;

Ana Claudia Picchi da Cunha – Advogada, responsável pelo Compliance, assessora do Instituto de Previdência.

##### 6 Consultoria de Investimentos

Para o ano de 2022 o IPREJUN, não pretende realizar a contratação do serviço de consultoria, mas seguindo as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº





## IPREJUN

123/06 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 26.852/17 e alterações, Ato Normativo nº 12 de 06 de abril de 2020, poderá contratar sistema de apoio que permita realizar simulações dos ativos em tempo real e base para informes obrigatórios.

### 7 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJUN, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01/01/2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Havendo mudanças na legislação, que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREJUN.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), do Ministério do Trabalho e Previdência.

### 8 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPREJUN, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o IPREJUN realizará diretamente, a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

As diretrizes do IPREJUN para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, o IPREJUN observará e executará, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

### 9 Segregação de massa

O IPREJUN não possui segregação de massa do seu Plano de Benefícios, que é o de benefício definido.

### 10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022, o IPREJUN engendrará seus maiores esforços na aplicação de seus recursos, buscando atingir IPCA + 4,86% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se devido que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Por outro lado, o Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação.

A escolha da taxa de juros escolhida de 4,86% a.a., justifica-se devido ao fato de a termos utilizado como meta de rentabilidade desde a criação da autarquia, ainda suportável ante ao quadro de crescimento do passivo atuarial, e das rentabilidades que a carteira de investimento pode, objetivamente, remunerar os ativos. Apenas após a implementação da nova realidade ante as características de mercado trazidas pela redução de juros e da inflação, com potencial aumento do PIB é que se poderá traçar um diagnóstico de longo prazo que justifique a redução da referida taxa, e conseqüente aumento no custeio.

### 11 Aderência das Metas de Rentabilidade

A meta de retorno esperada definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do Plano de Benefícios do IPREJUN. Verifica-se ainda, que a rentabilidade da

carteira do IPREJUN, nos últimos três anos, está aderente à Meta de Retorno Esperada, conforme o histórico abaixo:

2018 – 10,8613% carteira x 9,9702% meta  
2019 – 20,7569% carteira x 10,5644% meta  
2020 – 8,4669% carteira x 10,7884% meta  
2021 – 4,3749% carteira x 13,0933% meta (até out/21)

### 12 Carteira Atual

A carteira atual do IPREJUN, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2021:

TIPO DE ATIVO	Limite legislação	Limite Pro-Gestão	Posição em 31/10/2021
Títulos Públicos	100%	100%	45,17%
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	100%	4,89%
Fundos de Índices carteira 100% Títulos Públicos	100%	100%	0%
Operações compromissadas	5%	5%	3,82%
Fundos Renda Fixa Referenciados Indicadores RF	60%	80%	0%
Fundos de Índices ETF em indicadores Títulos Públicos	60%	80%	0%
Fundos de Renda Fixa	40%	60%	4,70%
Fundos de Índices ETF – indicadores	40%	60%	0%
Letra Imobiliária garantida	20%	20%	0%
Certificado de depósito bancário – CDB	15%	15%	0%
Poupança	15%	15%	0%
Cota Sênior - FIDC Fechado	5%	20%	0,09%
Fundos de Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	25%	1,26%
Fundo de Debênture de Infraestrutura	5%	20%	0,04%
Fundo de Ações com no mínimo 50 ações	30%	50%	0,53%
ETF - com no mínimo 50 ações	30%	50%	0%
Fundo de Ações	20%	40%	20,12%
ETF - Índices Geral	20%	40%	0%
Fundos Multimercados - Aberto	5%	15%	1,98%
Fundos de Investimentos em participações	5%	15%	4,83%
Fundos de investimentos Imobiliários	5%	20%	1,11%
Ações - mercado de acesso	5%	15%	0%
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	11,46%
Investimento no Exterior			
Ações - BDR Nível I			
Total			100%

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação  
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREJUN e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

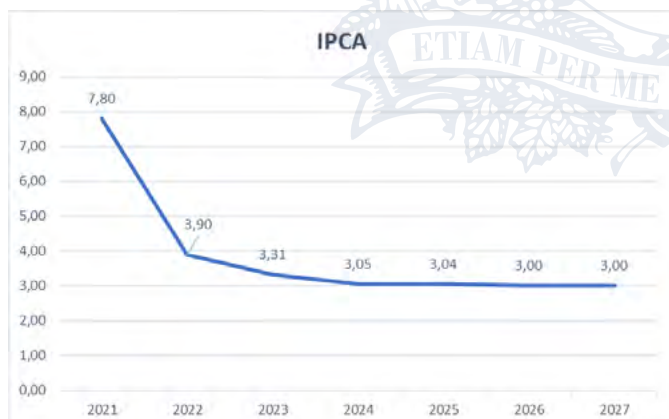
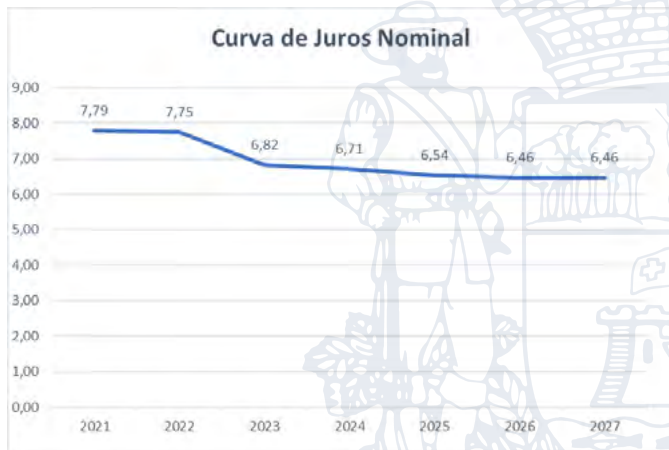
- A alocação dos recursos nos diversos segmentos da Resolução CMN nº 4.963/21 e suas alterações;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

### 14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos, passa pela definição de um cenário macroeconômico, que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para construção deste cenário, combinamos as projeções contidas no Boletim Focus de 22/10/2021 e consultamos no dia 01/09/2021 os principais gestores que o IPREJUN possui investimentos afim de

**IPREJUN**

verificar as expectativas embutidas nos preços futuros de ativos negociados no mercado. Como a meta da rentabilidade do Instituto é indexada ao IPCA, atenção especial deve ser direcionada à curva de juros reais. A pesquisa Focus compila as projeções de economistas para as variáveis macroeconômicas, enquanto as curvas futuras indicam como o mercado financeiro projeta estas mesmas variáveis.



Mediana - Agregado	2021	2022	2023	2024
IPCA (%)	8,96	4,40	3,27	3,02
IPCA (atualização últimos 5 dias úteis, %)	9,05	4,50	3,27	3,02
PIB (% de crescimento)	4,97	1,40	2,00	2,25
Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,45	5,45	5,20	5,10
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	8,75	9,50	7,00	6,50

Fonte: Relatório Focus – Banco Central do Brasil

De acordo com as projeções dos economistas e participantes de mercado, teremos um ano com juros em patamares mais elevados em

relação ao ano de 2021, a inflação ainda tende a ficar ligeiramente acima do teto da meta e o crescimento do PIB deverá ser pequeno.

14.1 Perspectivas para 2022 e Posicionamento da Carteira.

O ano de 2022, com avanço da vacinação, tende a ser um ano de redução de volatilidade nos mercados mundiais, causados pela pandemia de COVID-19. O reequilíbrio das cadeias produtivas pelo mundo, devem reduzir também as pressões inflacionárias e com isso iniciar as reduções gradativas dos estímulos das principais economias mundiais, o que é ruim para as economias em desenvolvimento, pois mudam o fluxo de capital desses países para economias mais maduras.

No Brasil o processo eleitoral, trará ao longo do ano, muita volatilidade aos mercados, acrescidos da instabilidade política persistente que país tem vivido nos últimos anos. As principais projeções econômicas, apontam para um crescimento do PIB muito tímido ou para retração e é apontando como principais preocupações o furo do teto de gastos e baixa credibilidade fiscal no curto prazo. Outro fator importante é a inflação persistente que forçará o Banco Central brasileiro a elevar a taxa básica de juros e manter em um patamar elevado por mais tempo. Neste sentido garantir os papéis NTN-B, com taxa média de IPCA+5,80%, em cerca de 50% da carteira do Iprejun, trará uma significativa segurança, podendo o Iprejun ampliar os investimentos nesse segmento, se identificadas oportunidades no mercado que possam melhorar essas taxas de aquisição. Também buscará diversificação de risco de mercado, mantendo boa parte dos recursos em investimentos no exterior ou índices atrelados a ativos no exterior, reduzindo a alocação em ativos locais.

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, principalmente atendendo ao nível de certificação alcançado no Pró-Gestão pelo IPREJUN. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPREJUN.

TIPO DE ATIVO	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	40,00%	62,65%	70%	Art.7º I, a
Fundos 100% Títulos Públicos		0,00%	4,76%	30%	Art.7º I, b
Fundos de Índices RF (ETF) 100% Títulos Públicos		0,00%	0,00%	0%	Art.7º I, c
Operações compromissadas	5%	0,00%	0,00%	0%	Art.7º II
Fundos de Renda Fixa	80%	0,00%	0,00%	80%	Art. 7º III, a
Fundos de Índices ETF em indicadores Títulos Públicos		0,00%	0,00%		Art. 7º III, b
Ativos Financeiros Renda Fixa (IF coobrig/com obrig)	20%	0,00%	0,00%	20%	Art. 7º IV
Cota Sênior - FIDC Fechado	20%	0,00%	0,10%	20%	Art. 7º V, a
Fundos de Renda Fixa "Crédito Privado"	20%	0,00%	1,29%	20%	Art. 7º V, b
Fundo de Debênture de Infraestrutura	20%	0,00%	0,04%	20%	Art. 7º V, c
Fundo de Ações	50%	0,00%	0,23%	50%	Art.8º I
Fundos ETF - Índices Geral		0,00%	0,00%		Art.8º II
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0,00%	10%	10%	Art.9º I,
Investimento no Exterior					Art.9º II
Ações - BDR Nível I					Art.9º II



**IPREJUN**

Fundos Multimercados - Aberto		0,00%	15,00%		Art.10º I
Fundos de Investimentos em participações	20%	0,00%	4,71%	20%	Art.10º II
Ações - mercado de acesso		0,00%	0,00%		Art.10º III
Fundos de investimentos Imobiliários	20%	0,00%	1,22%	20%	Art.11º
Empréstimos Consignados	10%	0,00%	0,00%	10%	Art.12º
Total			100,00 %		

O objetivo desta proposta de alocação, visa adequar a carteira do IPREJUN à nova realidade de taxa de juros básica da economia mais elevada, com inflação acima do teto do governo, e remuneração dos títulos públicos pagando taxa mais elevadas ao longo de ano, criando oportunidades interessantes. A redução dos investimentos em renda variável no mercado de ações local, está associada a um cenário mais turbulento e desafiador na economia nacional, bem como o colchão de segurança trazido pela posição em títulos públicos marcados na curva, reduz a necessidade de exposição ao risco.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 14. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 20/10/2021, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). Este comitê optou por perseguir o patamar de retorno de 5,59% a.a considerando o risco de 3,90% a.a, entendendo ser esta melhor estratégia para alocação.

**16 Apreçamento de ativos financeiros**

Em linha com o que estabelece a portaria MPS nº 577 de 27/12/2017 e alterações:

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência, conforme divulgado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet:

- I - Sendo observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- II - Sendo classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- III - Sendo comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- IV - Sendo atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREJUN são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

**17 Gestor / Administrador dos Ativos do IPREJUN**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21, só poderão receber recursos do IPREJUN, Gestores e ou Administradores que sejam instituições autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, onde são obrigadas a instituir Comitês de Auditoria e Riscos, próprios nos termos da regulamentação CMN, além dessa

obrigação o Administrador deverá possuir sob administração, pelo menos duas vezes o patrimônio atual do IPREJUN. Obrigatório, também, definido por Lei Municipal Nº 8873/2017, possuir o Gestor, um patrimônio igual ou superior ao patrimônio total que o IPREJUN possuía na data de trinta e um de dezembro do ano anterior ao da vigência da Política de Investimentos aprovada.

**18 Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos pelas seguintes agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA	FIDC
AGÊNCIA	NOTA
Standard & Poors	AM P2
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2

**18.1 Risco de Mercado**

É o risco associado à possibilidade de perda por oscilação nos preços de ativos diante das condições de mercado. Esse tipo de risco está relacionado às operações realizadas nos mercados de ações, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outros, que podem ser feitas diretamente através da compra e venda de ativos. O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do Value-at-Risk (VaR).

**18.1.1 Benchmark VaR (BVaR)**

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do Value-at-Risk (VaR) paramétrico com horizonte de 21 dias úteis e inferindo um intervalo de confiança 95% anualizado, com o objetivo de que o IPREJUN controle a volatilidade da cota de seu Plano de Benefícios. E algumas situações para análises específicas o Iprejun poderá se utilizar dos BVaR Benchmark Value-at-Risk, como complemento.

Value-at-Risk (VaR) é um método para avaliar o risco em operações financeiras. Essas técnicas visam quantificar o risco de mercado, ou seja, do risco de perdas monetárias decorrentes da variação de preços, de taxas de juros ou de taxas de câmbio.

O BVaR é uma medida de risco relativo utilizada nos fundos de investimento que seguem uma estratégia. (Ex: Ibov, Sml, Ima-B). O BVaR é calculado com o modelo paramétrico para um horizonte de 21 dias úteis e inferido com um intervalo de confiança de 95%.

Adicionalmente são preservadas todas as correlações presentes entre os fatores de risco/ativos. Os resultados apresentados pelo BVaR possuem grau de confiabilidade limitado de forma que perdas superiores as observadas no modelo utilizado podem ocorrer.

Aferição do risco VaR através dos sistemas disponíveis para o Iprejun, devem respeitar os seguintes mandatos:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	2,00%
Renda Variável	15,00%
Fundos Exterior	12,00%
Estruturados	7,00%
Imobiliário	7,00%

Os ativos considerados como "mantidos até o vencimento" devem ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos no controle de risco.

Em caso de risco sistêmico nos 12 últimos meses, o IPREJUN adotará a medição mensal de risco VaR ou BVaR.

**18.2 Risco de Crédito**

**Abordagem Qualitativa**

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

## IPREJUN

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVOS	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
Cota Sênior FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	COTA SÊNIOR FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
		LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO
STANDARD & POORS	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
MOODY'S	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
FITCH RATINGS	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos de crédito que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

### 18.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### 18.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

#### 18.3.2 Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	84,42%
De 31 a 364 dias	7,13%
Acima de 365 dias	8,45%

### 18.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

#### 18.5 Risco de Imagem

A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPREJUN observarão, durante a análise das Instituições Financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IPREJUN. As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. O Comitê de Investimento analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Deliberativo.

#### 19. Custo Efetivo dos Investimentos

Em linha com a redação dada pela resolução CMN nº 4.963/21, serão dados publicidade pelo IPREJUN, todos os custos decorrentes das aplicações, inclusive por meio de fundos de investimentos, e das decorrentes de contratação de prestadores de serviços para essa finalidade.

#### 20. Credenciamento e Compliance.

O processo de credenciamento das instituições financeiras que se mostrarem interessadas, é realizado de forma eletrônica, através do SEI, seguindo a regulamentação de credenciamento e devendo a instituição financeira enviar toda a documentação exigida, que é juntada ao processo e encaminhada para análise do compliance. O Compliance atua dentro do processo de credenciamento, de forma independente e buscando garantir os padrões éticos e gerir riscos, observando estritamente o atendimento às normas e regulamentos internos vigentes, bem como garantir a transparência de seus atos. Estando com o parecer favorável emitido, o processo é encaminhado ao comitê de investimento para apreciação e aprovação, ou não, em próxima reunião. Não há participação de nenhum integrante do processo de credenciamento na reunião do comitê. Após análise e voto dos membros integrantes do comitê, o processo é devolvido para que seja inserido a ata de aprovação e a certidão de credenciamento, que será enviada à instituição interessada.

Para credenciamento de fundo de investimento, todas as instituições relacionadas ao fundo deverão estar ou ser credenciadas previamente ou concomitantemente.

#### 21. Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG)

Considerando estudos recentes, demonstrando que empresas portadoras de alto padrão ESG, tendem a ser mais resilientes ao longo prazo e alcançarem melhores resultados em relação as outras que não os possuem, o IPREJUN poderá buscar acessar investimentos que possuem aspectos ESG em sua carteira de investimentos.

#### 22. Empréstimo Consignado

A possibilidade de empréstimos a segurados, na modalidade consignado, foi permitida através da nova resolução CMN nº 4.963/2021. O Iprejun aguardará a regulamentação da modalidade para previsão de forma de ação, mediante manual a ser editado.

#### 23. Considerações Finais

Este documento entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2022 e será disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo. Deverá ser revisto se alterada substancialmente a resolução CMN 4.963/21, mediante a realização de novo estudo ALM.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

MARCIO CESAR SANTIAGO  
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado Digitalmente



## IPREJUN

### REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais e após aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, resolve disciplinar o REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS conforme segue.

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários, para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí/SP – IPREJUN.

§ 1º - Para Fundos de Investimentos, devem ser credenciados o Administrador, o Gestor, o Custodiante e o Distribuidor do Fundo.

§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

#### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste regulamento, considera-se credenciada a instituição financeira ou o fundo de investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do IPREJUN, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos, passará a compor o banco de dados do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí/SP – IPREJUN.

#### CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para a Instituição Financeira se submeter ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente:

I – Para o Administrador, apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta, em folha timbrada e devidamente assinada, solicitando o credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Administrador;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- h) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da “Política de Investimentos” e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN.

II – Para o Gestor, apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta, em folha timbrada e devidamente assinada, solicitando o credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Gestor;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) Nome e CPF dos responsáveis pela instituição financeira;
- g) Certidão da Fazenda Municipal;
- h) Certidão da Fazenda Estadual;
- i) Certidão de Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- k) Relação nominal, em folha timbrada e devidamente assinada, de clientes institucionais privados ou Regimes Próprios de Previdência Social com os quais se relaciona;
- l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de não condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- m) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da “Política de Investimentos” e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
- n) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de possuir *compliance* atuante;
- o) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de enquadramento aos requisitos previstos nos **incisos I e II, § 2º, do art. 21 da Resolução CMN nº 4963/2021** (exclusivo para fundos líquidos e novos aportes);

p) Questionário Padrão ANBIMA *Due Diligence* para Fundos de Investimento – Seção 1 ou Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;

q) Resumos Profissionais – Seção 3 do QDD ANBIMA;

r) Qualificação do corpo técnico e histórico de experiência de atuação;

s) Código de Ética e Conduta vigente;

III – Para o Custodiante, apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta, em folha timbrada e devidamente assinada, solicitando o credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Custodiante;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) Certidão da Fazenda Municipal;
- g) Certidão da Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de não condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da “Política de Investimentos” e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
- l) Relação atualizada, em folha timbrada e devidamente assinada, de Administradores aos quais presta serviço de custódia;

IV – Para o Distribuidor, apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta, em folha timbrada e devidamente assinada, solicitando o credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Distribuição;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Comprovação que todos Agentes Autônomos de Investimentos estão com a certificações validadas junto à ANCORD ou ANBIMA, nas situações exigíveis;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Contrato Social ou Estatuto Social;
- g) Certidão da Fazenda Municipal;
- h) Certidão da Fazenda Estadual;
- i) Certidão de Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de não condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da “Política de Investimentos” e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
- m) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo;

V – Para Corretora, apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta, em folha timbrada e devidamente assinada, solicitando o credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Corretora;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Declaração informando se a corretora é *dealer* do Tesouro Nacional ou na hipótese de alteração desta situação;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Contrato Social ou Estatuto Social;
- g) Nome e CPF dos responsáveis pela instituição financeira;
- h) Certidão da Fazenda Municipal;
- i) Certidão da Fazenda Estadual;
- j) Certidão de Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de não condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- m) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da “Política de Investimentos” e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;



## IPREJUN

## DAE

[compraabertadae.jundiai.sp.gov.br](http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link Editais) gratuitamente.

Art. 4º - Para o Fundo de Investimento se submeter ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente apresentar:

- Questionário ANBIMA Padrão **Due Diligence** para Fundos de Investimentos – Seção 2 / **Anexo I**, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;
- Último regulamento;
- Última lâmina de informações essenciais, no caso de fundo aberto que não seja destinado exclusivamente a investidores qualificados, conforme Instrução CVM nº 555, Seção III, art. 42.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o IPREJUN, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas, custodiadas ou distribuídas.

Art. 6º - O IPREJUN poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das Instituições Financeiras.

Art. 7º - As regras constantes neste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do IPREJUN.

Art. 8º - O IPREJUN disponibilizará publicação com todas as Instituições Financeiras credenciadas no seu site.

Art. 9º - As Instituições Financeiras credenciadas deverão iniciar um novo processo de credenciamento, preferencialmente 90 dias antes do término do credenciamento atual. Parágrafo Único: O credenciamento terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo IPREJUN, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

Art. 10 - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 001/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: CALORE CENTRO AUTOMOTIVO DIESEL LTDA  
Contrato nº 014/2022, assinado em 02/03/2022, Processo DAE nº 049/2022.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios para os veículos pesados oficiais pertencentes a frota da DAE S.A.

Valor: R\$ 280.763,00.

Prazo: 12 MESES.

Classificação dos recursos: 8.14.2.13 – Seção de Transportes (TRA).

03/03/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Pregão Presencial nº 047/2019 Rescisão 001/2022

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber da rescisão amigável do Contrato nº 079/2019, firmado entre a DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO e a empresa A.R. GALZONI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para a execução de serviço de substituição de hidrômetros e instalação de caixa de proteção padrão DAE, face ao que consta no processo administrativo nº 1811/2019, conform fls. 298 a 307 dos autos.

03/03/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 036/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: VIKA CONTROLS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E SISTEMAS LTDA.

Contrato nº 012/2022, assinado em 18/02/2022, Processo DAE nº 5219/2021.

Objeto: Aquisição de medidores de vazão para uso no sistema de automação.

Valor: R\$ 83.632,00

Prazo: 60 DIAS

Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

03/03/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 036/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: GAITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

Contrato nº 013/2022, assinado em 18/02/2022, Processo DAE nº 5219/2021.

Objeto: Aquisição de medidores de vazão para uso no sistema de automação.

Valor: R\$ 75.000,00

Prazo: 60 DIAS

Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

03/03/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## DAE

### Pregão Eletrônico nº 015/2022 Edital de 24/02/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição areia grossa lavada, bica corrida e pedra britada nº. 1. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 08:30 do dia 24/03/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 02 de março de 2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Aditamento Dispensa Obra nº 022/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: LEITE E ALMEIDA PRADO OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Termo de Aditamento nº 013/2022 assinado em 16/02/2022, Processo DAE nº 4158/2021.

Objeto: Elaboração dos projetos de impermeabilização, drenagem geotécnica e rebaixamento freático para as obras de construção das Estações Elevatórias de Esgoto nos bairros São José e Traviú, no município de Jundiaí/SP.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 094/2021 para a prorrogação contratual de 45 (quarenta e cinco) dias para o prazo de execução.

02/03/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Modo de Disputa Aberto nº 002/2022 Edital de 24/02/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de ligações de esgoto e reformas de ligações em diam. Diversos, execução, reforma, inspeção de poços de visitas e reformas em trechos de rede coletoras de esgoto diâmetros entre 1500 e 400 mm, com fornecimento de material e mão de obra. TIPO: Maior Desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 28/03/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://>

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**

Resolução nº. 03, de 23 de fevereiro de 2022.

**“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 209ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

1. Aprovar a Deliberação da Prestação de Contas da UGPS -3º Quadrimestre de 2021.
2. Aprovar por unanimidade a Deliberação de Convenio com o HCSVP - Prontos Atendimentos.
3. Aprovar por unanimidade a prorrogação e Aditamento do Convenio com a Iê Aruandê – Consultório na Rua.

TIAGO TEXERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**EDITAL N.º 052 DE 02 DE MARÇO DE 2022**

O Gerente da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

Nº 1.040-7/2022-1

Interessado: F. A. Oliva &amp; Cia Ltda.

Endereço: Rua Prof. Sebastião Augusto de Miranda, nº 81, Jd. Primavera - Jundiaí - SP.  
CNPJ: 47.846.025/0001-46.

Dr. CARLOS HITOSHI OZAHATA  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
Gerente da VISAM  
CRMV: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

**EDITAL Nº 053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO  
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Protocolo: 327837  
Data de Protocolo: 15/02/2022  
CEVS: 352590401-851-001493-1-4  
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DO TERCOTECO S/S LTDA  
CNPJ: 01.580.207/0001-45  
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 322 PONTE SÃO JOÃO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-021 UF: SP  
Resp. Legal: ISABELA MACANHAN LIMA  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: SANDRA REGINA TOSELI BUENO

Protocolo: 326309  
Data de Protocolo: 09/02/2022  
CEVS: 352590401-865-000379-1-5  
Razão Social: CLÍNICA PRÓSPERA DE PSICOLOGIA EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 32.244.666/0001-81  
Endereço: Rua IRMÃ CRESCÊNCIA CULTURATO, 43 Chácara Urbana  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-839 UF: SP  
Resp. Legal: THIAGO DE OLIVEIRA LEITE

Baixa de Responsabilidade Técnica de: THIAGO DE OLIVEIRA LEITE

Protocolo: 326497  
Data de Protocolo: 11/02/2022  
CEVS: 352590401-862-000006-1-2  
Razão Social: TRANSHELP - SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA EIRELI  
CNPJ: 16.549.592/0001-35  
Endereço: Avenida JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, 1300 Jardim Planalto  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP  
Resp. Legal: BRUNO LEONARDI DELIRA  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: LEONARDO DE GASPERI

Protocolo: 323425  
Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000323-1-0  
Razão Social: DROGARIA VERDANA LTDA  
CNPJ: 32.157.882/0001-90  
Endereço: Avenida REYNALDO DE PORCARI, 105 SALÃO 03 Medeiros  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-258 UF: SP  
Resp. Legal: ANDREIA DE SOUZA MORAES  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: VANESSA ELEOTERIO DA SILVA OLIVEIRA

Protocolo: 324118  
Data de Protocolo: 03/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000080-1-0  
Razão Social: DROGARIA CAMPEA POPULAR DE JUNDIAI LTDA EPP  
CNPJ: 10.367.428/0001-20  
Endereço: Rua SÃO JOSÉ, 22 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-057 UF: SP  
Resp. Legal: GIOVANI TOSCANO BONDANÇA  
Resp. Técnico: JESSICA LIARA COSTA Conselho Prof.: CRF  
No. Inscr.:74748 UF: SP  
Resp. Técnico: RODRIGO FERNANDO XAVIER Conselho Prof.: CRF  
No. Inscr.:62259 UF: SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ELIS REGINA LOPES ITO

Protocolo: 324127  
Data de Protocolo: 03/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000080-1-0  
Razão Social: DROGARIA CAMPEA POPULAR DE JUNDIAI LTDA EPP  
CNPJ: 10.367.428/0001-20  
Endereço: Rua SÃO JOSÉ, 22 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-057 UF: SP  
Resp. Legal: GIOVANI TOSCANO BONDANÇA  
Resp. Técnico: JESSICA LIARA COSTA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74748 UF: SP  
Resp. Técnico: ELIS REGINA LOPES ITO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59084 UF: SP  
Resp. Técnico: RODRIGO FERNANDO XAVIER Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:62259 UF: SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: LEANDRO FEITOSA DE OLIVEIRA

Protocolo: 323966  
Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-864-000270-1-4 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-864-000271-1-1 EQUIPAMENTO  
Razão Social: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE JUNDIAÍ LTDA.  
CNPJ: 29.268.062/0001-60  
Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 70 Chácara Urbana  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP  
Resp. Legal: PEDRO BERNARDI SOARES DE CAMARGO  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ANDRÉ GROSSI DANTAS

Protocolo: 323824  
Data de Protocolo: 02/02/2022  
CEVS: 352590401-521-000219-1-1  
Razão Social: BENFRIO ARMAZENS GERAIS LTDA  
CNPJ: 16.907.657/0001-77  
Endereço: AV. ENG. JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA, 12 DISTRITO INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-080 UF: SP  
Resp. Legal: EDUARDO BENASSI  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: GASPAS MEIRA YAMASAKI

Protocolo: 324259  
Data de Protocolo: 03/02/2022  
CEVS: 352590401-871-000037-1-9  
Razão Social: ABRAPEC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CNPJ: 05.116.931/0003-35  
Endereço: Rua ZACARIAS DE GÓES, 187 VILA BOAVENTURA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-800 UF: SP  
Resp. Legal: DIRCE RUIZ BRAZ  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: SILMARA REIS DE GASPARI

Protocolo: 324258  
Data de Protocolo: 02/02/2022  
CEVS: 352590401-851-001440-1-0  
Razão Social: ESCOLA INF NEPOMOCENO BELLODI LTDA  
CNPJ: 16.993.985/0001-33  
Endereço: Avenida XISTO ARARIPE PARAÍSO, 164 Jardim Pacaembu  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-230 UF: SP  
Resp. Legal: ALANA REGINA BELLODI  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: TAINARA APARECIDA BERTOL SOUZA

Protocolo: 1.276-7/2022  
Data de Protocolo: 02/02/2022  
CEVS: 352590401-863-001023-1-8  
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE- AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES JUNDIAI  
CNPJ: 46.374.500/0221-63  
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 531 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: CAROLINA LASTRA  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: LUCIANA NICOLETTI DE CARVALHO LOPES

Protocolo: 325005  
Data de Protocolo: 07/02/2022  
CEVS: 352590401-864-000167-1-3  
Razão Social: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA  
CNPJ: 47.673.793/0019-00  
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULO, 223 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP  
Resp. Legal: SÉRGIO TUFIK  
Resp. Técnico: FABIO DA SILVA DE OLIVEIRA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:22.769 UF: SP  
Resp. Técnico: ELISAMA LOPES DOS ANJOS Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:38155 UF: SP  
Resp. Técnico: TAMIRES LAIS FERREIRA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:29852 UF: SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: SILVIA ZAMPOLI

Protocolo: 326244  
Data de Protocolo: 09/02/2022  
CEVS: 352590401-463-000343-1-2 CNAE 4637-1/99  
Razão Social: INDUKERN DO BRASIL QUÍMICA LTDA  
CNPJ: 72.923.113/0016-56 Endereço: Avenida AIN ATA, 304 Jardim Ermida I  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-213 UF: SP  
Resp. Legal: GUILHERME BONETTI  
Resp. Técnico: MARIA FRANCISCA FORTUNATO DO ROSÁRIO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22279 UF: SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: PAULO RACHED JOAQUIM

Protocolo: 326444  
Data de Protocolo: 10/02/2022  
CEVS: 352590401-493-000434-1-9  
Razão Social: SKILL COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.975.214/0001-37  
Endereço: Avenida DOUTOR WADY BADRA, 397 Jardim das Tulipas  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-790 UF: SP  
Resp. Legal: HERALDO PEREIRA AZEVEDO  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: JULIANA KOHLER PELEGRINO

Protocolo: 324930  
Data de Protocolo: 07/02/2022  
CEVS: 352590401-864-000251-1-9  
Razão Social: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA BIOLÓGICO LTDA.  
CNPJ: 51.865.434/0003-57  
Endereço: Rua DANTE BELLODI, 27 Jardim Ermida II  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-200 UF: SP  
Resp. Legal: ALCIONE MOYA APRILANTE  
Resp. Técnico: CHRISTIANI APARECIDA VIEIRA SCATENA TEIXEIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:14183-7 UF: SP  
Resp. Técnico: LÍGIA ROMITTO BORGES DE MIRANDA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:18762 UF: SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: BIANCA MARIA SUTTI POLI

Protocolo: 331063  
Data de Protocolo: 25/02/2022  
CEVS: 352590401-863-001136-1-1  
Razão Social: CLÍNICA MÉDICA DR. BALARIN LTDA  
CNPJ: 00.647.188/0001-64  
Endereço: Rua ALBERTO MADEIRA FONSECA, 61 PARQUE ELOY CHAVES  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-081 UF: SP  
Resp. Legal: EVELIA ELIAS BALARIN  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: LUIZ ANTONIO BALARIN

Protocolo: 330426  
Data de Protocolo: 22/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000088-1-8  
Razão Social: DROGARIA S B SAO JOAO LTDA  
CNPJ: 50.945.484/0001-10  
Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 443 PONTE SAO JOAO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-000 UF: SP  
Resp. Legal: RICARDO TARALO  
Resp. Técnico: CAROLINE SPADINE MAZZI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32455 UF: SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: CRISTINA LEAL DO NASCIMENTO

Protocolo: 329655  
Data de Protocolo: 22/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000403-1-2  
Razão Social: FARMÁCIA SÃO BENTO JARDIM DO LAGO LTDA CNPJ: 41.218.469/0001-89  
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 1890 Jardim do Lago  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-630 UF: SP  
Resp. Legal: RICARDO TARALO  
Resp. Técnico: SAMUEL CESAR DE ALMEIDA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:57.829 UF: SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: CAIO RODRIGO BRAGHETTO CAMPELO

Protocolo: 329074 BAIXA ELIANA  
Data de Protocolo: 20/02/2022  
CEVS: 352590401-863-001848-1-0  
Razão Social: VITTAL GESTÃO DE SAÚDE LABORATÓRIOS & VACINAÇÃO LTDA  
CNPJ: 34.333.239/0001-03  
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 311 Jardim Brasil  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP  
Resp. Legal: RENATO ALAN DA SILVA AVILLA  
Resp. Técnico: KAREN ELOISE DE ANDRADE FORNER Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139.344 UF: SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ELIANA RODRIGUES BARBOSA

Protocolo: 329074  
Data de Protocolo: 20/02/2022  
CEVS: 352590401-864-000311-1-9  
Razão Social: VITTAL GESTÃO DE SAÚDE LABORATÓRIOS & VACINAÇÃO LTDA  
CNPJ: 34.333.239/0001-03  
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 311 Jardim Brasil  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP  
Resp. Legal: RENATO ALAN DA SILVA AVILLA  
Resp. Técnico: KAREN ELOISE DE ANDRADE FORNER Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139.344 UF: SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: CAROLINE SPINA

Protocolo: 329955 BAIXA MARINA  
Data de Protocolo: 22/02/2022  
CEVS: 352590401-464-000022-1-6  
Razão Social: L'OCCITANE DO BRASIL S/A  
CNPJ: 03.276.090/0001-36  
Endereço: Avenida ODILA CHAVES RODRIGUES, 1277 A1-C, GALPÃO 3 E 4 PARQUE INDUSTRIAL RM  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-087 UF: SP  
Resp. Legal: SILVIO CARLOS ORLANDO DO PRADO  
Resp. Técnico: CAMILA LEARDINI FRANCA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:31398 UF: SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: MARINA SEVERIANO SOARES

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO BAIXA DE EQUIPAMENTO**

Protocolo: 265920  
Data de Protocolo: 13/04/2021  
CEVS: 352590401-863-001525-1-0



**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Razão Social: ROSANA PASSADOR ROSSI  
CPF: 02933958880  
Endereço: Rua VÁRZEA PAULISTA, 999 VILA AGRÍCOLA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-700 UF: SP  
Resp. Legal: ROSANA PASSADOR ROSSI  
Resp. Técnico: ROSANA PASSADOR ROSSI Conselho Prof.: CRO No.  
Inscr.:19.546 UF: SP

Protocolo: 307983  
Data de Protocolo: 10/11/2021  
CEVS: 352590401-863-000372-1-4  
Razão Social: NEO ODONTO SS LTDA.  
CNPJ: 66.072.224/0001-17  
Endereço: Rua DOS BANDEIRANTES, 294 Ponte de Campinas  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-130 UF: SP  
Resp. Legal: EDMILSON FRIZZO  
Resp. Técnico: EDMILSON FRIZZO Conselho Prof.: CRO No.  
Inscr.:30.630 UF: SP  
Resp. Técnico: ELLEN MARYLAND CORREA SOARES DE CAMARGO  
Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45.479 UF: SP  
Resp. Técnico: TANIA GALEGO FRIZZO Conselho Prof.: CRO No.  
Inscr.:36.188 UF: SP

Protocolo: 321302  
Data de Protocolo: 20/01/2022  
CEVS: 352590401-863-000330-1-4  
Razão Social: CELINA MATIKO NAKAI  
CPF: 11920702830  
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 337 VILA ARENS Município:  
JUNDIAÍ CEP: 13201-670 UF: SP  
Resp. Legal: CELINA MATIKO NAKAI  
Resp. Técnico: CELINA MATIKO NAKAI Conselho Prof.: CRO No.  
Inscr.:43.755 UF: SP

Protocolo: 317838 CANCEL TOMOGRAFIA  
Data de Protocolo: 04/01/2022  
CEVS: 352590401-864-000342-1-5  
Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A  
CNPJ: 44.649.812/0280-67  
Endereço: Rua SÃO BENTO, 41 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-033 UF: SP  
Resp. Legal: REGINA CELIA LOPES DA CUNHA INGENLEUF  
Resp. Técnico: BRUNO NOVAES TOTTA PATRICIO Conselho  
Prof.: CRM No. Inscr.:119942 UF: SP  
Resp. Técnico: THIAGO FERREIRA DE SOUZA Conselho Prof.: CRM  
No. Inscr.:135220 UF: SP

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE  
DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO  
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Protocolo: 324218  
Data de Protocolo: 03/02/2022  
CEVS: 352590401-851-001440-1-0  
Razão Social: ESCOLA INF NEPOMOCENO BELLODI LTDA  
CNPJ: 16.993.985/0001-33  
Endereço: Avenida XISTO ARARIPE PARAÍSO, 164 Jardim Pacaembu  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-230 UF: SP  
Resp. Legal: ALANA REGINA BELLODI  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: PRISCILA BLOCH  
FAJARDO

Protocolo: 323950  
Data de Protocolo: 03/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000249-1-0  
Razão Social: TATIANE MARIA DE ARRUDA PRADO  
CNPJ: 27.593.478/0001-29  
Endereço: Avenida DOUTOR NELSON VILLAÇA, 634 JARDIM DO  
LAGO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-625 UF: SP  
Resp. Legal: TATIANE MARIA DE ARRUDA PRADO  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: ALLEXIA STOPA  
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:104961 UF: SP

Protocolo: 282033  
Data de Protocolo: 12/07/2021  
CEVS: 352590401-851-001585-1-8  
Razão Social: BABY CRER ENSINO INFANTIL LTDA  
CNPJ: 39.404.258/0001-99  
Endereço: Rua BENEDITO JOSÉ COSTA, 117 Parque Residencial  
Eloy Chaves  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-075 UF: SP  
Resp. Legal: LEONARDO GERRA ZANOTI

Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: MAUREN  
MAMEDE CARDOSO

Protocolo: 316043  
Data de Protocolo: 22/12/2021  
CEVS: 352590401-477-000055-1-7  
Razão Social: DROGARIA SOL PHARMA EIRELI ME  
CNPJ: 71.778.781/0001-98  
Endereço: Avenida SÃO PAULO, 18 VILA ARENS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-610 UF: SP  
Resp. Legal: VITOR MORENO BITO  
Resp. Técnico: VITOR MORENO BITO Conselho Prof.: CRF No.  
Inscr.:55272 UF: SP  
Resp. Técnico: FERNANDA CRISTINA ANDRADE BITO Conselho Prof.:  
CRF No. Inscr.:55135 UF: SP  
Resp. Técnico: MAURO SERGIO GAIA Conselho Prof.: CRF No.  
Inscr.:60696 UF: SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: CRISTINA LEAL  
DO NASCIMENTO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64712 UF: SP

Protocolo: 325959  
Data de Protocolo: 09/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000380-1-6  
Razão Social: NOVO PALHARES & COSTA ÓTICA JUNDIAÍ LTDA  
CNPJ: 29.329.407/0003-00  
Endereço: Rua SÃO JOSÉ, 64 Centro Município: JUNDIAÍ CEP:  
13201-057 UF: SP  
Resp. Legal: LUIZ CARLOS PALHARES  
Resp. Técnico Principal: LUIZ CARLOS PALHARES Conselho Prof.: N/A  
No. Inscr.:260.928 UF: SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: JOSE DE  
ARIMATEIA COSTA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:354088 UF:  
SP Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: LUIZ  
ROBERTOPALHARI Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:354263 UF: SP

Protocolo: 323430  
Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000323-1-0  
Razão Social: DROGARIA VERDANA LTDA  
CNPJ: 32.157.882/0001-90  
Endereço: Avenida REYNALDO DE PORCARI, 105 SALÃO 03 Medeiros  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-258 UF: SP  
Resp. Legal: ANDREIA DE SOUZA MORAES  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: VANESSA  
ELEOTERIO DA SILVA OLIVEIRO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:88269  
UF: SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: MARCOS  
ANTONIO FERRAZ CASTRO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:106441  
UF: SP

Protocolo: 323972  
Data de Protocolo: 03/02/2022  
CEVS: 352590401-864-000270-1-4  
CEVS: 352590401-864-000271-1-1  
Razão Social: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE JUNDIAÍ LTDA.  
CNPJ: 29.268.062/0001-60  
Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 70 Chácara  
Urbana  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP  
Resp. Legal: PEDRO BERNARDI SOARES DE CAMARGO  
Assunção de Responsabilidade Técnica de: MARCIO AUGUSTO  
MEIRELLES TRUFFA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:31613 UF: SP

Protocolo: 321157  
Data de Protocolo: 21/01/2022  
CEVS: 352590401-477-000237-1-0  
Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA ESPARRINHA LTDA CNPJ:  
19.414.737/0001-89  
Endereço: Avenida PROFESSOR PEDRO CLARISMUNDO FORNARI,  
180 Engordadouro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-660 UF: SP  
Resp. Legal: OTAVIO HENRIQUE ESPARRINHA DE FREITAS  
Resp. Técnico: MAGNO DE BRITO LEITE Conselho Prof.: CRF No.  
Inscr.:47677 UF: SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: ALEXANDRA  
SANTANA CUSTODIO DOS SANTOS Conselho Prof.: CRF No.  
Inscr.:71289 UF: SP

Protocolo: 322383  
Data de Protocolo: 27/01/2022  
CEVS: 352590401-477-000368-1-1  
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A  
CNPJ: 61.585.865/2324-43

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Endereço: Rua OSWALDO CRUZ, 232 Ponte de São João  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-010 UF: SP  
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: AMANDA THAIS PEREIRA DE SOUZA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92.421 UF: SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: MERIELLY SANTOS SILVA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25.817 UF: SP

Protocolo: 322177  
Data de Protocolo: 26/01/2022  
CEVS: 352590401-871-000034-1-7  
Razão Social: BRAZIL HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA  
CNPJ: 05.514.464/0001-30  
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 1508, 15º ANDAR Chácara Urbana  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP  
Resp. Legal: JOAO PAULO BAMPÁ DA SILVEIRA  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: FERNANDA NASCIMENTO LE SUER MORAES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:14092 UF: SP

Protocolo: 1.294-0/2022  
Data de Protocolo: 03/02/2022  
CEVS: 352590401-863-001023-1-8  
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE- AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES JUNDIAI  
CNPJ: 46.374.500/0221-63  
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 531 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: CAROLINA LASTRA  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: RAFAEL CORREARD BARROS Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:122.418 UF: SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: RAFAEL TADEU MARTINS BEDOLO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:133917 UF: SP

Protocolo: 322929  
Data de Protocolo: 18/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000272-1-9  
Razão Social: DROGARIA XAVIER, FERNANDES E SANTOS LTDA  
CNPJ: 29.062.030/0001-04  
Endereço: Rua SENADOR TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, 210 JARDIM SANTA GERTRUDES  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-220 UF: SP  
Resp. Legal: OLAIR XAVIER GOMES  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: ELOISA HELENA MARTINELLI MULINARI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89214 UF: SP

Protocolo: 312551  
Data de Protocolo: 06/12/2021  
CEVS: 352590401-477-000192-1-6  
Razão Social: JENSEN, TARALO E SANTOS LTDA.  
CNPJ: 10.906.155/0001-45  
Endereço: Rua PROFESSORA JOANA FORNARI, 28 Jardim Primavera  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-710 UF: SP  
Resp. Legal: RICARDO TARALO  
Resp. Técnico: DAIANE SOUZA SILVA BURDO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93364 UF:SP  
Resp. Técnico: MIRIAM TEODORO DA SILVA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:55183 UF:SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: ELAINE SIRLENE DOS SANTOS VIEIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:62678 UF:SP

Protocolo: 330674  
Data de Protocolo: 24/02/2022  
CEVS: 352590401-862-000006-1-2  
Razão Social: TRANSHELP - SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA EIRELI  
CNPJ: 16.549.592/0001-35  
Endereço: Avenida JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, 1300 Jardim Planalto  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP  
Resp. Legal: BRUNO LEONARDI DELIRA  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: JOÃO MAURO GIAMPIETRO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:117.137 UF:SP

Protocolo: 327103  
Data de Protocolo: 14/02/2022  
CEVS: 352590401-325-000024-1-0 CNAE 3250-7/01  
CEVS: 352590401-266-000005-1-5 CNAE 2660-4/00  
Razão Social: OMRON HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 10.345.462/0008-70  
Endereço: Avenida AIN ATA, 370 LOTE 12 QUADRA B Jardim Ermida

Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-213 UF: SP  
Resp. Legal: WANDERLEY DOS SANTOS CUNHA  
Resp. Técnico: FERNANDO MASCOTTE Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069525900 UF:SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: ALINE CINTIA BAZEI URTADO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:90487 UF:SP

Protocolo: 326291  
Data de Protocolo: 11/02/2022  
CEVS: 352590401-493-000434-1-9  
Razão Social: SKILL COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.975.214/0001-37  
Endereço: Avenida DOUTOR WADY BADRA, 397 Jardim das Tulipas  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-790 UF: SP  
Resp. Legal: HERALDO PEREIRA AZEVEDO  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: MIRIAM ROSE SPAGNUOLO PASINI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:21.059 UF:SP

Protocolo: 326333  
Data de Protocolo: 11/02/2022  
CEVS: 352590401-521-000219-1-1  
Razão Social: BENFRIO ARMAZENS GERAIS LTDA  
CNPJ: 16.907.657/0001-77  
Endereço: AV. ENG. JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA, 12 DISTRITO INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-080 UF: SP  
Resp. Legal: EDUARDO BENASSI  
Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de: ANNE HELOISA BENTO DEZAN Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:8201501P UF:SP

Protocolo: 327069  
Data de Protocolo: 14/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000022-1-6  
Razão Social: REIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
CNPJ: 07.711.912/0001-10  
Endereço: Rua PITANGUEIRAS, 635 vianelo  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-716 UF: SP  
Resp. Legal: SILVIO CESAR CAETANO ELI  
Resp. Técnico: MARILDA BALDANI PERES DE MONTEBLANCO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19383 UF:SP  
Resp. Técnico: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE JESUS Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:71280 UF:SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: EVELYN SANTOS SOARES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93542 UF:SP

Protocolo: 328921  
Data de Protocolo: 21/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000121-1-4  
Razão Social: ROBERTO NOGUEIRA & CIA LTDA.  
CNPJ: 50.932.490/0001-32  
Endereço: Rua ANTENOR SOARES GANDRA, 836 Ponte de São João  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-110 UF: SP  
Resp. Legal: ERIKA CAROLINE NOGUEIRA  
Resp. Técnico: ERIKA CAROLINE NOGUEIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32486 UF:SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: PATRÍCIA AKIKO BRUNELLI YAMAMOTO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65.185 UF:SP

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Protocolo: 319105  
Data de Protocolo: 11/01/2022  
CEVS: 352590401-863-001079-1-3  
Razão Social: INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS DE JUNDIAÍ LTDA - ME  
CNPJ: 13.590.151/0001-99  
Endereço: Rua FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 305 SALA 2 ANHANGABÁU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-110 UF: SP  
Resp. Legal: ROBSON DOS SANTOS LAZARO  
Resp. Técnico: ROBSON DOS SANTOS LAZARO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:101945 UF: SP

Protocolo: 325374  
Data de Protocolo: 08/02/2022  
CEVS: 352590401-472-000035-1-4  
Razão Social: ODAIR RIGOLO & FILHAS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 50.939.107/0001-78

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Endereço: R. PROFESSOR JOÃO LUIZ DE CAMPOS, 210 BOX A 2 4  
5 6 8 E10 VIANELO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-451 UF: SP  
Resp. Legal: ODAIR RIGOLO

Protocolo: 304822

Data de Protocolo: 27/10/2021

CEVS: 352590401-472-000998-1-3

Razão Social: ESPAÇO TREVILOLO CAFÉ LTDA - EPP

CNPJ: 05.555.948/0001-27

Endereço: ANTÔNIO SEGRE, 892 SALA 02 - PISO SUPERIOR PONTE  
DE CAMPINAS

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-155 UF: SP

Resp. Legal: MARIA GORETTI CARDILLI CARELLI TEIXEIRA

Protocolo: 260308

Data de Protocolo: 10/03/2021

CEVS: 352590401-863-001469-1-9

Razão Social: AG SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ: 31.485.138/0001-51

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 712 ANHANGABAÚ  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

Resp. Legal: GABRIELA QUIRINO ANDREOLI GOMES

Resp. Técnico: LUCAS PERRONE GOMES Conselho Prof.: CRM No.

Inscr.:119.533 UF: SP

Resp. Técnico: GABRIELA QUIRINO ANDREOLI GOMES Conselho  
Prof.: CRM No. Inscr.:130.341 UF: SP

Protocolo: 280538

Data de Protocolo: 02/07/2021

CEVS: 352590401-865-000097-1-7

Razão Social: FISIOLIFE - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 12.495.411/0001-84

Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 290 VILA VIANELO Município:  
JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP

Resp. Legal: RAQUEL PIOVESANA

Resp. Técnico: RAQUEL PIOVESANA Conselho Prof.: CREFITO No.

Inscr.:78132 UF: SP

Protocolo: 317342

Data de Protocolo: 04/01/2022

CEVS: 352590401-863-002028-1-9 ESTABELECIMENTO

CEVS: 352590401-863-002029-1-6 EQUIPAMENTO

Razão Social: ALMAGIO ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 38.444.201/0001-50

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO,  
3575 SALA 815 E 809 Anhangabaú

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

Resp. Legal: GIOVANNA MAGNANI MARTINEZ

Resp. Técnico: GIOVANNA MAGNANI MARTINEZ Conselho Prof.: CRO

No. Inscr.:120.348 UF: SP

Protocolo: 322240

Data de Protocolo: 27/01/2022

CEVS: 352590401-863-001728-1-2

Razão Social: MURILO EDUARDO SCARAPICCHIA

CPF: 31919234896

Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191  
SALA 2302 Chácara Urbana

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP

Resp. Legal: MURILO EDUARDO SCARAPICCHIA

Resp. Técnico: MURILO EDUARDO SCARAPICCHIA Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:150309 UF: SP

Protocolo: 322809

Data de Protocolo: 29/01/2022

CEVS: 352590401-863-000124-1-6

Razão Social: FREDERICO AUGUSTO PANIZA

CPF: 30088171817

Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191  
SALA 2301 CHÁCARA URBANA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP

Resp. Legal: FREDERICO AUGUSTO PANIZA

Resp. Técnico: FREDERICO AUGUSTO PANIZA Conselho Prof.: CRM

No. Inscr.:126.333 UF: SP

Protocolo: 322829

Data de Protocolo: 30/01/2022

CEVS: 352590401-863-001526-1-7

Razão Social: VIVIANE TIEMY HURUTA

CPF: 29455948893

Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191

SALA 2301 CHÁCARA URBANA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP

Resp. Legal: VIVIANE TIEMY HURUTA

Resp. Técnico: VIVIANE TIEMY HURUTA Conselho Prof.: CRM No.

Inscr.:115.114 UF: SP

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE  
DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO  
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E RAZÃO SOCIAL**

Protocolo: 314872

Data de Protocolo: 14/12/2021

CEVS: 352590401-863-002292-1-0

Razão Social: COTMED CONSULTORIO DE ORTOPEDIA,  
TRAUMATOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 35.381.486/0001-30

Endereço: Rua DO RETIRO, 424 SALA 113 VILA VIRGÍNIA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-000 UF: SP

Resp. Legal: MARCELO CLAUDIANO DE CASTRO

Resp. Técnico: MARCELO CLAUDIANO DE CASTRO Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:139019 UF:SP

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE  
DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO  
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Protocolo: 325554

Data de Protocolo: 08/02/2022

CEVS: 352590401-477-000214-1-5

Razão Social: R.F.A. BROILO LTDA

CNPJ/CPF: 20.400.037/0001-14

Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 1011 Centro

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP

Resp. Legal: RAFAEL FRANCISCO ADORYAN BROILO

Resp. Técnico: ANA LUCIA ZANCHETTA VIEL BROILO Conselho

Prof.: N/A No. Inscr.:CROO/SP 35.2205 UF:SP

Protocolo: 323967

Data de Protocolo: 02/02/2022

CEVS: 352590401-477-000412-1-1

Razão Social: ZELLO OTICA COMERCIO DE OCULOS LTDA

CNPJ: 42.818.760/0001-50

Endereço: Avenida DOUTOR SEBASTIÃO MENDES SILVA, 468

Anhangabaú

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-090 UF: SP

Resp. LEGAL: ERIK CAVALLI MARQUI

Resp. Técnico: MARIA EDUARDA SGURSCOW VIEIRA SATO Conselho

Prof.: N/A No. Inscr.:25.03005-3 UF:SP

Protocolo: 326826

Data de Protocolo: 15/02/2022

CEVS: 352590401-463-000114-1-0

Razão Social: PDC COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.928.555/0001-96

Endereço: RUA EUGENIO LACERDA, 105 VILA VIOTTO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-510 UF: SP

Resp. Legal: GUSTAVO JOSÉ AJUDARTE

Protocolo: 318924

Data de Protocolo: 10/01/2022

CEVS: 352590401-472-001303-1-1

Razão Social: D.DIAS - ADEGA

CNPJ: 30.807.403/0001-08

Endereço: Avenida BENTO FIGUEIREDO, 645 Vila Marlene

Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-610 UF: SP

Resp. Legal: DAVI DIAS

Protocolo: 327365

Data de Protocolo: 14/02/2022

CEVS: 352590401-863-000651-1-0

Razão Social: TARALLO ASISTÊNCIA MÉDICA LTDA

CNPJ: 03.699.423/0001-30

Endereço: Rua ANCHIETA, 204 SALA 810 VILA BOAVENTURA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP

Resp. Legal: EUDES JOSE FERIGATO TARALLO

Resp. Técnico: EUDES JOSE FERIGATO TARALLO Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:59.404 UF:SP

Protocolo: 327994

Data de Protocolo: 17/02/2022

CEVS: 352590401-863-000484-1-0

Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ORTOPEDIA E  
TRAUMATOLOGIA LTDA

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CNPJ: 02.091.682/0001-10  
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 347 Jardim Brasil  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP  
Resp. Legal: JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO  
Resp. Técnico: JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:64.432 UF:SP

Protocolo: 327994  
Data de Protocolo: 17/02/2022  
CEVS: 352590401-863-000484-1-0  
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA  
CNPJ: 02.091.682/0001-10  
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 347 Jardim Brasil  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP  
Resp. Legal: JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO  
Resp. Técnico: JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:64.432 UF:SP

Protocolo: 321456 ALT. RAZÃO SOCIAL  
Data de Protocolo: 24/01/2022  
CEVS: 352590401-471-000416-1-0  
Razão Social: ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A  
CNPJ: 05.800.256/0008-73  
Endereço: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 3003 VILA VITO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-010 UF: SP  
Resp. Legal: RICARDO MACIEL DE GOUVEIA ROLDAO

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO****AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E/OU CATEGORIA DE PRODUTO**

Protocolo: 309633  
Data de Protocolo: 22/11/2021  
CEVS: 352590401-477-000404-1-0  
Razão Social: DROGARIA BURDO NOGUEIRA LTDA  
CNPJ: 42.260.918/0001-10  
Endereço: Rua OLÍVIO BOA, 132 Parque da Represa  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-550 UF: SP  
Resp. Legal: DIOGENES RODRIGO BURDO TIMOTEO DA SILVA  
Resp. Técnico: DIOGENES RODRIGO BURDO TIMOTEO DA SILVA  
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52887 UF:SP

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL**

Protocolo: 324710  
Data de Protocolo: 04/02/2022  
CEVS: 352590401-561-003143-1-5  
Razão Social: AMISTÁ COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA - ME CNPJ: 04.547.379/0001-05  
Endereço: Rua ERNESTO DIEDERICHSEN, 103 C Vila Argos Nova  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-540 UF: SP  
Resp. Legal: SANDRA GONÇALVES FARIAS

Protocolo: 1.271-8/2022  
Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-864-000157-1-7 DIAGN.  
CEVS: 352590401-863-001353-1-3 DISPEN.  
CEVS: 352590401-863-001023-1-8 AMBUL.  
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE- AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES JUNDIAI  
CNPJ: 46.374.500/0221-63  
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 531 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: CAROLINA LASTRA

Protocolo: 323385  
Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-863-001474-1-9 AMBULATÓRIO  
Razão Social: ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CNPJ: 50.949.528/0012-32  
Endereço: Avenida JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, 1001 Jardim Planalto  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP  
Resp. Legal: LUIS SERGIO PEREIRA VELOSO  
Resp. Técnico: EVERTON NARDI NUNES DIAS Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:145909 UF:SP

Protocolo: 323385

Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-562-000713-1-5 CANTINA  
Razão Social: ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CNPJ: 50.949.528/0012-32  
Endereço: Avenida JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, 1001 Jardim Planalto  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP  
Resp. Legal: LUIS SERGIO PEREIRA VELOSO

Protocolo: 323620  
Data de Protocolo: 02/02/2022  
CEVS: 352590401-863-001402-1-0  
CEVS: 352590401-863-001401-1-2  
Razão Social: TOLFE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME  
CNPJ: 28.300.067/0001-60  
Endereço: Rua NAIM MIGUEL, 23 SALA 03/04 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-063 UF: SP  
Resp. Legal: RAQUEL REGINA DE SOUZA EGAWA  
Resp. Técnico: PÂMELA FERNANDA SCHIAVINATO Conselho Prof.:  
CRO No. Inscr.:127746 UF:SP  
Resp. Técnico: CARLOS AUGUSTO DE MELO FERREIRA Conselho Prof.:  
CRO No. Inscr.:98865 UF:SP

Protocolo: 323418  
Data de Protocolo: 04/01/2022  
CEVS: 352590401-471-000418-1-5  
Razão Social: EMPÓRIO MILONI E XAVIER LTDA ME  
CNPJ: 28.972.062/0001-84  
Endereço: Rua ADELINO MARTINS, 1385 Jardim das Tulipas  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-600 UF: SP  
Resp. Legal: RAFAEL MILONI XAVIER

Protocolo: 327739  
Data de Protocolo: 15/02/2022  
CEVS: 352590401-562-000473-1-7  
Razão Social: PIZZARIA MONTICELLI JUNDIAÍ EIRELLI - ME  
CNPJ: 26.124.293/0001-02  
Endereço: Avenida DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 2061 LOJA 8 Ponte de São João  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-090 UF: SP  
Resp. Legal: CASSIO EDUARDO FONSECA

protocolo: 327853  
Data de Protocolo: 15/02/2022  
CEVS: 352590401-561-003188-1-7  
Razão Social: BUONA RISTORANTE EPP  
CNPJ: 30.659.557/0001-08  
Endereço: Avenida OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 1000 BOX 08 Jardim Trevo  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-377 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS ROBERTO LOPES

Protocolo: 330266 ALT. RL ODONTO  
Data de Protocolo: 23/02/2022  
CEVS: 352590401-863-000638-1-9 ODONTO  
CEVS: 352590401-863-000640-1-7 EQUIPAMENTO  
CEVS: 352590401-477-000007-1-0 FARMÁCIA  
Razão Social: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO  
CNPJ: 44.692.168/0029-81  
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 636 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: ADRIANA GALVÃO MOURA ABILIO

Protocolo: 328130  
Data de Protocolo: 17/02/2022  
CEVS: 352590401-472-001472-1-4  
Razão Social: DOCES & AFETO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 41.220.224/0001-96  
Endereço: Avenida UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, 2940 loja 08 Ponte de Campinas  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-160 UF: SP  
Resp. Legal: LOURIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR

Protocolo: 327129  
Data de Protocolo: 14/02/2022  
CEVS: 352590401-712-000005-1-5  
Razão Social: ATENA LABORATÓRIOS LTDA  
CNPJ: 38.182.075/0001-03  
Endereço: Avenida JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, 1221 BLOCO B - ANDAR SUPERIOR - SALAS 12 A 20 E 25 Jardim Planalto  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP  
Resp. Legal: VIVIANE PIERI

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Resp. Técnico: VIVIANE PIERI Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:4246677 UF:SP

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA INICIAL**

Protocolo: 178274  
Data de Protocolo: 15/06/2021  
CEVS: 352590401-863-002208-1-7  
Razão Social: ICP - INSTITUTO DE CIRURGIA PEDIATRICA SOCIEDADE SIMPLES PURA  
CNPJ: 07.531.853/0001-07  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 SALA 41 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: WILIAM MAIA CAVARSAN  
Resp. Técnico: WILIAM MAIA CAVARSAN Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:67494 UF: SP

Protocolo: 273193  
Data de Protocolo: 27/05/2021  
CEVS: 352590401-863-002253-1-2 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-863-002254-1-0 EQUIPAMENTO  
Razão Social: PRETI & MACHADO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.071.660/0001-03  
Endereço: Rua NAIM MIGUEL, 37 ANDAR 2 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-063 UF: SP  
Resp. Legal: DANIELE PRETI MACHADO DA CUNHA  
Resp. Técnico: DANIELE PRETI MACHADO DA CUNHA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:92.585 UF: SP

Protocolo: 293538  
Data de Protocolo: 01/09/2021  
CEVS: 352590401-472-001574-1-4  
Razão Social: PALOMBO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 43.286.133/0001-89  
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 QUIOSQUE Q021 2 PISO VILA RIO BRANCO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP  
Resp. Legal: JAQUELINE PIOTROBOM VALENTIM PALOMBO

Protocolo: 296714  
Data de Protocolo: 02/02/2022  
CEVS: 352590401-960-000857-1-5  
Razão Social: BRIOZ BARBEARIA LTDA  
CNPJ: 43.338.165/0001-80  
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 529 ANEXO A VILA PROGRESSO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-251 UF: SP  
Resp. Legal: GABRIEL HENRIQUE MARTINS LIMA

Protocolo: 297288  
Data de Protocolo: 07/10/2021  
CEVS: 352590401-561-004124-1-4  
Razão Social: BAR DO CHEFE E TABACARIA LTDA  
CNPJ: 43.599.142/0001-20  
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 227 Vila Progresso  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-251 UF: SP  
Resp. Legal: RAFAEL CAMILO GALDINO

Protocolo: 297636  
Data de Protocolo: 23/09/2021  
CEVS: 352590401-960-000845-1-4  
Razão Social: GIOVANA PUSCH ESTETICA LTDA ME  
CNPJ: 43.573.660/0001-74  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3290 SALA 810 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: GIOVANA PEGORETTI PUSCH  
Resp. Técnico: GIOVANA PEGORETTI PUSCH Conselho Prof.: CRBM no. Inscr.:40554 UF: SP

Protocolo: 300785 VACINAÇÃO  
Data de Protocolo: 07/10/2021  
CEVS: 352590401-863-002319-1-6  
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A  
CNPJ: 61.585.865/1268-48  
Endereço: Rua DO RETIRO, 1381 SALAO JD PRIMAVERA/JARDIM PARIS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP  
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSSADA  
Resp. Técnico: ERIDAN DE LEÃO SILVA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:082.164 UF: SP  
Resp. Técnico: BIANCA RODRIGUES CASTELHANO Conselho Prof.:

CRF No. Inscr.:98421 UF: SP  
Resp. Técnico: FRANCISCO JULIO SGADARI JUNIOR Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102.008 UF: SP  
Resp. Técnico: JESSICA DUTRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74751 UF: SP  
Resp. Técnico: MATHEUS CASTILHO DIAS Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:96576 UF: SP

Protocolo: 301602  
Data de Protocolo: 13/10/2021  
CEVS: 352590401-561-004180-1-3  
Razão Social: VIEIRA & NOVAES LTDA ME  
CNPJ: 43.854.541/0001-90  
Endereço: Rua JOÃO BANDEIRA, 45 TÉRREO Cidade Nova Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-430 UF: SP  
Resp. Legal: ANDRE LUIZ VIEIRA JACINTHO

Protocolo: 305153  
Data de Protocolo: 28/10/2021  
CEVS: 352590401-561-004167-1-1  
Razão Social: LEAL LANCHONETE E SORVETERIA LTDA  
CNPJ: 40.227.831/0001-15  
Endereço: Rua BARÃO DO TRIUNFO, 153 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-055 UF: SP  
Resp. Legal: ERIKSON APARECIDO LEAL

Protocolo: 314774  
Data de Protocolo: 15/12/2021  
CEVS: 352590401-561-004188-1-1  
Razão Social: BICO DO GALO BAR E COZINHA LTDA  
CNPJ: 44.579.978/0001-25  
Endereço: Rua PROFESSOR GIÁCOMO ITRIA, 382 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-070 UF: SP  
Resp. Legal: ZULMA QUEREN FERREIRA SILVA

Protocolo: 322726  
Data de Protocolo: 28/01/2022  
CEVS: 352590401-109-000243-1-7  
Razão Social: PANIFICADORA E CONFEITARIA EU AMO PÃO LTDA  
CNPJ: 15.098.757/0001-37  
Endereço: RUA PIETRO CHIALVO, 56 VILA JUNDIAINOPOLIS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-621 UF: SP  
Resp. Legal: EDVANDO FELIX DA SILVA

Protocolo: 303771  
Data de Protocolo: 21/10/2021  
CEVS: 352590401-863-002335-1-0 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-863-002336-1-7 EQUIPAMENTO  
Razão Social: JOÃO LUIZ TOMAZZONI DE OLIVEIRA  
CPF: 41314611615  
Endereço: Rua CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 363 Vila Boaventura  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-801 UF: SP  
Resp. Legal: JOÃO LUIS T. DE OLIVEIRA  
Resp. Técnico: JOÃO LUIS T. DE OLIVEIRA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:27529 UF: SP

Protocolo: 307002  
Data de Protocolo: 09/11/2021  
CEVS: 352590401-561-004201-1-5  
Razão Social: EXCLUSIVA BAR LTDA  
CNPJ: 44.119.255/0001-43  
Endereço: Rua ITÁLIA, 19 JARDIM BONFIGLIOLI  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-280 UF: SP  
Resp. Legal: RAFAEL DOS SANTOS

Protocolo: 268051 MINIMERCADO  
Data de Protocolo: 28/01/2022  
CEVS: 352590401-471-000579-1-6  
Razão Social: COMERCIAL DINIZ & VECCHI LTDA - EPP  
CNPJ: 05.195.959/0001-43  
Endereço: RUA CICA, 727 CLUB DO CHOCOLATE VILA ANGÉLICA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-765 UF: SP  
Resp. Legal: VICTOR DINIZ

Protocolo: 15.087-4/2021  
Data de Protocolo: 14/12/2021  
CEVS: 352590401-561-004203-1-0  
Razão Social: TENG CHAO LIEN  
CPF: 01129935833  
Endereço: Rua DIRCEU JOSÉ DE AZEVEDO, 1227 Recanto Quarto Centenário

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-773 UF: SP  
Resp. Legal: TENG CHAO LIEN

Protocolo: 219471  
Data de Protocolo: 11/12/2020  
CEVS: 352590401-463-000325-1-4 CNAE 4637-1/99  
CEVS: 352590401-464-000052-1-5 CNAE 4645-1/01  
CEVS: 352590401-464-000049-1-0 CNAE 4646-0/01  
CEVS: 352590401-464-000050-1-0 CNAE 4646-0/02  
Razão Social: SESDERMA LABORATORIO DE DERMOSCOMETICOS LTDA.  
CNPJ: 19.142.510/0001-21  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 1813 E 1814 Anhangabaú  
Resp. Técnico: LIVIA DE CASTRO BELLUCHI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:44630 UF: SP

Protocolo: 266324  
Data de Protocolo: 31/01/2022  
CEVS: 352590401-863-002414-1-5  
Razão Social: EDUARDO ROBERTO BAGNE  
CNPJ: 41.585.021/0001-01  
Endereço: Avenida COLETTA FERRAZ DE CASTRO, 275 Jardim Paulista I  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-280 UF: SP  
Resp. Legal: EDUARDO ROBERTO BAGNE  
Resp. Técnico: LAURA GOMES VALLI ALVES Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:168193 UF: SP

Protocolo: 273459  
Data de Protocolo: 28/05/2021  
CEVS: 352590401-477-000432-1-4  
Razão Social: GPF - COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA  
CNPJ: 41.851.878/0001-18  
Endereço: Rua DANTE BELLODI, 90 SALA 01 Jardim Ermida II  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-200 UF: SP  
Resp. Legal: GUILHERME PIRES FERRARI  
Resp. Técnico: MARIA IVONE SANABRIA DE ROMA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:16.2193 UF: SP

Protocolo: 305115  
Data de Protocolo: 28/10/2021  
CEVS: 352590401-477-000421-1-0  
Razão Social: DROGARIA LINS LTDA.  
CNPJ/CPF: 28.918.874/0003-03  
Endereço: Avenida CEZAR BRUNHOLI, 915 Residencial Santa Giovana  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-826 UF: SP  
Resp. Legal: LIDIO LINS NETO  
Resp. Técnico: FRANCILEIDE M. DA SILVA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93403 UF: SP  
Resp. Técnico: MARCELO CEZAR Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72633 UF: SP

Protocolo: 308997  
Data de Protocolo: 18/11/2021  
CEVS: 352590401-561-004197-1-0  
Razão Social: CLFL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 15.469.955/0023-75  
Endereço: Rodovia BANDEIRANTES, S/N KM 58266 Uirapuru Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-490 UF: SP  
Resp. Legal: ANTONIO JOSÉ DETSI PEREIRA

Protocolo: 314376  
Data de Protocolo: 14/12/2021  
CEVS: 352590401-863-002406-1-3 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-863-002407-1-0 EQUIPAMENTO  
Razão Social: IRINEU POLO  
CPF: 40963128868  
Endereço: Rua MÁRIO BORIN 3º ANDAR - SALA 34 Vila Virgínia  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP  
Resp. Legal: IRINEU POLO  
Resp. Técnico: IRINEU POLO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:13404 UF: SP

Protocolo: 318289  
Data de Protocolo: 07/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000656-1-7  
Razão Social: FABIANA SAMPAIO PELLICCIARI  
CPF: 13757960890  
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 700 Vila Vianelo Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP  
Resp. Legal: FABIANA SAMPAIO PELLICCIARI

Resp. Técnico: FABIANA SAMPAIO PELLICCIARI Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:46874-5 UF: SP

Protocolo: 265920 NOVO EQUIPAMENTO  
Data de Protocolo: 14/04/2021  
CEVS: 352590401-863-002426-1-6  
Razão Social: ROSANA PASSADOR ROSSI  
CPF: 02933958880  
Endereço: Rua RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, 999 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-120 UF: SP  
Resp. Legal: ROSANA PASSADOR ROSSI  
Resp. Técnico: ROSANA PASSADOR ROSSI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:19.546 UF: SP

Protocolo: 307983 NOVO EQUIPAMENTO  
Data de Protocolo: 11/11/2021  
CEVS: 352590401-863-002422-1-7  
Razão Social: NEO ODONTO SS LTDA.  
CNPJ: 66.072.224/0001-17  
Endereço: Rua DOS BANDEIRANTES, 294 Ponte de Campinas  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-130 UF: SP  
Resp. Legal: EDMILSON FRIZZO  
Resp. Técnico: TANIA GALEGO FRIZZO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36.188 UF: SP  
Resp. Técnico: ELLEN MARYLAND CORREA SOARES DE CAMARGO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45.479 UF: SP  
Resp. Técnico: EDMILSON FRIZZO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:30.630 UF: SP

Protocolo: 225137  
Data de Protocolo: 17/03/2021  
CEVS: 352590401-865-000550-1-8  
Razão Social: PUKKA BRASIL SOLUCOES E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI  
CNPJ: 11.502.524/0001-05  
Endereço: Rua HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 sala 1703 Jardim Flórida  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-703 UF: SP  
Resp. Legal: CLEONICE APARECIDA CAROLINA CODINHOTO  
Resp. Técnico: CLEONICE APARECIDA CAROLINA CODINHOTO Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/ 160331 UF: SP

Protocolo: 259934  
Data de Protocolo: 09/03/2021  
CEVS: 352590401-561-004183-1-5  
Razão Social: DANI & CRIS - LANCHONETE LTDA  
CNPJ: 16.927.619/0001-86  
Endereço: Avenida EUNICE CAVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ, 1707 Parque Residencial Jundiaí  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-463 UF: SP  
Resp. Legal: DANIEL DURAES DOS REIS

Protocolo: 277927  
Data de Protocolo: 21/06/2021  
CEVS: 352590401-561-004086-1-1  
Razão Social: TEMPERO DA NEUSA ROTISSERIA LTDA  
CNPJ: 42.062.746/0001-70  
Endereço: Rua FRANCISCO NAPOLEÃO MAIA, 92 Vila Rio Branco  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-282 UF: SP  
Resp. Legal: NEUSA MARZULLO

Protocolo: 309105  
Data de Protocolo: 18/11/2021  
CEVS: 352590401-109-000237-1-0  
Razão Social: PANIFICAÇÃO TARUMA LTDA - EPP  
CNPJ: 59.712.265/0001-65  
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 431 FUNDOS JARDIM TARUMA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-570 UF: SP  
Resp. Legal: ROMILDO DOS SANTOS

Protocolo: 311851  
Data de Protocolo: 01/12/2021  
CEVS: 352590401-562-000783-1-0  
Razão Social: S. R. PAES PIZZARIA LTDA  
CNPJ: 44.386.048/0001-55 Endereço: Rua DO RETIRO, 2563 Vila das Hortências  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP  
Resp. Legal: SIMONE RIBEIRO PAES

Protocolo: 311864  
Data de Protocolo: 01/12/2021  
CEVS: 352590401-863-002375-1-5



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Razão Social: LUCIANA VITTURI VIANA  
CPF: 05646911940  
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 1608 Chácara Urbana  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP  
Resp. Legal: LUCIANA VITTURI VIANA  
Resp. Técnico: LUCIANA VITTURI VIANA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:152.297 UF: SP

Protocolo: 312661  
Data de Protocolo: 06/12/2021  
CEVS: 352590401-463-000362-1-8  
Razão Social: SANCHEZ CANO LTDA  
CNPJ: 03.594.123/0011-68  
Endereço: Avenida JOSÉ BENASSI, 1503 Parte A Loteamento Parque Industrial  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP  
Resp. Legal: AMANDA REZENDE DE ARAUJO

Protocolo: 313292  
Data de Protocolo: 08/12/2021  
CEVS: 352590401-561-004185-1-0  
Razão Social: RAD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ: 19.151.546/0001-71  
Endereço: Avenida BARÃO DE TEFFÉ, 1000 SALA CAFÉ TÉRREO JARDIM ANA MARIA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP  
Resp. Legal: AROLDO JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA

Protocolo: 314855  
Data de Protocolo: 15/12/2021  
CEVS: 352590401-472-001580-1-1  
Razão Social: AMERICANAS S.A  
CNPJ: 00.776.574/0272-75  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1250 SETOR B2W Vila Virgínia  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-011 UF: SP  
Resp. Legal: JOSÉ TIMÓTHEO DE BARROS

Protocolo: 315317  
Data de Protocolo: 15/12/2021  
CEVS: 352590401-863-002434-1-8 CNAE 8630-5/02  
Razão Social: O OLHAR CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA  
CNPJ: 43.850.985/0001-57  
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 815 PAV 1, 2 E 3 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-015 UF: SP  
Resp. Legal: MARIA DO CARMO MIKI ALVES  
Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA FERNANDES Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:195997 UF: SP

Protocolo: 315615  
Data de Protocolo: 20/12/2021  
CEVS: 352590401-931-000165-1-9  
Razão Social: TOP ESCALADA E FITNESS LTDA ME  
CNPJ: 44.615.414/0001-09  
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 334 Vila Vianelo Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP  
Resp. Legal: DIMITRI WUO PEREIRA  
Resp. Técnico: DIMITRI WUO PEREIRA Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:099020-G UF: SP

Protocolo: 316386  
Data de Protocolo: 27/12/2021  
CEVS: 352590401-865-000664-1-9  
Razão Social: KARINA M ABRAHAO SERVICOS PSICOLOGICOS LTDA  
CNPJ: 44.670.738/0001-31  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3290 SALA 1109 Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: KARINA APARECIDA MESSIAS ABRAHAO  
Resp. Técnico: KARINA APARECIDA MESSIAS ABRAHAO Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:159411 UF: SP

Protocolo: 318209  
Data de Protocolo: 07/01/2022  
CEVS: 352590401-472-001579-1-0  
Razão Social: PADARIA COLONIAL JUNDIAI LTDA  
CNPJ: 41.946.876/0001-02  
Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 850 Colônia Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP  
Resp. Legal: FABIANA CRISPIM CHRISPIM

Protocolo: 321288  
Data de Protocolo: 21/01/2022  
CEVS: 352590401-863-002421-1-0

Razão Social: LASER CENTER DE JUNDIAI - OFTALMOLOGIA, CIRURGIA E DIAGNOSTICOS EIRELI  
CNPJ: 04.280.688/0001-61  
Endereço: Rua SENADOR CÉSAR LACERDA DE VERGUEIRO, 73 SALA 02 Jardim Ana Maria  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-780 UF: SP  
Resp. Legal: CLAUDIA MARIA FRANCESCONI BENICIO  
Resp. Técnico: CLAUDIA MARIA FRANCESCONI BENICIO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:77.247 UF: SP

Protocolo: 322005  
Data de Protocolo: 26/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000657-1-4  
Razão Social: GABRIELA DE PAULA TEIXEIRA  
CPF: 38425230845  
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 160 SALA 706 - HELBOR OF Jardim Ana Maria  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP  
Resp. Legal: GABRIELA DE PAULA TEIXEIRA  
Resp. Técnico: GABRIELA DE PAULA TEIXEIRA Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:2-18376 UF: SP

Protocolo: 322026  
Data de Protocolo: 26/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000658-1-1  
Razão Social: RAFAELA RIBEIRO GIACOMINI  
CPF: 32345406836  
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 160 SALA 706 - HELBOR OF Jardim Ana Maria  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP  
Resp. Legal: RAFAELA RIBEIRO GIACOMINI  
Resp. Técnico: RAFAELA RIBEIRO GIACOMINI Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:200831-F UF: SP

Protocolo: 322084  
Data de Protocolo: 26/01/2022  
CEVS: 352590401-863-002415-1-2  
Razão Social: CLINICA S.D. PASSOS S/S LTDA  
CNPJ: 02.404.684/0001-12  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3405 SALA 509 Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: SAULO DUARTE PASSOS  
Resp. Técnico: SAULO DUARTE PASSOS Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41828 UF: SP  
Resp. Técnico: ROSA ESTELA GAZETA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:62.586 UF: SP

Protocolo: 322104  
Data de Protocolo: 26/01/2022  
CEVS: 352590401-863-002420-1-2  
Razão Social: MARIANA CASTELUCCI RICCETTO GUERRA  
CPF: 31026360803  
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 810 Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP  
Resp. Legal: MARIANA CASTELUCCI RICCETTO GUERRA  
Resp. Técnico: MARIANA CASTELUCCI RICCETTO GUERRA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121.053 UF: SP

Protocolo: 324119  
Data de Protocolo: 03/02/2022  
CEVS: 352590401-561-004207-1-9  
Razão Social: EITOR AJUDARTE & CIA LTDA ME  
CNPJ: 03.928.527/0001-79  
Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 4000 RODOVIÁRIA - JUNDIAI ANHANGABAU Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: LUCAS MACHADO

Protocolo: 275261 PSICOLOGIA  
Data de Protocolo: 08/06/2021  
CEVS: 352590401-865-000666-1-3  
Razão Social: CION-CLÍNICA INTEGRADA OMIZZOLO E NOWICKI DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
CNPJ: 04.834.551/0001-01  
Endereço: Rua CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 345 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-801 UF: SP  
Resp. Legal: KATIA NOWICKI KAAM  
Resp. Técnico: EDENIR APARECIDA OMIZZOLO PEREIRA VIEIRA Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:34033-1 UF: SP

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Protocolo: 288253  
Data de Protocolo: 28/09/2021  
CEVS: 352590401-477-000416-1-0  
Razão Social: G G COUTINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA  
CNPJ: 42.385.652/0001-31  
Endereço: Rua JOAQUIM FERRAZ JÚNIOR, 60 Vila Rio Branco  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-292 UF: SP  
Resp. Legal: GILBERTY GOMES COUTINHO

Protocolo: 300556  
Data de Protocolo: 06/10/2021  
CEVS: 352590401-960-000846-1-1  
Razão Social: ELIANE DE MAIA ESTETICA LTDA  
CNPJ: 43.334.209/0001-02  
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 SALA 507 EDIF IN DESIGN OFFICE Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP  
Resp. Legal: ELIANA DE MAIA  
Resp. Técnico: ELIANA DE MAIA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:55.16 UF: SP

Protocolo: 301050 CNAE 4637-1/99  
Data de Protocolo: 08/10/2021  
CEVS: 352590401-463-000355-1-3  
Razão Social: AMOUX COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS  
LTDA CNPJ/CPF: 14.978.420/0001-51 Endereço: AV. DR. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO, 225 SALA 02 TORRES DE SÃO JOSE  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-564 UF: SP  
Resp. Legal: JUREMA JACOBINI

Protocolo: 304241  
Data de Protocolo: 25/10/2021  
CEVS: 352590401-561-004191-1-7  
Razão Social: CASSY AUTOMOTIVE LTDA  
CNPJ: 36.564.601/0001-74  
Endereço: Avenida JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, 284 Jardim Planalto  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP  
Resp. Legal: CASSIANO LUIS FARIAS DE LIMA

Protocolo: 305239  
Data de Protocolo: 28/10/2021  
CEVS: 352590401-561-004202-1-2  
Razão Social: INGRID REGIANI JACON  
CNPJ: 29.319.124/0001-16  
Endereço: Rua ZACARIAS DE GÓES, 489 Vila Boaventura  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-800 UF: SP  
Resp. Legal: INGRID REGIANI JACON

Protocolo: 316048  
Data de Protocolo: 22/12/2021  
CEVS: 352590401-493-000622-1-9  
Razão Social: F DE SENA PEDROSO TRANSPORTES  
CNPJ: 32.728.191/0001-07  
Endereço: Avenida BENTO DO AMARAL GURGEL, 1400 Vila Nambi  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-070 UF: SP  
Resp. Legal: FRANCINE DE SENA PEDROSO

Protocolo: 322583  
Data de Protocolo: 07/02/2022  
CEVS: 352590401-472-001576-1-9  
Razão Social: LMP BOUTIQUE DE CHA LTDA  
CNPJ: 44.498.075/0001-10  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 QUIOSQPONTO PMJ 15 Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: CAMILA BANDEIRA GERALDO

Protocolo: 234458  
Data de Protocolo: 10/06/2021  
CEVS: 352590401-863-002201-1-6  
Razão Social: CENTROMEDIC MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ: 38.381.221/0001-20  
Endereço: Rua TERCÍLIO CECATTI, 3605 sala 03 Jardim Santa Rosa  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-319 UF: SP  
Resp. Legal: ELIS VALERIA GONZALES FERGOGLIA CERRI  
Resp. Técnico: ADRIANO CERRI Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:87878 UF: SP

Protocolo: 295076

Data de Protocolo: 10/09/2021  
CEVS: 352590401-864-000397-1-3  
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANCHIETA LTDA  
CNPJ: 51.864.353/0011-42  
Endereço: Rua FRANKLIN WILLIAN FRANZ, 187 Jardim Ermida II  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-145 UF: SP  
Resp. Legal: ANA PAULA CARVAJAL DEL PORTO  
Resp. Técnico: TIBOR GYORGY FOCK Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:46655 UF: SP  
Resp. Técnico: JESSICA ALMEIDA PEREIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91352 UF: SP

Protocolo: 315370  
Data de Protocolo: 17/12/2021  
CEVS: 352590401-561-004192-1-4  
Razão Social: TABERNA DO ARNULFO BAR E LANCHONETE LTDA  
CNPJ: 44.378.382/0001-67  
Endereço: Rua JOÃO FERRARA, 129 Jardim Pitangueiras II  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-714 UF: SP  
Resp. Legal: RENAN CHANES MANSOUR

Protocolo: 318930  
Data de Protocolo: 11/01/2022  
CEVS: 352590401-561-004209-1-3  
Razão Social: AINONG LI  
CNPJ: 42.586.084/0001-37  
Endereço: Rua DOUTOR TORRES NEVES, 498 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-058 UF: SP  
Resp. Legal: AINONG LI

Protocolo: 322662 FISIOTERAPIA  
Data de Protocolo: 28/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000671-1-3  
Razão Social: ATIVA CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA-ME  
CNPJ: 06.338.002/0001-71  
Endereço: Rua BENEDICTO BONITO, 158 PARQUE DA REPRESA  
Município: JUNDIAÍ UF: SP  
Resp. Legal: ERICA DE FREITAS  
Resp. Técnico: TALITA APARECIDA VOULLIAMO Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 245113 - F UF: SP

Protocolo: 322662 TO  
Data de Protocolo: 28/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000670-1-6  
Razão Social: ATIVA CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA-ME  
CNPJ: 06.338.002/0001-71  
Endereço: Rua BENEDICTO BONITO, 158 PARQUE DA REPRESA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-583 UF: SP  
Resp. Legal: ERICA DE FREITAS  
Resp. Técnico: KARINE ANNUNCIATO Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:21881 - TO UF: SP

Protocolo: 326003  
Data de Protocolo: 25/02/2022  
CEVS: 352590401-863-002443-1-7  
Razão Social: STEFANIE SPADARI  
CPF: 35011669823  
Endereço: Rua DO RETIRO, 468 Vila Virgínia  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-000 UF: SP  
Resp. Legal: STEFANIE SPADARI  
Resp. Técnico: STEFANIE SPADARI Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:190.757 UF: SP

Protocolo: 321307 INCL. EQUIP.  
Data de Protocolo: 21/01/2022  
CEVS: 352590401-863-002410-1-6  
Razão Social: CELINA MATIKO NAKAI  
CPF: 11920702830 Endereço:  
Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 337 VILA ARENS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-670 UF: SP  
Resp. Legal: CELINA MATIKO NAKAI  
Resp. Técnico: CELINA MATIKO NAKAI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43.755 UF: SP

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

Protocolo: 277917  
Data de Protocolo: 21/06/2021  
CEVS: 352590401-493-000434-1-9



**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Razão Social: SKILL COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.975.214/0001-37  
Endereço: Avenida DOUTOR WADY BADRA, 397 Jardim das Tulipas  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-790 UF: SP  
Resp. Legal: HERALDO PEREIRA AZEVEDO  
Resp. Técnico: JULIANA KOHLER PELEGRINO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:75824 UF:SP

Protocolo: 296972 UTI MÓVEL  
Data de Protocolo: 20/09/2021  
CEVS: 352590401-862-000005-1-5  
Razão Social: HOSPITAL SANTA ELISA LTDA  
CNPJ: 50.964.097/0001-20  
Endereço: Rua DR.SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 70 CHACARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS SOARES DE CAMARGO  
Resp. Técnico: LUCIANO SOARES DE CAMARGO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60014 UF:SP

Protocolo: 298214  
Data de Protocolo: 20/12/2021  
CEVS: 352590401-863-001801-1-4 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-863-001802-1-1 EQUIPAMENTO  
Razão Social: DENIS YUJI IGAWA  
CPF: 39879280857  
Endereço: Rua HELENA TRAVALIM DE OLIVEIRA, 93 Vila Mafalda  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-103 UF: SP  
Resp. Legal: DENIS YUGI IGAWA  
Resp. Técnico: DENIS YUGI IGAWA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:10.8728 UF:SP

Protocolo: 303924  
Data de Protocolo: 22/10/2021  
CEVS: 352590401-863-001816-1-7  
Razão Social: ORAL LIFE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA  
CNPJ: 00.075.597/0001-33  
Endereço: Rua GRACILIANO RAMOS, 527 sala 3 Jardim Liberdade  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-472 UF: SP  
Resp. Legal: FERNANDA LABAYLE COUHAT CARRARO  
Resp. Técnico: FERNANDA LABAYLE COUHAT CARRARO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:40369 UF:SP  
Resp. Técnico: FLAVIO CABRAL COSTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:35881 UF:SP

Protocolo: 310100  
Data de Protocolo: 23/11/2021  
CEVS: 352590401-863-000208-1-8 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-863-000207-1-0 EQUIPAMENTO  
Razão Social: RITA DE CASSIA PEREIRA  
CPF: 11941729894  
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 790 SALA 34 VILA VIANELO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP  
Resp. Legal: RITA DE CASSIA PEREIRA  
Resp. Técnico: RITA DE CASSIA PEREIRA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46126 UF:SP

Protocolo: 314233  
Data de Protocolo: 13/12/2021  
CEVS: 352590401-477-000217-1-7  
Razão Social: LIMA & LOCATELLI COMERCIO DE OCULOS E JOIAS LTDA - ME  
CNPJ: 04.093.643/0001-88  
Endereço: Praça MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 17 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-069 UF: SP  
Resp. Legal: JOSÉ APARECIDO LIMA  
Resp. Técnico: JOSÉ APARECIDO LIMA

Protocolo: 316178  
Data de Protocolo: 22/12/2021  
CEVS: 352590401-863-000158-1-4  
Razão Social: FABIANE RISSO BOLISANI  
CPF: 27812658880  
Endereço: Rua MARIO BORIN, 500 CHACARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP  
Resp. Legal: FABIANE RISSO BOLISANI  
Resp. Técnico: FABIANE RISSO BOLISANI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:82966 UF:SP

protocolo: 316975  
Data de Protocolo: 30/12/2021

CEVS: 352590401-477-000001-1-6  
Razão Social: AROMÁTICA FARMÁCIA MAGISTRAL LTDA  
CNPJ: 00.262.015/0001-28  
Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES, 94 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-130 UF: SP  
Resp. Legal: ADRIANA MARIA ROSSI DI NIRO  
Resp. Técnico: ADRIANA MARIA ROSSI DI NIRO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:15842 UF:SP

Protocolo: 317263  
Data de Protocolo: 03/01/2022  
CEVS: 352590401-863-001597-1-9 EQUIPAMENTO  
CEVS: 352590401-863-001596-1-1 ESTABELECIMENTO  
Razão Social: ODOUS ODONTOLOGIA LTDA - ME  
CNPJ: 24.933.171/0001-31  
Endereço: Rua MÁRIO BORIN, 500 SALA 72 VILA VIRGÍNIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP  
Resp. Legal: SILMARA SIMIONE POPPE DE LACERDA  
Resp. Técnico: SILMARA SIMIONE POPPE DE LACERDA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:62.473 UF:SP

Protocolo: 317796  
Data de Protocolo: 05/01/2022  
CEVS: 352590401-471-000418-1-5  
Razão Social: EMPÓRIO MILONI E XAVIER LTDA ME  
CNPJ: 28.972.062/0001-84  
Endereço: Rua ADELINO MARTINS, 1385 Jardim das Tulipas Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-600 UF: SP  
Resp. Legal: RAFAEL MILONI XAVIER

Protocolo: 317799  
Data de Protocolo: 05/01/2022  
CEVS: 352590401-471-000459-1-8  
Razão Social: FERNANDA XAVIER - ME  
CNPJ: 12.564.682/0001-44  
Endereço: R. VEREADOR PEDRO RIBEIRO- ESQ.C/AV. ADELINO MARTINS, 21 ANEXO JARDIM DAS TULIPAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-743 UF: SP  
Resp. Legal: FERNANDA XAVIER

Protocolo: 318109  
Data de Protocolo: 06/01/2022  
CEVS: 352590401-472-001441-1-8  
Razão Social: NECO CARNES NOBRE LTDA - EPP  
CNPJ: 09.453.052/0001-98  
Endereço: AV. CARLOS SALLES BLOCK, 260 ANHANGABAU Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-100 UF: SP  
Resp. LEGAL: LARRY ANTONIO CASSARO

Protocolo: 318123  
Data de Protocolo: 06/01/2022  
CEVS: 352590401-472-000512-1-7  
Razão Social: RIGOLO - CASA DE CARNES LTDA - EPP  
CNPJ: 14.178.247/0001-07  
Endereço: RUA PROFESSOR JOÃO LUIZ DE CAMPOS, 210 BOX D 03,04,05 E06 VIANELO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-451 UF: SP  
Resp. Legal: MONICA ANDREA RIGOLO

Protocolo: 318386  
Data de Protocolo: 07/01/2022  
CEVS: 352590401-477-000214-1-5  
Razão Social: R.F.A. BROILO LTDA  
CNPJ: 20.400.037/0001-14  
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 1011 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: RAFAEL FRANCISCO ADORYAN BROILO  
Resp. Técnico: ANA LUCIA ZANCHETTA VIEL BROILO Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:CROO/SP 35.2205 UF:SP

Protocolo: 318542  
Data de Protocolo: 08/01/2022  
CEVS: 352590401-561-001054-1-4  
Razão Social: BE & BELLA FAST FOOD LTDA ME  
CNPJ: 12.151.672/0001-87  
Endereço: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 PISO 2 LOJA 2113 VILA RIO BRANCO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP  
Resp. Legal: FABIO ALVES DA SILVA

Protocolo: 318544  
Data de Protocolo: 08/01/2022

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CEVS: 352590401-863-002000-1-8  
Razão Social: MÔNICA HOLSBACK UDO  
CPF: 32706914831  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3405 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: MONICA HOLSBACK RAMOS  
Resp. Técnico: MONICA HOLSBACK RAMOS Conselho Prof.: CRO No.  
Inscr.:87879 UF:SP

Protocolo: 319758  
Data de Protocolo: 14/01/2022  
CEVS: 352590401-222-000013-1-7  
Razão Social: CRISTALPET SUL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA  
CNPJ: 19.328.827/0007-42  
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 11200 GALPÃO B1 DISTRITO INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-030 UF: SP  
Resp. Legal: RAFAEL DE OLIVEIRA MADEIRA JACQUES  
Resp. Técnico: OTAVIO CELSO BAVIA FILHO Conselho Prof.: CRQ No.  
Inscr.:0930809 UF:SP

Protocolo: 320516  
Data de Protocolo: 18/01/2022  
CEVS: 352590401-863-001519-1-2  
Razão Social: MEDFONO E PSICOLOGIA - SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
CNPJ: 03.702.266/0001-74  
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 617 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARY HELEN LESSI DOS SANTOS SIMÕES  
Resp. Técnico: ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 320876  
Data de Protocolo: 20/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000357-1-8  
Razão Social: GRACE HELLEN MAY CHITTENDEN BANDEIRA ME  
CNPJ: 31.174.835/0001-91  
Endereço: Avenida DOUTOR CAVALCANTI, 916 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-003 UF: SP  
Resp. Legal: GRACE HELLEN MAY CHITTENDEN BANDEIRA  
Resp. Técnico: GRACE HELLEN MAY CHITTENDEN BANDEIRA  
Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:08778 UF:SP

Protocolo: 322106  
Data de Protocolo: 26/01/2022  
CEVS: 352590401-863-000796-1-8  
Razão Social: LUIZ ANTONIO POLLI NEFROLOGIA E CLÍNICA MÉDICA  
CNPJ: 15.792.448/0001-62  
Endereço: Rua ABÍLIO FIGUEIREDO, 92 13º ANDAR/ SALA 131 ANHANGABAÚ  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-140 UF: SP  
Resp. Legal: LUIZ ANTONIO POLLI  
Resp. Técnico: LUIZ ANTONIO POLLI Conselho Prof.: CRM No.  
Inscr.:50460 UF:SP

Protocolo: 323150  
Data de Protocolo: 31/01/2022  
CEVS: 352590401-863-002006-1-1  
Razão Social: LEVIDADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 38.456.321/0001-78  
Endereço: Rua MOREIRA CÉSAR Vila Arens II  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-600 UF: SP  
Resp. Legal: YEE CHAU HUNG  
Resp. Técnico: YEE CHAU HUNG Conselho Prof.: CRM No.  
Inscr.:157203 UF:SP

Protocolo: 324034  
Data de Protocolo: 07/02/2022  
CEVS: 352590401-863-001090-1-0  
Razão Social: NEUROFUNCIONAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 18.233.587/0001-44  
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 694 SALA 54 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP  
Resp. Legal: JEFFERSON BRUNO FIGUEIREDO MOREIRA  
Resp. Técnico: JEFFERSON BRUNO FIGUEIREDO MOREIRA  
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:143317 UF:SP  
Resp. Técnico: ANNA LUIZA NICOLAU THOMAZI MOREIRA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:143682 UF:SP

Protocolo: 324185

Data de Protocolo: 03/02/2022  
CEVS: 352590401-493-000601-1-9  
Razão Social: A. F. DE OLIVEIRA TRANSPORTE  
CNPJ: 11.744.472/0001-75  
Endereço: Rua JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA, 132 Vila Cacilda  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-240 UF: SP  
Resp. Legal: ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

Protocolo: 326223  
Data de Protocolo: 10/02/2022  
CEVS: 352590401-871-000037-1-9  
Razão Social: ABRAPEC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER  
CNPJ: 05.116.931/0003-35  
Endereço: Rua ZACARIAS DE GÓES, 187 VILA BOAVENTURA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-800 UF: SP  
Resp. LEGAL: DIRCE RUIZ BRAZ  
Resp. Técnico: ELIANA APARECIDA MICHELON SANTANA Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:65930 UF:SP

Protocolo: 889-8/2022  
Data de Protocolo: 25/01/2022  
CEVS: 352590401-561-003317-1-6  
Razão Social: SANDRA DE ALMEIDA RODRIGUES  
CPF: 16843727808  
Endereço: Avenida UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, 3715 Ponte de Campinas  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-160 UF: SP  
Resp. Legal: SANDRA ALMEIDA RODRIGUES

Protocolo: 265920  
Data de Protocolo: 15/04/2021  
CEVS: 352590401-863-001524-1-2 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-863-002426-1-6 EQUIPAMENTO  
Razão Social: ROSANA PASSADOR ROSSI  
CPF: 02933958880  
Endereço: Rua VÁRZEA PAULISTA, 999 VILA AGRÍCOLA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-700 UF: SP  
Resp. Legal: ROSANA PASSADOR ROSSI  
Resp. Técnico: ROSANA PASSADOR ROSSI Conselho Prof.: CRO No.  
Inscr.:19.546 UF:SP

Protocolo: 303625  
Data de Protocolo: 21/10/2021  
CEVS: 352590401-477-000031-1-5  
Razão Social: DROGARIA F.C. FARMA LTDA - EPP  
CNPJ: 11.509.212/0001-15  
Endereço: Avenida FRANCISCO NOBRE, 736 MEDEIROS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-241 UF: SP  
Resp. Legal: FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO  
Resp. Técnico: PRISCILA OLIVEIRA GONÇALVES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:62267 UF:SP

Protocolo: 305183  
Data de Protocolo: 28/10/2021  
CEVS: 352590401-863-001953-1-6  
Razão Social: ALFAMATH ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ: 28.210.404/0001-29  
Endereço: Rua CORONEL LEME DA FONSECA, 142 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-031 UF: SP  
Resp. Legal: FELIPE JORGE RACHID DIAS PROVIETT CURY  
Resp. Técnico: FLÁVIA DE CASTRO BASTOS Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:95.570 UF:SP  
Resp. Técnico: RENATA RODRIGUES DE SOUZA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:125755 UF:SP  
Resp. Técnico: VINÍCIUS OVÍDIO DA COSTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:12469 UF:SP

Protocolo: 313848  
Data de Protocolo: 10/12/2021  
CEVS: 352590401-477-000097-1-7  
Razão Social: DROGARIA ECONOMICA AGAPEAMA LTDA  
CNPJ: 03.131.954/0001-21  
Endereço: Rua VÁRZEA PAULISTA, 1380 Agapeama  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-000 UF: SP  
Resp. Legal: RICARDO TARALO  
Resp. Técnico: MÉRCIA REGIANE LUIS Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:55580 UF:SP  
Resp. Técnico: VALDELIS NOVAES GOMES PEREIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72.602 UF:SP

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Protocolo: 316831  
Data de Protocolo: 29/12/2021  
CEVS: 352590401-463-000317-1-2  
Razão Social: DICER DISTRIBUIDORA DE CEREAIS E RACÕES LTDA  
CNPJ: 50.981.984/0001-07  
Endereço: Avenida GERALDO AZZONI, 2052 LETRA A RIO ACIMA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-840 UF: SP  
Resp. Legal: GERALDO ROBERTO DREZZA

Protocolo: 318867  
Data de Protocolo: 10/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000194-1-0  
Razão Social: PSICO NOVA CLÍNICA E ESTUDOS EM PSICOLOGIA  
CNPJ: 21.693.654/0001-18  
Endereço: Rua AMADEU RIBEIRO, 225 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-060 UF: SP  
Resp. Legal: TATHIANA SANTANA UEHBE PICCIANO  
Resp. Técnico: TATHIANA SANTANA UEHBE PICCIANO Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:65236 UF:SP

Protocolo: 320313  
Data de Protocolo: 18/01/2022  
CEVS: 352590401-471-000444-1-5  
Razão Social: SCB DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 30.197.161/0009-35  
Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 1000 ANEXO A Vila Municipal  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-305 UF: SP  
Resp. Legal: GINO ANTÔNIO CESCHIN CASTRO

Protocolo: 320795  
Data de Protocolo: 19/01/2022  
CEVS: 352590401-864-000353-1-9  
Razão Social: BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA  
CNPJ: 70.947.213/0003-72  
Endereço: Rua JOÃO LEME DO PRADO, 390 conj 1 Vila Jundiainópolis  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-610 UF: SP  
Resp. Legal: LUIS FERNANDO ARAGON LOPEZ  
Resp. Técnico: ANA CRISTINA MADRINI AFAZ Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:169469 UF:SP  
Resp. Técnico: FERNANDO FRATTINI NETO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:50.568 UF:SP

Protocolo: 323123  
Data de Protocolo: 31/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000516-1-6  
Razão Social: CENTRO FONOAUDIOLÓGICO FRANCIELE RIBEIRO LTDA  
CNPJ: 38.300.123/0001-10  
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 SALA 1504 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP  
Resp. Legal: FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA  
Resp. Técnico: FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:2-19169 UF:SP

Protocolo: 323237  
Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-562-000714-1-2  
Razão Social: ASTRA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO  
CNPJ: 50.949.528/0001-80  
Endereço: Rua COLÉGIO FLORENCE, 59 Jardim Primavera  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-700 UF: SP  
Resp. Legal: LUIS SERGIO PEREIRA VELOSO

Protocolo: 323300  
Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-863-000686-1-6  
Razão Social: CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA DE JUNDIAÍ  
CNPJ: 02.569.472/0001-95  
Endereço: Rua AUGUSTO DA SILVA PALHARES, 105 JARDIM SÃO BENTO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-510 UF: SP  
Resp. Legal: RONALDO MOISÉS  
Resp. Técnico: RONALDO MOISÉS Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:12.994 UF:SP  
Resp. Técnico: RONALDO MOISÉS JÚNIOR Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:89.426 UF:SP

Protocolo: 323383  
Data de Protocolo:

01/02/2022 CEVS: 352590401-562-000715-1-0  
Razão Social: ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO  
CNPJ: 50.949.528/0008-56  
Endereço: Avenida YAMASHITA YUKIO, 500 DISTRITO INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-010 UF: SP  
Resp. Legal: LUIS SERGIO PEREIRA VELOSO

Protocolo: 283522  
Data de Protocolo: 19/07/2021  
CEVS: 352590401-463-000309-1-0  
Razão Social: LUCTA DO BRASIL COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 96.558.721/0001-90  
Endereço: Avenida JUVENAL ARANTES, 2500 UNIDADE 10 MEDEIROS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-354 UF: SP  
Resp. Legal: MARCELO KATO  
Resp. Técnico: MARCELO KATO Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:7933 UF:SP

protocolo: 293430  
Data de Protocolo: 01/09/2021  
CEVS: 352590401-863-001466-1-7 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-863-001467-1-4 EQUIPAMENTO  
Razão Social: ANÉSIO GRACINDO ALVES JUNIOR  
CPF: 17556288897  
Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 473 SOBRELOJA VILA JOANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-000 UF: SP  
Resp. Legal: ANÉSIO O GRACINDO ALVES JÚNIOR  
Resp. Técnico: ANÉSIO O GRACINDO ALVES JÚNIOR Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:94.101 UF:SP

Protocolo: 302358  
Data de Protocolo: 18/10/2021  
CEVS: 352590401-862-000001-1-6  
Razão Social: UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
CNPJ: 56.727.134/0009-10  
Endereço: Avenida CARLOS SALLES BLOCK, 172 ANHANGABAU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-100 UF: SP  
Resp. Legal: NILTON JESUS FERNANDES  
Resp. Técnico: CÉLIA REGINA PELLICCIARI GALEOTTI Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:56.490 UF:SP

Protocolo: 305308  
Data de Protocolo: 11/11/2021  
CEVS: 352590401-477-000372-1-4  
Razão Social: SANTA GERTRUDES DROGARIA NUTRIÇÃO E E-COMMERCE EIRELI  
CNPJ: 36.740.988/0001-72  
Endereço: Rua JOÃO CERESER, 570 Jardim Santa Gertrudes  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-240 UF: SP  
Resp. Legal: MARIANA DUARTE DE PARRA  
Resp. Técnico: MAIARAALARCON Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95735 UF:SP

Protocolo: 307983  
Data de Protocolo: 12/11/2021  
CEVS: 352590401-863-000371-1-7 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-863-002422-1-7 EQUIPAMENTO  
Razão Social: NEO ODONTO SS LTDA.  
CNPJ: 66.072.224/0001-17  
Endereço: Rua DOS BANDEIRANTES, 294 Ponte de Campinas  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-130 UF: SP  
Resp. Legal: EDMILSON FRIZZO  
Resp. Técnico: EDMILSON FRIZZO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:30.630 UF:SP  
Resp. Técnico: TANIA GALEGO FRIZZO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36.188 UF:SP  
Resp. Técnico: ELLEN MARYLAND CORREA SOARES DE CAMARGO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45.479 UF:SP

protocolo: 308834  
Data de Protocolo: 17/11/2021  
CEVS: 352590401-477-000100-1-4  
Razão Social: SALAS & RODRIGUES LTDA  
CNPJ: 11.383.187/0001-76 Endereço: Avenida AMÉLIA LATORRE, 610 Jardim Guanabara  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-815 UF: SP  
Resp. Legal: JEREMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Resp. Técnico: JEFFERSON HERNANI PINHEIRO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63.743 UF:SP  
Resp. Técnico: ANDRE LUIZ CRISPIM Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43106 UF:SP



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 309311  
Data de Protocolo: 19/11/2021  
CEVS: 352590401-477-000193-1-3  
Razão Social: ARTPHARMA FÓRMULAS OFICINAIS LTDA  
CNPJ: 52.601.333/0001-70  
Endereço: Rua ANCHIETA, 312 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13204-804 UF: SP  
Resp. Legal: MARCO ANTONIO PERINO  
Resp. Técnico: JAQUELINE FERRAZ GRUND DE PAULA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:47631 UF:SP  
Resp. Técnico: EMERSON FERREIRA MASSUCATI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43104 UF:SP  
Resp. Técnico: MARINA COSTA POSSEBON Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98464 UF:SP

Protocolo: 311320  
Data de Protocolo: 29/11/2021  
CEVS: 352590401-865-000079-1-9  
Razão Social: A & A CLÍNICA FISIOTERÁPICA S/S LTDA  
CNPJ: 00.092.341/0001-34  
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 437 Jardim Brasil  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP  
Resp. Legal: ARLETE MUNUERA  
Resp. Técnico: ARLETE MUNUERA Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:7823 - F UF:SP

Protocolo: 311424  
Data de Protocolo: 30/11/2021  
CEVS: 352590401-493-000398-1-0  
Razão Social: TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A  
CNPJ: 03.052.564/0001-66  
Endereço: Rua JOSÉ CAPRETZ, 320 Loteamento Parque Industrial  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-095 UF: SP  
Resp. Legal: MARTIN OTTO BRANDT  
Resp. Técnico: VALDIRENE CONTI LEITE Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63617 UF:SP

Protocolo: 313877  
Data de Protocolo: 10/12/2021  
CEVS: 352590401-863-000751-1-6  
Razão Social: OCULARE CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA.  
CNPJ: 03.998.826/0001-80  
Endereço: Rua CONRADO AUGUSTO OFFA, 204 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-043 UF: SP  
Resp. Legal: DURVAL MORAES DE CARVALHO JUNIOR  
Resp. Técnico: DURVAL MORAES DE CARVALHO JUNIOR Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:80.032 UF:SP  
Resp. Técnico: FABIOLA GAVIOLI MARAZATO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:86194 UF:SP

Protocolo: 313898  
Data de Protocolo: 10/12/2021  
CEVS: 352590401-561-000731-1-3  
Razão Social: RESTAURANTE 2 IRMÃOS MINEIROS LTDA ME CNPJ: 69.304.582/0001-04  
Endereço: AV. SEBASTIÃO MENDES SILVA, 233 ANHANGABAU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-390 UF: SP  
Resp. Legal: ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS

Protocolo: 314578  
Data de Protocolo: 11/01/2022  
CEVS: 352590401-209-000004-1-8  
Razão Social: GRAN CHEF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INGREDIENTES LTDA  
CNPJ: 31.794.238/0001-60  
Endereço: Avenida MITSUZO KONDO, 155 Distrito Industrial  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-005 UF: SP  
Resp. Legal: THIAGO FIRMO DO PRADO  
Resp. Técnico: PRISCILA VASCONCELOS Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04264531 UF:SP

Protocolo: 316008  
Data de Protocolo: 22/12/2021  
CEVS: 352590401-863-000750-1-9  
Razão Social: CLEANE ELISABETE VOELZKE GASPARI  
CPF: 10265702801  
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 40 CHÁCARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13200-440 UF: SP  
Resp. Legal: CLEANE ELISABETE VOELZKE GÁSPARI  
Resp. Técnico: CLEANE ELISABETE VOELZKE GÁSPARI Conselho

Prof.: CRO No. Inscr.:44.245 UF:SP

Protocolo: 317224  
Data de Protocolo: 03/01/2022  
CEVS: 352590401-960-000395-1-9  
Razão Social: GERSIVAL BASTO  
CPF: 13748931883  
Endereço: Rua R PRESIDENTE EPITÁCIO, 234 VILA RAMI  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-400 UF: SP  
Resp. Legal: GERSIVAL BASTO

Protocolo: 319228  
Data de Protocolo: 12/01/2022  
CEVS: 352590401-561-003812-1-7  
Razão Social: FCK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.090.894/0027-73  
Endereço: Rodovia BANDEIRANTES, S/N KM 63,8000 LAGO AZUL Jardim Ermida II  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-195 UF: SP  
Resp. Legal: ANTONIO JOSÉ DETSI PEREIRA

Protocolo: 319515  
Data de Protocolo: 13/01/2022  
CEVS: 352590401-863-001533-1-1  
Razão Social: DANA INDUSTRIAS LTDA  
CNPJ: 00.253.137/0021-00  
Endereço: Avenida SÃO PAULO, 479 Vila Arens II  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-610 UF: SP  
Resp. Legal: JORGE DELGADO RAMOS FILHO  
Resp. Técnico: PAULO VITOR PIRES CORREIA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:162154 UF:SP

Protocolo: 320411  
Data de Protocolo: 18/01/2022  
CEVS: 352590401-960-000640-1-7  
Razão Social: ROSELY MAYUMI OGATA PERIZZATO ME  
CPF: 35.293.241/0001-50  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3405 SALA 501 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: ROSELY MAYUMI OGATA PERIZZATO  
Resp. Técnico: ROSELY MAYUMI OGATA PERIZZATO Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:3876 UF:SP

Protocolo: 320441  
Data de Protocolo: 18/01/2022  
CEVS: 352590401-472-001417-1-2  
Razão Social: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E PROXIMIDADE S.A  
CNPJ: 26.563.652/0010-19  
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 1543 Jardim do Lago  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-630 UF: SP  
Resp. Legal: PAULO PEREIRA CARVALHO JUNIOR

Protocolo: 321043  
Data de Protocolo: 20/01/2022  
CEVS: 352590401-463-000336-1-8  
Razão Social: DP3 INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 26.216.817/0004-38  
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 11000 sala 14 Distrito Industrial  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-030 UF: SP  
Resp. Legal: GEAN MARK ALVES DA SILVA

Protocolo: 321178  
Data de Protocolo: 21/01/2022  
CEVS: 352590401-863-001733-1-2  
Razão Social: JFT SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 07.034.916/0001-01  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 1901 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: THALES MACHADO PEREIRA  
Resp. Técnico: THALES MACHADO PEREIRA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:98267 UF:SP

Protocolo: 322439  
Data de Protocolo: 02/02/2022  
CEVS: 352590401-863-001893-1-6  
Razão Social: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE  
CNPJ: 50.958.859/0002-67  
Endereço: Avenida DR. SEBASTIAO MENDES SILVA, 532 ANHANGABAU

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-090 UF: SP  
Resp. LEGAL: JOSE CARLOS DE LIMA  
Resp. Técnico: RAFAEL LOURENÇO MAGDALENO Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:50426 UF:SP  
Resp. Técnico: EVERTON LIMA GONDIM Conselho Prof.: CRM No.  
Inscr.:79.685 UF:SP

Protocolo: 322509  
Data de Protocolo: 03/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000338-1-2  
Razão Social: ÓPTICA SAPHIRA PRIME LTDA - EPP  
CNPJ: 33.908.887/0001-70  
Endereço: Avenida LUIZ JOSÉ SERENO, 755 LOJA 01 TÉRREO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-210 UF: SP  
Resp. Legal: KATIA CRISTINA ROMANINI DE ALMEIDA  
Resp. Técnico: ANYELLE ROMANINI DE ALMEIDA Conselho Prof.: N/A  
No. Inscr.:35.4122 cboo UF:SP

Protocolo: 322578  
Data de Protocolo: 28/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000123-1-9  
Razão Social: SONIA NOGUEIRA RAMOS  
CPF: 02507760818  
Endereço: Rua JULIA LOPES DE ALMEIDA, 249 Vila Liberdade  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-220 UF: SP  
Resp. Legal: SONIA NOGUEIRA RAMOS  
Resp. Técnico: SONIA NOGUEIRA RAMOS Conselho Prof.: CREFITO  
No. Inscr.:3496-F3 UF:SP

Protocolo: 323246  
Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-561-003780-1-1  
Razão Social: PÃO DE LANCHE LANCHONETE LTDA  
CNPJ: 35.728.055/0001-05  
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 1045 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP  
Resp. Legal: YUEFENG SU

protocolo: 323271  
Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-325-000012-1-0  
Razão Social: ADILSON PEREIRA VIEIRA ME  
CNPJ: 11.272.099/0001-05  
Endereço: DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 1150 SALA 03  
Colônia  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP  
Resp. Legal: ADILSON PEREIRA VIEIRA  
Resp. Técnico: ADILSON PEREIRA VIEIRA  
Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:9.261 UF:SP  
Resp. Técnico: FRANCIELE CRISTINA SANTOS BATISTA Conselho  
Prof.: CRO No. Inscr.:12454 UF:SP

Protocolo: 323497  
Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-865-000171-1-6  
Razão Social: SILVIA CRISTINA S. C. CAMPOS  
CPF: 25204647805  
Endereço: Rua DOUTOR HEGG, 492 SALA 6 Vila Arens II  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-544 UF: SP  
Resp. Legal: SILVIA CRISTINA S. C. DE CAMPOS  
Resp. Técnico: SILVIA CRISTINA S. C. DE CAMPOS Conselho Prof.:  
CRP No. Inscr.:58499 UF:SP

Protocolo: 1.800-4/2022  
Data de Protocolo: 10/02/2022  
CEVS: 352590401-561-003994-1-8  
Razão Social: REINALDO RODRIGUES RAMOS  
CPF: 74141317420  
Endereço: Avenida DOUTOR MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE  
CASTILHO, S/N Parque da Represa  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-565 UF: SP  
Resp. Legal: REINALDO RODRIGUES RAMOS

Protocolo: 296972 CNAE 8610-1/01  
Data de Protocolo: 20/09/2021  
CEVS: 352590401-861-000027-1-2  
Razão Social: HOSPITAL SANTA ELISA LTDA  
CNPJ: 50.964.097/0001-20  
Endereço: Rua DR.SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 70  
CHACARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS SOARES DE CAMARGO

Resp. Técnico: LUCIANO SOARES DE CAMARGO Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:60014 UF:SP

Protocolo: 309012  
Data de Protocolo: 27/01/2022  
CEVS: 352590401-863-001455-1-3  
Razão Social: ISABELA ADRIANI GARDINO OSTI  
CPF: 41065599862  
Endereço: Rua CULTO A CIÊNCIA, 180 Vila Virgínia  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-040 UF: SP  
Resp. Legal: ISABELA ADRIANI GARDINO OSTI  
Resp. Técnico: ISABELA ADRIANI GARDINO OSTI Conselho Prof.:  
CRO No. Inscr.:125915 UF:SP

Protocolo: 310082  
Data de Protocolo: 22/11/2021  
CEVS: 352590401-863-000206-1-3 EQUIPAMENTO  
Razão Social: MANOEL VITOR PEDRO JUNIOR  
CPF: 09581569804  
Endereço: Rua 23 DE MAIO, 790 SALA 34 VIANELO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP  
Resp. Legal: MANOEL VITOR PEDRO JUNIOR  
Resp. Técnico: MANOEL VITOR PEDRO JUNIOR Conselho Prof.: CRO  
No. Inscr.:42.622 UF:SP

Protocolo: 311714  
Data de Protocolo: 01/12/2021  
CEVS: 352590401-562-000685-1-9  
Razão Social: MON VILLE RESTAURANTES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 30.546.132/0009-31  
Endereço: Avenida JOSÉ BENASSI, 1001 LOTEAMENTO PARQUE  
INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP  
Resp. Legal: RILZA MARIA AMARAL DE CARVALHO  
Resp. Técnico: KENYA AMORIM PINTO Conselho Prof.: CRN No.  
Inscr.:13439 UF:SP

Protocolo: 315550  
Data de Protocolo: 09/12/2021  
CEVS: 352590401-863-001980-1-3  
Data de Validade: 11/02/2023  
Razão Social: RENNA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
CNPJ: 27.276.950/0001-08  
Endereço: Rua ABÍLIO FIGUEIREDO, 92 APTO. 143 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-140 UF: SP  
Resp. Legal: MARIANA ROMANI DA SILVA RENNA  
Resp. Técnico: MARIANA ROMANI DA SILVA RENNA Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:162.096 UF:SP

Protocolo: 316148  
Data de Protocolo: 22/12/2021  
CEVS: 352590401-863-001570-1-5 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-863-001571-1-2 EQUIPAMENTO  
Razão Social: CENTRO VITHA DE ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ: 08.197.239/0001-05  
Endereço: ANCHIETA, 204 SALA 405 Vila Boaventura  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: CLÁUDIA MARQUES DE OLIVEIRA ROQUE  
Resp. Técnico: CLÁUDIA MARQUES DE OLIVEIRA ROQUE Conselho  
Prof.: CRO No. Inscr.:89.974 UF:SP  
Resp. Técnico: FABIO BATISTA DOS SANTOS Conselho Prof.: CRO No.  
Inscr.:80.218 UF:SP

Protocolo: 316492  
Data de Protocolo: 06/01/2022  
CEVS: 352590401-477-000030-1-8  
Razão Social: DROGARIA MORENO LTDA EPP  
CNPJ: 68.951.037/0001-39  
Endereço: Avenida ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA, 371 JARDIM  
DAS BANDEIRAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-645 UF: SP  
Resp. Legal: PATRICIA BITO  
Resp. Técnico: JUCIELE SALES PINTO Conselho Prof.: CRF No.  
Inscr.:71404 UF:SP  
Resp. Técnico: SONIA RODRIGUES BENEZATTO ZARAMELLA  
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:55125 UF:SP

Protocolo: 316845 ATIV. ODONTO  
Data de Protocolo: 29/12/2021  
CEVS: 352590401-863-001734-1-0 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-864-000134-1-2 EQUIPAMENTO  
CEVS: 352590401-864-000133-1-5

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL  
CNPJ: 03.667.884/0044-60  
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6600 JARDIM BOTÂNICO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-206 UF: SP  
Resp. Legal: CELINA KUNIE TAMASHIRO  
Resp. Técnico: ADRIANA YURI TASHIMA  
Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65.890 UF:SP  
Resp. Técnico: ALESSANDRO FELIS DE OLIVEIRA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:71.420 UF:SP  
Resp. Técnico: CLAUDIA ASSUMPTÇÃO DE OLIVEIRA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:101.955 UF:SP  
Resp. Técnico: GABRIELA SANTOS REIS A. MOURA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.526 UF:SP  
Resp. Técnico: JOSE LUIZ CARDENAS Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:113.103 UF:SP  
Resp. Técnico: LILIAN EMI EDAGI EMEMURA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70480 UF:SP  
Resp. Técnico: MARCELO DOMINGOS PINTO BRAHEMEHA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:58.114 UF:SP  
Resp. Técnico: VANESSA MACEDO CABRINI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90.907 UF:SP

protocolo: 318077  
Data de Protocolo: 06/01/2022  
CEVS: 352590401-109-000017-1-6  
Razão Social: MARGARETH CASTILHO ME  
CNPJ: 02.599.176/0001-37  
Endereço: JOÃO BATISTA SPIANDORELLO, 165 GLEBA 2A CAXAMBU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-741 UF: SP  
Resp. Legal: MARGARETH CASTILHO DE MATOS

Protocolo: 318416  
Data de Protocolo: 07/01/2022  
CEVS: 352590401-477-000389-1-1  
Razão Social: NOVA OUVIR APARELHOS AUDITIVOS LTDA  
CNPJ: 39.521.291/0001-07  
Endereço: Rua ANCHIETA, 671 Vila Boaventura  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: LUIZ GUILHERME FUSCHINI CAMARGO

Protocolo: 318846  
Data de Protocolo: 10/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000531-1-2  
Razão Social: LAIS DE FREITAS NAPOLEÃO  
CPF: 03079480139  
Endereço: Avenida FRANCISCO NOBRE, 146 Medeiros  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-241 UF: SP  
Resp. Legal: LAIS DE FREITAS NAPOLEÃO  
Resp. Técnico: LAIS DE FREITAS NAPOLEÃO Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:219537-F UF:SP

protocolo: 318958  
Data de Protocolo: 11/01/2022  
CEVS: 352590401-960-000514-1-1  
Razão Social: MAURÍCIO ALVES DA SILVA COSMÉTICOS LTDA  
CNPJ: 27.510.634/0001-40  
Endereço: Rua DO RETIRO, 1196 Jardim Paris  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP  
Resp. Legal: MAURÍCIO ALVES DA SILVA

Protocolo: 319005  
Data de Protocolo: 11/01/2022  
CEVS: 352590401-463-000208-1-8  
Razão Social: OVOS PRETI LTDA  
CNPJ: 59.884.197/0001-11  
Endereço: AVENIDA ARMÊNIO LADEIRA, 240 Jardim Pacaembu  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-310 UF: SP  
Resp. Legal: CARLOS DONIZETI SANTO PRETI

Protocolo: 319746  
Data de Protocolo: 14/01/2022  
CEVS: 352590401-863-000873-1-9  
Razão Social: AGLAIA DOUCAS STECK  
CPF: 02609980876  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 sala 04 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: AGLAIA DOUCAS STECK  
Resp. Técnico: AGLAIA DOUCAS STECK Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:63.858 UF:SP

Protocolo: 319851  
Data de Protocolo: 14/01/2022  
CEVS: 352590401-863-000951-1-7  
Razão Social: CÉLIA MARTINS CAMPANARO  
CPF: 06648928840  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 4º ANDAR Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: CÉLIA MARTINS CAMPANARO  
Resp. Técnico: CÉLIA MARTINS CAMPANARO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:50.388 UF:SP

Protocolo: 320034  
Data de Protocolo: 17/01/2022  
CEVS: 352590401-863-000669-1-5  
Razão Social: JOSÉ FRANCISCO JUNIOR  
CPF: 00207685835  
Endereço: Rua EDUARDO TOMANIK, 56 CHÁCARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-835 UF: SP  
Resp. Legal: JOSÉ FRANCISCO JUNIOR  
Resp. Técnico: JOSÉ FRANCISCO JUNIOR Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:36080 UF:SP

Protocolo: 320238  
Data de Protocolo: 17/01/2022  
CEVS: 352590401-562-000721-1-7  
Razão Social: DIVENEZ EVENTOS LTDA  
CNPJ: 00.537.093/0001-98  
Endereço: Rua NIGÉRIA, 54 salão a Jardim Bonfiglioli  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-290 UF: SP  
Resp. Legal: EVENE SILVA RODRIGUES DOS SANTOS

Protocolo: 320534  
Data de Protocolo: 18/01/2022  
CEVS: 352590401-477-000032-1-2  
Razão Social: DROGARIA CAXAMBU JUNDIAI EIRELI  
CNPJ: 20.005.053/0001-02  
Endereço: Avenida COMENDADOR ANTONIO BORIN, 6421 JARDIM CAXAMBU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-669 UF: SP  
Resp. Legal: RENE PACHECO DE SOUZA  
Resp. Técnico: LUCIANE CHIAVEGATO LOCATELI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60338 UF:SP

Protocolo: 320552  
Data de Protocolo: 18/01/2022  
CEVS: 352590401-463-000263-1-0  
Razão Social: MASTER SENSE INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA  
CNPJ: 03.161.388/0001-09  
Endereço: Rodovia ANHANGUERA, S/N GALPÕES 7, 8 E 9 DISTRITO INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-055 UF: SP  
Resp. Legal: GUSTAVO ASSIS RODRIGUES  
Resp. Técnico: GUSTAVO ASSIS RODRIGUES Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:261005623-0 UF:SP

Protocolo: 321211  
Data de Protocolo: 21/01/2022  
CEVS: 352590401-463-000276-1-8  
Razão Social: FERNANDA DINI DE SOUZA BOSSHARD LTDA UNIPESSOAL  
CNPJ: 25.097.493/0001-50  
Endereço: Avenida AMÉLIA LATORRE, 650 Jardim Guanabara  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-815 UF: SP  
Resp. LEGAL: FERNANDA DINI DE SOUZA BOSSHARD

Protocolo: 321308  
Data de Protocolo: 21/01/2022  
CEVS: 352590401-863-000329-1-3 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-863-002410-1-6 EQUIPAMENTO  
Razão Social: CELINA MATIKO NAKAI  
CPF: 11920702830 Endereço:  
Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 337 VILA ARENS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-670 UF: SP  
Resp. Legal: CELINA MATIKO NAKAI  
Resp. Técnico: CELINA MATIKO NAKAI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43.755 UF:SP

Protocolo: 322595  
Data de Protocolo: 15/02/2022  
CEVS: 352590401-477-000107-1-5  
Razão Social: OTICA CIENTIFICA DE JUNDIAI LTDA  
CNPJ: 03.929.652/0001-01



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Endereço: Praça NOVE DE JULHO, 1155 loja 222 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-009 UF: SP  
Resp. Legal: TELMA REGINA PEDROSO DE OLIVEIRA FISCHER  
Resp. Técnico: JORGE LUIZ PACHECO DOS SANTOS CARVALHO  
Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:25016565 UF:SP

Protocolo: 323191  
Data de Protocolo: 14/02/2022  
CEVS: 352590401-561-001855-1-5  
Razão Social: OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.  
CNPJ: 17.261.661/0018-11  
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 3333 LUC S-01 ALTOS DO ANHANGABAU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: GILBERTO SOARES DOS SANTOS

Protocolo: 324583  
Data de Protocolo: 15/02/2022  
CEVS: 352590401-561-003678-1-8  
Razão Social: MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A  
CNPJ: 13.783.221/0174-43  
Endereço: Avenida PREFEITO LUÍS LATORRE, 4080 Vila das Hortências  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-430 UF: SP  
Resp. Legal: LUIZ RENATO DURSKI JÚNIOR

Protocolo: 324980  
Data de Protocolo: 07/02/2022  
CEVS: 352590401-561-003201-1-0  
Razão Social: DNT COMERCIO E DIST DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME  
CNPJ: 01.268.401/0001-90  
Endereço: AV NOVE DE JULHO, 1200 CHACARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-011 UF: SP  
Resp. Legal: AQUILES ROBERTO JACOB

Protocolo: 326838  
Data de Protocolo: 14/02/2022  
CEVS: 352590401-865-000230-1-9  
Razão Social: CLIPSI - CLÍNICA DE PSICOLOGIA E ATENDIMENTOS TERAPEUTICOS S/S LTDA - EPP  
CNPJ: 65.472.557/0001-70  
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 160 SALA 1004 Jardim Ana Maria  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP  
Resp. Legal: MARIA CHRISTINA SAVOY SOARES  
Resp. Técnico: MARIA CHRISTINA SAVOY SOARES Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:24754 UF:SP  
Resp. Técnico: VANESSA SARDISCO DE ANTÔNIO Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:118.543 UF:SP

Protocolo: 326861  
Data de Protocolo: 14/02/2022  
CEVS: 352590401-561-003666-1-7  
Razão Social: OU HANQING RESTAURANTE ME  
CNPJ: 12.194.994/0001-03  
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 90 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-014 UF: SP  
Resp. Legal: OU HANQING

Protocolo: 327198  
Data de Protocolo: 15/02/2022  
CEVS: 352590401-463-000252-1-6  
Razão Social: M. R. COMÉRCIO DE LEGUMES E FRUTAS EIRELI - ME  
CNPJ: 30.065.058/0001-84  
Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 101 Cidade Luiza  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP  
Resp. Legal: MANOEL RENATO ALVES BATISTA

Protocolo: 308703  
Data de Protocolo: 17/11/2021  
CEVS: 352590401-864-000301-1-2 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-864-000347-1-1 EQUIPAMENTO  
CEVS: 352590401-864-000103-1-6 EQUIPAMENTO  
CEVS: 352590401-864-000101-1-1 EQUIPAMENTO  
CEVS: 352590401-864-000300-1-5 EQUIPAMENTO  
Razão Social: JUNDIMAGEM CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA.  
CNPJ: 67.170.621/0001-94  
Endereço: Avenida PROFESSOR LUIZ ROSA, 133 Vila Padre Nóbrega  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-820 UF: SP  
Resp. Legal: FLAVIO JOSÉ PEREIRA  
Resp. Técnico: FLAVIO JOSÉ PEREIRA Conselho Prof.: CRM No.

Inscr.:56.988 UF:SP  
Resp. Técnico: ANA CHRISTINA PEREZ ZAMPIERI CHEIBUB Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:89.465 UF:SP

Protocolo: 261564  
Data de Protocolo: 18/03/2021  
CEVS: 352590401-863-000661-1-7  
Razão Social: ORTHOCARE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SS LTDA  
CNPJ: 03.678.795/0001-80  
Endereço: Avenida COLETTA FERRAZ DE CASTRO, 207 JARDIM PAULISTA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-280 UF: SP  
Resp. Legal: ROBERTO BERTOLLI FILHO  
Resp. Técnico: ROBERTO BERTOLLI FILHO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:46722 UF:SP

Protocolo: 268763  
Data de Protocolo: 05/05/2021  
CEVS: 352590401-863-001270-1-9  
Razão Social: SICALIL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ: 28.280.342/0001-21  
Endereço: Rua ONZE DE JUNHO, 214 1º ANDAR/ SALA 01 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-038 UF: SP  
Resp. Legal: SIMONE LIMA FERREIRA CALIL  
Resp. Técnico: SIMONE LIMA FERREIRA CALIL Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:78.586 UF:SP

Protocolo: 275261 FONO  
Data de Protocolo: 08/06/2021  
CEVS: 352590401-865-000427-1-4  
Razão Social: CION-CLÍNICA INTEGRADA OMIZZOLO E NOWICKI DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
CNPJ: 04.834.551/0001-01  
Endereço: Rua CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 345 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-801 UF: SP  
Resp. Legal: KATIA NOWICKI KAAM  
Resp. Técnico: KATIA NOWICKI KAAM Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:4194 UF:SP

Protocolo: 301050  
Data de Protocolo: 08/10/2021  
CEVS: 352590401-464-000042-1-9 CNAE 4646-0/01  
CEVS: 352590401-464-000043-1-6 CNAE 4646-0/02  
Razão Social: AMOUX COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 14.978.420/0001-51  
Endereço: AV. DR.MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO, 225 SALA 02 TORRES DE SÃO JOSE  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-564 UF: SP  
Resp. Legal: JUREMA JACOBINI  
Resp. Técnico: RAPHAEL SANDRINI DE PAIVA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:41979 UF:SP

Protocolo: 302750  
Data de Protocolo: 19/10/2021  
CEVS: 352590401-477-000006-1-2  
Razão Social: L. M. CARAMANTI & CIA LTDA  
CNPJ: 07.420.610/0015-99  
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 79 PONTE DE CAMPINAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-155 UF: SP  
Resp. Legal: LUIZ MARCOS CARAMANTI  
Resp. Técnico: THAIS RUIZ MARTINS LEMES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50.307 UF:SP

Protocolo: 307930  
Data de Protocolo: 21/02/2022  
CEVS: 352590401-109-000244-1-4  
Razão Social: PANIFICADORA VERA CRUZ DE JUNDIAI LTDA  
CNPJ: 59.501.551/0001-81  
Endereço: Avenida HUMBERTO CERESER, 4215 VERA CRUZ Caxambu  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-660 UF: SP  
Resp. Legal: MARLENE PAULINI SPINASSI

Protocolo: 308835  
Data de Protocolo: 17/11/2021  
CEVS: 352590401-477-000122-1-1  
Razão Social: DROGARIA SALAS JUNDIAI LTDA ME  
CNPJ: 08.263.120/0001-93  
Endereço: Rua RIO CLARO, 185 Vila Hortolândia



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-308 UF: SP  
Resp. Legal: DENISE APARECIDA SALAS RODRIGUES  
Resp. Técnico: RAFAEL ALEXANDRE COLOGNESI Conselho Prof.:  
CRF No. Inscr.:27606 UF:SP

Protocolo: 309776  
Data de Protocolo: 22/11/2021  
CEVS: 352590401-477-000194-1-0  
Razão Social: REINALDO C. ZECA DROGARIA LTDA  
CNPJ: 71.835.912/0001-21  
Endereço: Rua PADRE EVARISTO AFONSO, 302 JUNDIAÍ MIRIM  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-724 UF: SP  
Resp. Legal: REINALDO CARLOS ZECA  
Resp. Técnico: REINALDO CARLOS ZECA Conselho Prof.: CRF No.  
Inscr.:40.038 UF:SP

Protocolo: 311456 AMBULATÓRIO  
Data de Protocolo: 15/12/2021  
CEVS: 352590401-863-000511-1-0  
Razão Social: CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA -  
BANDEIRANTES S.A  
CNPJ: 02.451.848/0001-62  
Endereço: Avenida PROFESSORA MARIA DO CARMO GUIMARÃES  
PELLEGRINI, 200 Retiro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-500 UF: SP  
Resp. Legal: ROGÉRIO CEZAR BAHU  
Resp. Técnico: MÁRIO JORGE DE CASTRO KODAMA Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:134.243 UF:SP

Protocolo: 312384  
Data de Protocolo: 03/12/2021  
CEVS: 352590401-477-000088-1-8  
Razão Social: DROGARIA S B SAO JOAO LTDA  
CNPJ: 50.945.484/0001-10  
Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 443 PONTE SAO JOAO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-000 UF: SP  
Resp. Legal: RICARDO TARALO  
Resp. Técnico: CAROLINE SPADINE MAZZI Conselho Prof.: CRF No.  
Inscr.:32455 UF:SP  
Resp. Técnico: CRISTINA LEAL DO NASCIMENTO Conselho Prof.:  
CRF No. Inscr.:64712 UF:SP

Protocolo: 313052  
Data de Protocolo: 07/12/2021  
CEVS: 352590401-477-000121-1-4  
Razão Social: ROBERTO NOGUEIRA & CIA LTDA.  
CNPJ: 50.932.490/0001-32  
Endereço: Rua ANTENOR SOARES GANDRA, 836 Ponte de São João  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-110 UF: SP  
Resp. Legal: ERIKA CAROLINE NOGUEIRA  
Resp. Técnico: ERIKA CAROLINE NOGUEIRA Conselho Prof.: CRF No.  
Inscr.:32486 UF:SP

Protocolo: 313522  
Data de Protocolo: 08/12/2021  
CEVS: 352590401-863-000489-1-7  
Razão Social: CARVALHO POLLI CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CNPJ/CPF: 09.520.759/0001-70  
Endereço: Rua ABÍLIO FIGUEIREDO, 92 SALA 35 ANHANGABAÚ  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-140 UF: SP  
Resp. Legal: ANA AMELIA ZAGO DE CARVALHO  
Resp. Técnico: ANA AMELIA ZAGO DE CARVALHO Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:47838 UF:SP

Protocolo: 316717  
Data de Protocolo: 28/12/2021  
CEVS: 352590401-864-000149-1-5  
Razão Social: UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO  
MÉDICO  
CNPJ: 56.727.134/0014-88  
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 615 JARDIM ANA MARIA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP  
Resp. Legal: NILTON JESUS FERNANDES  
Resp. Técnico: IZANDRO RÉGIS DE BRITO SANTOS Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:75.151 UF:SP

Protocolo: 317832  
Data de Protocolo: 05/01/2022  
CEVS: 352590401-864-000336-1-8 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-864-000338-1-2 EQUIPAMENTO  
CEVS: 352590401-864-000337-1-5 EQUIPAMENTO  
CEVS: 352590401-864-000343-1-2 EQUIPAMENTO

Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A  
CNPJ: 44.649.812/0280-67  
Endereço: Rua SÃO BENTO, 41 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-033 UF: SP  
Resp. Legal: REGINA CELIA LOPES DA CUNHA INGENLEUF  
Resp. Técnico: VANESSA APARECIDA VIEIRA PATRICIO  
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:124680 UF:SP  
Resp. Técnico: BRUNO NOVAES TOTTA PATRICIO Conselho Prof.:  
CRM No. Inscr.:119942 UF:SP

Protocolo: 318924  
Data de Protocolo: 11/01/2022  
CEVS: 352590401-472-001303-1-1  
Razão Social: D.DIAS - ADEGA  
CNPJ: 30.807.403/0001-08  
Endereço: Avenida BENTO FIGUEIREDO, 645 Vila Marlene  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-610 UF: SP  
Resp. Legal: DAVI DIAS

Protocolo: 319715  
Data de Protocolo: 14/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000080-1-0  
Razão Social: GIUNTINI ORSI REABILITAÇÃO LTDA  
CNPJ: 05.525.968/0001-55  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 SALA 71 ANHANGABAÚ  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: FLAVIA GIUNTINI ORSI  
Resp. Técnico: FLAVIA GIUNTINI ORSI Conselho Prof.: CREFITO No.  
Inscr.:2836-TO UF:SP

Protocolo: 320389  
Data de Protocolo: 18/01/2022  
CEVS: 352590401-472-001445-1-7  
Razão Social: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E  
PROXIMIDADE S.A.  
CNPJ: 26.563.652/0017-95  
Endereço: Rua BENEDITO STORANI, 855 loja a Parque  
Residencial Eloy Chaves  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-100 UF: SP  
Resp. Legal: PAULO PEREIRA CARVALHO JUNIOR

Protocolo: 320533  
Data de Protocolo: 18/01/2022  
CEVS: 352590401-863-001131-1-5  
Razão Social: CARLOS FERNANDO SOARES  
CPF: 27469409904  
Endereço: Rua ANCHIETA, 679 PISO SUPERIOR Vila Boaventura  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: CARLOS FERNANDO SOARES  
Resp. Técnico: CARLOS FERNANDO SOARES Conselho Prof.: CRM  
No. Inscr.:059777 UF:SP

Protocolo: 321205  
Data de Protocolo: 21/01/2022  
CEVS: 352590401-109-000179-1-4  
Razão Social: MURILO KRAKER  
CNPJ: 34.733.068/0001-00  
Endereço: Rua TUPINAMBÁ, 206 CASA 3 Jardim Guanabara Município:  
JUNDIAÍ CEP: 13211-791 UF: SP  
Resp. Legal: MURILO KRAKER

Protocolo: 321310  
Data de Protocolo: 21/01/2022  
CEVS: 352590401-863-000331-1-1  
Razão Social: CELINA NAKAI ODONTOLOGIA SS LTDA  
CNPJ: 13.571.787/0001-93  
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 337 VILA ARENS Município:  
JUNDIAÍ CEP: 13201-670 UF: SP  
Resp. Legal: CELINA MATIKO NAKAI  
Resp. Técnico: CELINA MATIKO NAKAI Conselho Prof.: CRO  
No. Inscr.:43.755 UF:SP Resp. Técnico: ALEXANDRE DE CAMARGO  
MAMEDE CPF:  
27244322828 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76.756  
UF:SP

Protocolo: 321310  
Data de Protocolo: 21/01/2022  
CEVS: 352590401-863-000331-1-1  
Razão Social: CELINA NAKAI ODONTOLOGIA SS LTDA  
CNPJ: 13.571.787/0001-93  
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 337 VILA ARENS Município:  
JUNDIAÍ CEP: 13201-670 UF: SP





PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Legal: CELINA MATIKO NAKAI  
Resp. Técnico: CELINA MATIKO NAKAI Conselho Prof.: CRO  
No. Inscr.:43.755 UF:SP  
Resp. Técnico: ALEXANDRE DE CAMARGO MAMEDE Conselho Prof.:  
CRO No. Inscr.:76.756 UF:SP

Protocolo: 321759  
Data de Protocolo: 25/01/2022  
CEVS: 352590401-851-001569-1-4  
Razão Social: ASSOCIAÇÃO LOURDES FERES KHAWALI  
CNPJ: 51.921.831/0002-18  
Endereço: Rua FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 180 Vila Rafael de  
Oliveira  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-091 UF: SP  
Resp. Legal: IBRAHIM KHAWALI NETO  
Resp. Técnico: PALOMA NASCIMENTO ALVES

Protocolo: 322733  
Data de Protocolo: 28/01/2022  
CEVS: 352590401-863-000311-1-9  
Razão Social: HENKEL LTDA  
CNPJ: 02.777.131/0029-06  
Endereço: Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA , 1000 DISTRITO  
INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-105 UF: SP  
Resp. Legal: RAFHAEL ANTONIO LEONARDO BENETAZZO  
Resp. Técnico: LUCIANO DE SOUZA BARROS Conselho Prof.: CRM  
No. Inscr.:67767 UF:SP

Protocolo: 324837  
Data de Protocolo: 21/02/2022  
CEVS: 352590401-863-000585-1-3  
Razão Social: CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SENISE  
LTDA.  
CNPJ: 11.211.508/0001-55  
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SL  
1411 CHÁCARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP  
Resp. Legal: MONICA FERNANDES SENISE  
Resp. Técnico: JULIANA P.SAMPAIO SENISE Conselho Prof.: CRM No.  
Inscr.:139074 UF:SP  
Resp. Técnico: MONICA FERNANDES SENISE Conselho Prof.: CRM  
No. Inscr.:116274 UF:SP

Protocolo: 324842  
Data de Protocolo: 21/02/2022  
CEVS: 352590401-561-003970-1-6  
Razão Social: PIZZA MARIO DE OLIVEIRA LTDA ME  
CNPJ: 03.375.269/0001-40  
Endereço: Rua PINHAL, 64 PONTE SÃO JOÃO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-170 UF: SP  
Resp. Legal: EDUARDO FERNANDO DE OLIVEIRA

Protocolo: 326857  
Data de Protocolo: 14/02/2022  
CEVS: 352590401-561-003527-1-3  
Razão Social: TAN JUNLI - ME  
CNPJ: 06.210.141/0001-15  
Endereço: Praça DOUTOR DOMINGOS ANASTÁCIO, 521 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-044 UF: SP  
Resp. Legal: TAN JUNLI

Protocolo: 327973  
Data de Protocolo: 17/02/2022  
CEVS: 352590401-493-000421-1-0  
Razão Social: TRANSPORTADORA TRAVIU LTDA ME  
CNPJ: 96.410.394/0001-25  
Endereço: Rua PAULINO LOURENÇON, 200 TRAVIU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-285 UF: SP  
Resp. Legal: MATIAS LOURENÇON

Protocolo: 255007 - CNAE 5611-2/01  
Data de Protocolo: 12/08/2021  
CEVS: 352590401-561-002871-1-3  
Razão Social: GIANINI PREPARAÇÕES GASTRONOMICAS LTDA - ME  
CNPJ: 27.846.894/0001-91  
Endereço: Rua PROFESSOR GIÁCOMO ITRIA, 126 loja 1 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-070 UF: SP  
Resp. Legal: JORGE LUIS CASAGRANDE GIANINI

Protocolo: 319207  
Data de Protocolo: 12/01/2022

CEVS: 352590401-812-000006-1-2  
Razão Social: TNJ CONTROLE AMBIENTAL LTDA ME  
CNPJ: 20.469.103/0001-02  
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 4342 JARDIM  
LIBERDADE  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-485 UF: SP  
Resp. Legal: ROBERTO CARLOS BERNARDES MACIEL  
Resp. Técnico: ROBERTO CARLOS BERNARDES MACIEL Conselho  
Prof.: CREA No. Inscr.:04367269 UF:SP

Protocolo: 320377  
Data de Protocolo: 18/01/2022  
CEVS: 352590401-863-000952-1-4  
Razão Social: WILIAM MAIA CAVARSAN  
CPF: 05845761883  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 4º ANDAR SALA 41  
Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: WILIAM MAIA CAVARSAN  
Resp. Técnico: WILIAM MAIA CAVARSAN Conselho Prof.: CRM No.  
Inscr.:67494 UF:SP

Protocolo: 321931  
Data de Protocolo: 26/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000027-1-2  
Razão Social: ESPAÇO THERAPICO CLINICA MULTIDISCIPLINAR S/S  
LTDA - EPP  
CNPJ: 04.181.696/0001-50  
Endereço: Rua DOUTOR CLOVIS DE SAE BENEVIDES, 100 CHACARA  
URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-057 UF: SP  
Resp. Legal: ANGELO WERNER ERLER  
Resp. Técnico: MARISIA APARECIDA LEPRILEBEIS ERLER Conselho  
Prof.: CREFITO No. Inscr.:9059 - F UF:SP

Protocolo: 322662 FONTO  
Data de Protocolo: 28/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000567-1-5  
Razão Social: ATIVA CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E TERAPIAS  
INTEGRADAS LTDA-ME  
CNPJ: 06.338.002/0001-71  
Endereço: Rua BENEDICTO BONITO, 158 PARQUE DA REPRESA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-583 UF: SP  
Resp. Legal: ERICA DE FREITAS  
Resp. Técnico: ERICA DE FREITAS Conselho Prof.: CRFA No.  
Inscr.:12658 UF:SP

protocolo: 322662 PSICOLOGIA  
Data de Protocolo: 28/01/2022  
CEVS: 352590401-865-000166-1-6  
Razão Social: ATIVA CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E TERAPIAS  
INTEGRADAS LTDA-ME  
CNPJ: 06.338.002/0001-71  
Endereço: Rua BENEDICTO BONITO, 158 PARQUE DA REPRESA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-583 UF: SP  
Resp. Legal: ERICA DE FREITAS  
Resp. Técnico: ANDREIA KARINA DA SILVA MALICIA Conselho Prof.:  
CRP No. Inscr.:108954 UF:SP

Protocolo: 323037  
Data de Protocolo: 24/02/2022  
CEVS: 352590401-865-000164-1-1  
Razão Social: ELISABETE MARIA RANGEL DE OLIVEIRA MAGRO  
CPF: 05326492814  
Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 1070 SALA 05 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-305 UF: SP  
Resp. Legal: ELISABETE MARIA RANGEL DE OLIVEIRA MAGRO CPF:  
05326492814  
Resp. Técnico: ELISABETE MARIA RANGEL DE OLIVEIRA MAGRO  
Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/15995 UF:SP

Protocolo: 326114  
Data de Protocolo: 25/02/2022  
CEVS: 352590401-471-000582-1-1  
Razão Social: AMERICANAS S.A.  
CNPJ: 00.776.574/0617-08  
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO, 6000 LOJA 2600  
PÁVIMTOSUPERIOR VILA RIO BRANCO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP  
Resp. Legal: JOSE TIMOTHEO DE BARROS

Protocolo: 326402

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Data de Protocolo: 25/02/2022  
CEVS: 352590401-863-000197-1-2  
Razão Social: FERNANDO DE LUCCA ZEZZA  
CPF: 25849169830  
Endereço: Rua DO RETIRO, 424 SALA 12 ANHANGABAU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP  
Resp. Legal: FERNANDO DE LUCCA ZEZZA  
Resp. Técnico: FERNANDO DE LUCCA ZEZZA Conselho Prof.: CRM  
No. Inscr.:111.290 UF:SP

Protocolo: 326424  
Data de Protocolo: 11/02/2022  
CEVS: 352590401-561-000664-1-0  
Razão Social: RESTAURANTE E LANCHONETE ESTRELA DO ASIA  
LTDA ME  
CNPJ: 08.782.784/0001-69  
Endereço: RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 658 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-010 UF: SP  
Resp. Legal: SU SHUJUAN

Protocolo: 326646  
Data de Protocolo: 11/02/2022  
CEVS: 352590401-863-000548-1-0  
Razão Social: ROBERTO SHIGUEO MATAI  
CPF: 06020975843  
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 1095 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: ROBERTO SHIGUEO MATAI  
Resp. Técnico: ROBERTO SHIGUEO MATAI Conselho Prof.: CRO No.  
Inscr.:26.479 UF:SP

Protocolo: 327185  
Data de Protocolo: 25/02/2022  
CEVS: 352590401-865-000344-1-0  
Razão Social: IC ORLANDO - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E MEDICINA  
LTDA  
CNPJ: 15.507.487/0002-51  
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 180 Vila Vianelo  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP  
Resp. Legal: ISABEL CRISTINA ORLANDO FRATEZI  
Resp. Técnico: ISABEL CRISTINA ORLANDO FRATEZI Conselho Prof.:  
CRP No. Inscr.:93.515 UF:SP

Protocolo: 327813  
Data de Protocolo: 16/02/2022  
CEVS: 352590401-109-000139-1-9  
Razão Social: FLAVIA NATACHA PELISSOLI  
CNPJ: 29.924.862/0001-92  
Endereço: Rua EUNICE CAVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ, 1079  
PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-463 UF: SP  
Resp. Legal: FLAVIA NATACHA PELISSOLI

Protocolo: 328032  
Data de Protocolo: 17/02/2022  
CEVS: 352590401-561-001904-1-1  
Razão Social: YUEFENG SU LANCHONETE ME  
CNPJ: 20.063.669/0001-30  
Endereço: RUA RANGEL PESTANA, 27 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: YUEFENG SU

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO  
CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**

protocolo: 322258  
Data de Protocolo: 27/01/2022  
CEVS: 352590401-471-000510-1-2  
Razão Social: JAILSON BENEDITO DE MACENA  
CNPJ: 36.283.470/0001-57  
Endereço: Rua LONDRINA, 446 Vila Maringá  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13210-057 UF: SP  
Resp. Legal: JAILSON BENEDITO DE MACENA

Protocolo: 320909  
Data de Protocolo: 20/01/2020  
CEVS: 352590401-960-000778-1-0  
Razão Social: T&W CABELEIREIROS E BELEZA VEGANA LTDA CNPJ:  
36.295.059/0001-00  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1155 LOJA 224 VILA PONTE DE  
CAMPINAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-908 UF: SP

Resp. Legal: TATIANE CORDEIRO

Protocolo: 319095  
Data de Protocolo: 01/02/2022  
CEVS: 352590401-561-003466-1-6  
Razão Social: MORAES & RANDI LANCHONETE LTDA  
CNPJ: 32.908.622/0001-09  
Endereço: Rua VASCO DE CAMPOS, 05 LOTE 14 QD 8 ESQ. AV.  
BENTO Vila Marlene  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-607 UF: SP  
Resp. Legal: CRISTIANE MORAES

Protocolo: 322726  
Data de Protocolo: 27/01/2022  
CEVS: 352590401-471-000231-1-6 MINIMERCADO  
Razão Social: PANIFICADORA E CONFEITARIA EU AMO PÃO LTDA  
CNPJ: 15.098.757/0001-37  
Endereço: RUA PIETRO CHIALVO, 56 VILA JUNDIAINOPOLIS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-621 UF: SP  
Resp. Legal: EDVANDO FELIX DA SILVA

Protocolo: 313958  
Data de Protocolo: 10/12/2021  
CEVS: 352590401-865-000553-1-0  
Razão Social: RAQUEL BAPTISTA BÜRGER  
CPF: 02279697076  
Endereço: Rua NAPOLEÃO MAZZALI, 61 CASA - VILA RAMI Vila  
Campos Sales  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-030 UF: SP  
Resp. Legal: RAQUEL BAPTISTA BÜRGER  
Resp. Técnico: RAQUEL BAPTISTA BÜRGER  
Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:07.25016 UF:RS

Protocolo: 320637  
Data de Protocolo: 08/02/2022  
CEVS: 352590401-561-004130-1-1  
Razão Social: RITA DE CASSIA TONHI LIMITADA  
CNPJ: 43.074.019/0001-95  
Endereço: Rua GRACILIANO RAMOS, 414 TÉRREO Jardim Liberdade  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-472 UF: SP  
Resp. Legal: RITA DE CASSIA TONHI

Protocolo: 329860  
Data de Protocolo: 22/02/2022  
CEVS: 352590401-863-000964-1-5 ESTABELECIMENTO  
CEVS: 352590401-863-000965-1-2 EQUIPAMENTO  
Razão Social: RAFAEL NAVES VILELA  
CPF: 08793596685  
Endereço: Rua SÃO JOSÉ, 57 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-057 UF: SP  
Resp. Legal: RAFAEL NAVES VILELA  
Resp. Técnico: RAFAEL NAVES VILELA Conselho Prof.: CRO No.  
Inscr.:105.314 UF:SP  
Resp. Técnico: MARIA GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA

Protocolo: 322988  
Data de Protocolo: 22/02/2022  
CEVS: 352590401-561-001903-1-4  
Razão Social: ROSINEIDE MARTINS DE SOUZA SANTANA  
CNPJ: 18.923.769/0001-47  
Endereço: AVENIDA DOUTOR OLAVO GUIMARÃES, 300 VILA ARENS  
|  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-760 UF: SP  
Resp. Legal: ROSINEIDE MARTINS DE SOUZA SANTANA

Protocolo: 330121  
Data de Protocolo: 23/02/2022  
CEVS: 352590401-562-000658-1-1  
Razão Social: SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:  
03.301.938/0026-98  
Endereço: Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 710 DISTRITO  
INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-105 UF: SP  
Resp. Legal: EVA REGINA DEMENIGHI PEREIRA  
Resp. Técnico: MARIA SILVIA MASTRI DE CARVALHO BELMONTE  
Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:2891 UF:SP

Protocolo: 15.101-3/2021  
Data de Protocolo: 14/12/2021  
CEVS: 352590401-561-003419-1-6  
Razão Social: ORLANDO FERREIRA  
CNPJ: 25.076.224/0001-08

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Endereço: Avenida LUIZ ZORZETTI, S/N Ponte de São João Município:  
JUNDIAÍ CEP: 13218-104 UF: SP  
Resp. Legal: ORLANDO FERREIRA

protocolo: 328712

Data de Protocolo: 18/02/2022

CEVS: 352590401-960-000197-1-2

Razão Social: HAIR STUDIO CABELEIREIROS A.G. LTDA.ME

CNPJ: 05.626.020/0001-96

Endereço: Rua JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 280 Jardim Mercii Município:  
JUNDIAÍ CEP: 13206-060 UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA

Protocolo: 321182

Data de Protocolo: 21/01/2022

CEVS: 352590401-561-002780-1-7

Razão Social: AB HAMBURGUERIA ARTESANAL E DELIVERY LTDA  
- EPP

CNPJ: 27.572.444/0001-58

Endereço: Rua PROFESSORA RAQUEL CARDERELLI, 56 Anhangabaú  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-150 UF: SP

Resp. Legal: MURILO DONISETE CAMPACHO

Protocolo: 322500

Data de Protocolo: 27/01/2022

CEVS: 352590401-472-001422-1-2 CNAE 4723-7/00

CEVS: 352590401-472-001421-1-5 CNAE 4729-6/02

Razão Social: SAN & SIL CONVENIENCIA LTDA ME

CNPJ: 13.925.453/0001-70

Endereço: AV LUIZ JOSÉ SERENO, 600 LOJA 02 JD ERMIDA II  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-210 UF: SP

Resp. Legal: ANA JANETE HASS GUIDO

Protocolo: 327826

Data de Protocolo: 14/02/2022

CEVS: 352590401-561-001361-1-5

Razão Social: FRANCISCO EDUARDO MOREIRA

CNPJ: 14.484.681/0001-15

Endereço: Avenida OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 1000  
JARDIM TREVO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-377 UF: SP

Resp. Legal: FRANCISCO EDUARDO MOREIRA

Protocolo: 322554

Data de Protocolo: 28/01/2022

CEVS: 352590401-561-002919-1-9

Razão Social: MOLINARO & SIMOES FOOD LTDA ME

CNPJ: 28.747.231/0001-82

Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 673 Centro

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-015 UF: SP

Resp. Legal: MARIA CLELIA SA DE MOURA MOLINARO

Protocolo: 326988

Data de Protocolo: 14/02/2022

CEVS: 352590401-561-003822-1-3

Razão Social: HAYASHI SOARES - LANCHONETE LTDA ME CNPJ/  
CPF: 33.279.517/0001-10

Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 91 - ECAJ Cidade Luiza  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP

Resp. Legal: GIULIA DE SOUZA SOARES

Protocolo: 324263

Data de Protocolo: 03/02/2022

CEVS: 352590401-865-000295-1-3

Razão Social: CAROLINE DE OLIVEIRA FONSECA

CPF: 36865580842

Endereço: Avenida CÉSAR PUGLIA, 50 BOX 06 Jardim das Samambaias  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-693 UF: SP

Resp. Legal: CAROLINE DE OLIVEIRA FONSECA

Resp. Técnico: CAROLINE DE OLIVEIRA FONSECA Conselho Prof.:  
CREFITO No. Inscr.:153195-F UF:SP

Protocolo: 322761

Data de Protocolo: 28/01/2022

CEVS: 352590401-561-002864-1-9

Razão Social: FONTES ALIMENTOS E CIA LTDA

CNPJ: 03.974.253/0001-54

Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 368 Vila Joana

Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-000 UF: SP

Resp. Legal: RENATO FONTES

Protocolo: 323577

Data de Protocolo: 02/02/2022

CEVS: 352590401-869-000088-1-8

Razão Social: CLAUDIA REGINA FERREIRA FOELKEL PATRÃO CPF:  
38928252890

Endereço: Rua ANCHIETA, 204 SALA 04 Vila Boaventura

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP

Resp. Legal: CLAUDIA REGINA FERREIRA FOELKEL PATRÃO

Resp. Técnico: CLAUDIA REGINA FERREIRA FOELKEL PATRÃO

Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:519463 UF:SP

Protocolo: 222645

Data de Protocolo: 28/01/2022

CEVS: 352590401-561-004114-1-8

Razão Social: VILLA CAFETERIA JUNDIAI LTDA

CNPJ: 40.015.941/0001-13

Endereço: Rua ADOLFO HUMEL GUIMARÃES, 16 Vila Argos Velha

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-620 UF: SP

Resp. Legal: ALLAN RICARDO VIEIRA DOS SANTOS

Protocolo: 322629

Data de Protocolo: 28/01/2022

CEVS: 352590401-851-001606-1-0

Razão Social: COLEGIO INTEGRACAO JUNDIAI LTDA

CNPJ: 59.029.413/0003-03

Endereço: Rua EMÍLIO FEHR, 56 Vila das Hortências

Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-380 UF: SP

Resp. Legal: LAZARA IVETI ZAMBOTTO PASTRO

Resp. Técnico: RENATA ZAMBOTTO PASTRO

Protocolo: 322644

Data de Protocolo: 28/01/2022

CEVS: 352590401-561-002825-1-0

Razão Social: STEPHANIE & FAUSTINO ALIMENTOS LTDA ME CNPJ:

27.763.444/0001-35

Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 150 Centro

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP

Resp. Legal: LUCILENE DE PAULA GONZAGA

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

ADRIANA SWAIN MULLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

**ESEF**

**PORTARIA Nº 05/2022**

**De 03 de março de 2022**

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

DESLIGA a pedido a servidora ELIANA DE SOUZA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal celetista da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2022.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit  
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**EDITAL FMJ- 026/2021**

**CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022 – CONVOCAÇÃO**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 026/2021, de 14/09/2021, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica 2022;

2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ-



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

026/2021, de 25/01/2022;  
3) a existência de vagas;

1. CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados e classificados para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2022, para matrícula no dia **02/03/2022**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 8:30 às 11:00h e das 14:00h às 16:30h.

**ESPECIALIDADE – CLINICA MÉDICA (A01)**

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
37	BRENA TERRA CRESPO	58,00	75,35	88,00	67,94
38	THAIS MARCONE PINTOR	55,00	78,00	92,00	67,90
39	LIVIA DE MOURA ALVARES	55,00	76,85	96,00	67,84
40	EDMILSON COMPARETTI	53,00	77,75	100,00	67,60

**ESPECIALIDADE – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (A04)**

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
11	GABRIEL VIDAL DE OLIVEIRA	52,00	70,75	90,00	63,30
12	HENRIQUE DE SA GALVAO	50,00	69,00	90,00	61,60

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.

3. Para conhecimento, publique-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois ( 25/02/2022 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

**EDITAL FMJ- 004/2022  
CONCURSO RESIDÊNCIA MÉDICA DE CIRURGIA DO TRAUMA – 2022  
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 004/2022, de 27/01/2022 e o resultado da seleção encaminhada pelo Departamento de Cirurgia em 25/02/2022;

1. TORNA PÚBLICO o resultado do concurso para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA em CIRURGIA DO TRAUMA, abaixo relacionado, para atuação junto ao Departamento de Cirurgia no Hospital São Vicente de Paulo, no Hospital Universitário, no Ambulatório de Especialidades e demais Serviços de Cirurgia desta Faculdade existentes ou que vierem a ser implantados:

CLAS.	NOME	PROVA ESPECÍFICA	ENTREV.	CURRIC.	NOTA FINAL
1	MISHELY NATALIA CARDOSO	9,00	10,00	9,00	9,05

2. Para efetuar a matrícula, a candidata deve seguir rigorosamente os seguintes procedimentos: 1º) Preencher e enviar a Ficha Cadastral do Residente que será disponibilizada no *site* [www.fmj.br/residencia/matricula](http://www.fmj.br/residencia/matricula) em 25/02/2022; 2º) Digitalizar (escanear) a documentação exigida no item 5.1. do Edital FMJ- 004/2022, 27/01/2022 em um único arquivo PDF e enviá-lo para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br) até a véspera do dia previsto para sua matrícula.

3. Fica CONVOCADA a candidata acima, aprovada e classificada em 1º lugar para preencher a vaga do Programa de Residência Médica em CIRURGIA DO TRAUMA desta Faculdade, cuja bolsa será paga pelo Hospital São Vicente de Paulo. A matrícula será no dia 02/03/2022, às 8:30h, mediante apresentação da documentação exigida no item 5.1. do Edital FMJ- 004/2022 de 27/01/2022, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP.

4. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (25/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 05/2022**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí

**Contratado:** JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA. ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de arquitetura básico, referente a reforma de edificação para implantação do “Atendimento Emergencial” da Ginecologia e Obstetrícia, construção do novo Centro Cirúrgico, ampliação e adequação de quartos existentes e construção de novo conjunto administrativo com área total aproximada de 3.000,00m<sup>2</sup> localizados no Hospital Universitário, situado na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí - SP.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias

**Valor:** R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

**Assinatura:** 02/03/2022

**Término:** 01/05/2022

Diretoria, 02 de março de 2022.

**Convite n.º 03/2022**

**Processo n.º 08/2022**

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- **INGO DEGENHARDT ME**, vencedora dos lotes 01 e 02, no total de 25 itens no valor total de R\$ 102.120,00 (cento e dois mil e cento e vinte reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Diretoria, 02 de março de 2022.

**Convite n.º 04/2022**

**Processo n.º 15/2022**

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- **TOTALWARE SISTEMAS E REDE LTDA.**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 175.458,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 50/2021 FIRMADO EM 26/10/2021**

**Contrato n.º 50/2021**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí

**Contratado:** AUREA PROJETO, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de FAT (Formulário de Atendimento Técnico) para regularização e atualização de plantas no processo aprovado e de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Unidade 2 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com área construída aproximada de 3200,00m<sup>2</sup>, localizada na Rua Lobo de Resende, 100, esquina com Rua Zuferey – Vila São Bento – Jundiaí - SP

**Vigência:** 30 (trinta) dias

**Valor:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Assinatura:** 23/02/2022

**Término:** 25/03/2022

**TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 15/2020 FIRMADO EM 12/03/2020**

**Contrato n.º 15/2020**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí

**Contratado:** JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA - ME

**Objeto:** Contratação de empresa para acompanhamento e fiscalização, das seguintes obras de reforma no Hospital Universitário da Faculdade



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

de Medicina de Jundiá, localizado na Praça Rotatória s/n – Jardim Messina – Jundiá – SP, conforme abaixo:

- a) Obra de Reforma das Instalações Elétricas no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiá – Processo 75/2019 – Concorrência 01/2019;  
b) Obra de Reforma do Ambulatório de Saúde da Mulher do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiá – Processo 75/2019 – Concorrência 01/2019;  
c) Obra de reforma da Cobertura do Prédio do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiá – Processo 75/2019 – Concorrência 01/2019;  
d) Obra de Reforma do Auditório do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiá – Processo 75/2019 – Concorrência 01/2019.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias

**Valor:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

**Assinatura:** 03/03/2022

**Término:** 30/08/2022

### PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2021 FIRMADO EM 30/08/2021

**Contrato** n.º 27/2021

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá

**Contratado:** JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA - ME

**Objeto:** Contratação de empresa para acompanhamento e fiscalização, na forma prevista neste contrato, das seguintes obras de reforma da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme abaixo:

- a) Obra de Reforma da Casa de Estudos - Unidade 4 da FMJ, localizada na Rua Jorge Zolner, 295 – Jundiá – SP – CEP 13201-039 – Processo 39/2021 – Tomada de Preços 01/2021;  
b) Obra de Reforma do telhado do Centro de Convivência na Unidade 1 da FMJ, localizada na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá – SP – CEP 13202-550 – Processo 44/2021 – Convite 08/2021;  
c) Obra de Reforma para implantação de um Laboratório na Unidade 3 da FMJ, localizada na Rua Francisco Telles, 253 – Vila Arens – Jundiá – SP – CEP 13202-550 – Processo 44/2021 – Convite 08/2021;  
d) Obra de reforma para ampliação e adequação do SND do Hospital Universitário da FMJ, localizada na Praça Rotatória s/n – Jardim Messina – Jundiá – SP – CEP 13207-450 – Processo 61/2021 – Tomada de Preços 02/2021;

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias

**Valor:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

**Assinatura:** 02/03/2022

**Término:** 29/08/2022

### VESTIBULAR/2022 – 3ª CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES – DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-036/2021: EDITAL FMJ – 008/2022

- 10 (dez) candidatos (até a 365ª classificação).
- **MATRÍCULA:** 04 e 07 de março de 2022.
- **HORÁRIO:** das 09 às 15 horas
- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento
- 2) Cédula de identidade
- 3) Título de eleitor
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino)
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação
- 9) Comprovante de endereço
- 10) Fotografia recente 3x4 cm.
- **TAXA:** R\$ 21.789,00 (vinte e um, setecentos e oitenta e nove reais).

**ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ-036/2021, de 09/12/2021, as matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: [academica@fmj.br](mailto:academica@fmj.br)

NOME	R.G.
Camila Maria Souza Fenandes	60.070.940-1
Felipe Neves Meirelles de S. Pinto	57.231.300-7
Gabriela Rita Alves Colaço	64.033.029-0
Giovanna Souza Vicente	45.540.675-3
Guilherme Borges Silva	59.472.072-2
Julia Augusto Passos	55.410.156-7
Julia Toniolo	56.280.315-4
Leticia Penteado Pincinato	55.272.516-X
Mariana Kobayashi Uehara	53.741.772-2
Victor Sendai Maruyama	38.138.105-5

Jundiá, 03 de março de 2022.

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

### TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso VIII da Lei de Federal 8.666/93, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 25/2022.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93, a proceder-se com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à Internet e reestruturação de infra de facilites para a Faculdade de Medicina de Jundiá, localizada na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá – SP, em favor da empresa COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ CIJUN – CNPJ 67.237.644/0001-79.

Valor Total: R\$ 72.232,50 (setenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 51.01.12.364.0197.8512.3.3.90.39 (30) – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas da FMJ – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três de março de dois mil e vinte e dois (03/03/2022).

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

EDITAL FMJ- 006/2022

### CONCURSO ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE OFTALMOLOGIA 2022 CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 006/2022, de 04/02/2022, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) de ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM OFTALMOLOGIA 2022;

2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ-006/2022, de 23/02/2022;

3) a existência de vagas;

1. CONVOCA a candidata abaixo, aprovada e classificada no Concurso de Admissão ao **ESTÁGIO DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM OFTALMOLOGIA**, para matrícula no dia **04/03/2022**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá-SP, no horário das 8:30 às 11:00h e das 14:00h às 16:30h.

### OFTALMOLOGIA (E-1)

CLAS.	NOME	NOTA SUS/ SP (PESO 4)	EN-TREV. (PESO 2,0)	CUR-RÍC. (PESO 2,0)	PROVA INGLÊS (PESO 2,0)	NOTA FINAL
4º	GABRIELA DA SILVA MOTA	68,00	85,00	55,00	100,00	75,20

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.

3. Para conhecimento, publique-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois ( 03/03/2022 ).-



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

### EDITAL FMJ- 035/2021 CONCURSO ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM ANESTESIOLOGIA 2022 CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 035/2021, de 08/12/2021, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) de Especialização Não Remunerada em Anestesiologia 2022; 2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ- 035/2021, de 21/02/2022; 3) a existência de vagas;

1. CONVOCA a candidata abaixo, aprovada e classificada no Concurso de Admissão ao **ESTÁGIO DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM ANESTESIOLOGIA**, para matrícula no dia **04/03/2022**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 8:30 às 11:00h e das 14:00h às 16:30h.

#### ANESTESIOLOGIA (E-1)

CLAS.	NOME	PROVA TEÓRICA (PESO 5)	EN-TREV. (PESO 3,0)	CUR-RÍC. (PESO 2,0)	NOTA FINAL
02º	ÉRIKA MAILARO JORDÃO	57,00	95,00	63,60	68,15

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.  
3. Para conhecimento, publique-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois ( 03/03/2022 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

### EDITAL FMJ- 026/2021 CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 026/2021, de 14/09/2021, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica 2022; 2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ- 026/2021, de 25/01/2022; 3) a existência de vagas;

1. CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2022, para matrícula no dia **04/03/2022**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 8:30 às 11:00h e das 14:00h às 16:30h.

#### ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA (A01)

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
41	ISADORA CONSONI	54,00	76,85	98,00	67,54
42	ANGELO FRANCISCO MELARE	53,00	79,25	92,00	67,40
43	AYMEE CHYARA CASTELLANO VERZEMIAZZI	53,00	77,25	100,00	67,40
44	CAROLINE HELENA TEOTONIO	53,00	78,75	94,00	67,40
45	MONICA PALOS BARILE	56,00	74,15	96,00	67,26
46	JESSIA SAYURI NISIOKA KIMURA	58,00	72,10	94,00	67,24
47	RICARDO BORZANI DESSIMONI	52,00	81,50	85,00	67,10

#### ESPECIALIDADE – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

(A04)

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
13	RENATA DI NIZO PALADINO	51,00	69,25	71,00	60,30
14	MARIA LUIZA COELHO GOZZANO	55,00	59,60	85,00	59,84
15	PAULA CRISTINA AMARAL	47,00	65,25	75,00	57,10

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.  
3. Para conhecimento, publique-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois ( 03/03/2022 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 16/2022

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº ANA MARIA VICENTINI RAMPINI	28663-2/2014
REQº MARIA NEUSA MORGADO GARCIA	105-9/2022
ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES	
MILTON SANTO BUIOCHI	15687-1/2016
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
OLIVIO PILON E MARIA DIRCE CECCATO PILON	9502-5/2014
ENGº GERSON PACHECO ROLIM	
ALAN PATRICK SILVERIO DA MATA E OUTRA	22651-2/2019
ENGº MARIO KAZUAKI KANEYASSU	
FELIPE SANTOS CARILLE	11496-8/2013
ENGº FERNANDO APARECIDO SANTI CAMARGO	
LEANDRO BAYER	28144-4/2018
MARISA DE FATIMA SAKAMOTO RIZZI	27585-9/2018

#### Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

**ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DE CONTRATO - CIAS

PRORROGAÇÃO I e de Rerratificação que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 001/21- PROCESSO CIAS Nº 008/21 - OBJETO: elaboração e execução de programas do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos – NR01 (antigo PPR – Programa Prevenção de Riscos Ambientais- NR-9) e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -NR-7. CONTRATANTE: CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRAMENTO SANITÁRIO. CONTRATADO: PASSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ASSINATURA: 18.02.2022 PRAZO VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.187,00 (Hum mil, cento e oitenta e sete reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

Convite nº 01/2022 – FORNECIMENTO DE LINK DE CÂMERA PORTÁTIL, SERVIDOR DECODER E APLICATIVO DE TRANSMISSÃO PARA SMARTPHONE. Processo Administrativo nº 2.032-2/2022-1. Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente licitação: DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" [www.tvteciundiai.com.br/](http://www.tvteciundiai.com.br/) - entrar no link "Editais" ou mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), na FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ, Gestão de Pessoas – 1º andar, Prédio TVTEC, Complexo Argos, de 2º a 6º andar, das 09h00min às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas. ENCERRAMENTO: 16 de março de 2022, às 09:00 horas. ABERTURA: 09:30 horas do mesmo dia.

**FUMAS****ATO NORMATIVO Nº 21, de 24 de fevereiro de 2022.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo FUMAS nº 88-7/2022;

Artigo 1º - Ficam DESIGNADAS para recebimento de numerário a título de adiantamento, com amparo na Lei Municipal nº 3.474, de 06 de novembro de 1989, Resolução nº 7/2020 e Instrução nº 1/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as servidoras DANIELA BERNARDI e ADRIANA SATO, titular e suplente, respectivamente. Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
 Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 22, de 24 de fevereiro de 2022**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 6.181, de 28 de novembro de 2003, artigo 7º, § 1º, anexos III e V, e face ao que consta nos autos do Processo nº 302-0/2004-2 desta Fundação;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR PARCIALMENTE, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o ATO NORMATIVO nº 16, de 4 de fevereiro de 2021, ref. à designação do servidor ANTONIO CARLOS BALDASSO para exercer a função de Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, e o servidor PAULO MARCELO ROCHA BORGES para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização e Contenção de Núcleo de Submoradias, junto ao Departamento de Obras e Projetos, atribuindo-lhes FC-1 e FC-2, respectivamente. Artigo 2º - DESIGNAR, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o servidor RUBENS MUSSATTO JUNIOR para exercer a função de Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, e o servidor DANIEL FRANCISCO DE SIQUEIRA para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização e Contenção de Núcleo de Submoradias, ambos junto ao Departamento de Obras e Projetos, atribuindo-lhes FC-1 e FC-2, respectivamente.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
 Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 23, de 24 de fevereiro de 2022.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo FUMAS nº 1.032/2019

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor JONAS BERNARDES, Agente Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 23/02/2022 a 22/03/2022.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
 Superintendente

**EDITAL nº 28, de 23 de fevereiro de 2022.****FUMAS**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO - BALSAN

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LUCINEIDE GALVÃO ALVES DA SILVA	RUA A, Nº 73, CASA 3	166-1/2022-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
 Superintendente

**EDITAL nº 29, de 23 de fevereiro de 2022.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

VILA MARLENE

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MIZEL ROMULO DELGADO	AV. CARLOS FERNANDES NETTO, Nº 279	136-4/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
 Superintendente

**EDITAL nº 30, de 24 de fevereiro de 2022.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA BEZERRA DOS SANTOS	RUA IDALINA GONÇALVES DIAS, Nº 55, VIELA 11	123-2/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
 Superintendente

**EDITAL nº 31, de 24 de fevereiro de 2022.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada, pelo prazo de 6 (seis) meses:

JD. ROMA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
------	----------	--------------------



## FUMAS

ADAILDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	RUA NÉVIA SÁLVIA, Nº 381, (fundos)	193-5/2022
------------------------------------	------------------------------------	------------

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

## GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 003/2022

### UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:	Razão Social:
19.670-3	JOSE CARLOS BONGIOVANI
77.039-6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
146.963-0	GUILHERME NUNES RODRIGUES DA LUZ
	41894344855

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 02 de março de 2022.  
ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora de Receita Tributária

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 02/03/2022  
Processo / SEI nº 03726/2022  
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 12/2022  
I – Objeto: Doação de 1.400 (hum mil e quatrocentas) cestas básicas para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus e suas variantes.  
II – Doador: FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP  
III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.  
IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.  
V – Valor estimado da doação: R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)  
VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes (COVID-19).

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Casa Civil

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 02/03/2022  
Processo / SEI nº 03730/2022  
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 14/2022  
I – Objeto: Doação de 230 (duzentas e trinta) cestas básicas para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus e suas variantes.  
II – Doador: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO JUNDIAÍ SHOPPING (ALJDS)  
III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.  
IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.  
V – Valor estimado da doação: R\$ R\$ 17.597,30 (Dezessete mil,

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).  
VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes (COVID-19).

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Casa Civil

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e BOLLHÖFF SERVICE CENTER LTDA., com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 01650/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, BOLLHÖFF SERVICE CENTER LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.879.843/0001-27, com sede na Av. Arquimedes, 500 - Distrito Industrial - Jundiá / SP - Cep 13.211-840, neste ato representada por FLAVIO ALVES DA SILVA e EDNA MARIKO MAEKAWA MURAKAWA, portadores da Cédula de Identidade/RG 14.665.758-5/SSPSP e 19.270.878-8/SSPSP e do CPF/MF 247.102.488-26 e 137.603.848-03 respectivamente, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes c/c o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022;

III- que a pandemia resultou no agravamento da situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá;

IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	500 (quinhentas) unidades	Itens de higiene/limpeza	R\$ 1.315,00 (Hum mil, trezentos e quinze reais)

A doação recebida ficará centralizada no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS), conforme a demanda.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e distribuídos conforme a demanda.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de



**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link:

<https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/>

Jundiá, 09 de fevereiro de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil  
Pelo MUNICÍPIO

FLAVIO ALVES DA SILVA EDNA MARIKO MAEKAWA  
MURAKAVA  
BOLLHÖFF SERVICE CENTER LTDA  
Pelo DOADOR

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e GRANI AMICI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 03619/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, GRANI AMICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.827.577/0001-98, com sede na Avenida Dr. Wady Badra, Nº 565 – Tulipas – Jundiá/SP – CEP 13212-790, neste ato representado(a) por GRAZIELA PASTRO LUCHINI, portador(a) da CI/RG nº 25.892.354-4 e do CPF/MF nº 249.100.678-25, doravante designada simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes c/c o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022;

III- que a pandemia resultou no agravamento da situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá;

IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor estimado
1	10.000 (dez mil) unidades	Pães Especiais	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

A doação será recebida parceladamente durante os meses de fevereiro a dezembro de 2022, e ficará centralizada no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS).

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e distribuídos conforme a demanda.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link:

<https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/>

Jundiá, 24 de fevereiro de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil  
Pelo MUNICÍPIO

GRAZIELA PASTRO LUCHINI  
GRANI AMICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A  
Pelo DOADOR

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Data: 02/03/2022

Processo / SEI nº 03712/2022

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 13/2022

I – Objeto: Doação de 1.098 (hum mil e noventa e oito) panetones para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.

II – Doador: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.

V – Valor da doação: R\$ 12.187,80 (Doze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes (COVID-19).

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Casa Civil

**GUARDA MUNICIPAL**

Portaria Cmt GM nº 05, de 03 de março de 2022.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 266-3/2020-1 (C. 01/20) e dá providências. O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 266-3/2020-1 (C. 01/20);

Considerando o Recurso interposto pelo acusado em última instância administrativa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que após devidamente analisado, deliberou pelo recebimento do mesmo, porém pelo seu não acolhimento, ficando mantida a r. decisão originária;

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal Jundiá aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá);

APLICA nos termos do artigo 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração ao artigo 5º, inciso XII; art. 13, incisos XIV e XVI, e o art. 14, incisos V e XI, todos do Decreto 20.913, de 13.09.2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá), c/c os artigos 128, incisos III, IX e XI; 138, inciso V, da Lei Complementar N.º 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá), bem como o artigo 2º, incisos I, VI e VII; art. 3º, inciso VI e art. 4º, inciso II, todos do Decreto nº 23.740 de 23 de março de 2012 (Código de Ética do Servidor Público Municipal), a penalidade de 03 (três) dias de suspensão ao Guarda Municipal Wellington Coelho Álamo – código funcional nº 2625701, a ser cumprido conforme cronograma da Divisão Administrativa da Guarda Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

Benedito Marcos Moreno  
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá



**INEDITORIAL**

Empresa: LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA

Página: 1

CNPJ: 46.988.697/0001-51

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**Balanco Patrimonial**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	2.758.726,99	PASSIVO	2.758.726,99
ATIVO CIRCULANTE	498.720,89	PASSIVO CIRCULANTE	26.983,54
DISPONIVEL	486.550,58	FORNECEDORES	6.964,54
CAIXA	1.612,56	FORNECEDORES	6.964,54
CAIXA GERAL	1.312,56	DEPÓSITO TORTORELLA MAT. P/CONSTR. LTDA	420,00
CAIXA BAZAR	300,00	RONDI E CIA LTDA	235,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO	35.089,96	BELLAPRINT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	343,14
BANCO BRADESCO AG. 627 C/C 64.361-0	33.754,71	CLAMIMA COMERCIO LTDA ME	942,35
BANCO BRADESCO AG. 627 C/C 83.936-1	1.139,23	VALTER FRANCISCO GIACOMELLI SERV. TERC.	2.100,00
BCO CAIXA EC. FEDERAL AG.1600 C/C.2461-8	196,02	VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES	557,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	449.848,06	DEBORA PAULA DE LIMA	905,00
POUP. AG. 627 CC83.936-1	228.196,67	TELMA SUMIKO YAMADA - ME	551,39
B. BRADESCO APLIC. CDB FÁCIL	215.371,86	HIGOR EDUARDO ZILLO	910,00
CREDITOS BLOQUEADOS PAGSEGURO	6.140,03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A REC.	87,86
CREDITO CONTA AZUL	139,50	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A REC.	87,86
VALORES A RECEBER	12.170,31	ISS RETIDO A RECOLHER	36,44
CRÉDITOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	12.170,31	PIS/COFINS/CSLL RETIDO	51,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	12.170,31	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	16.172,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.260.006,10	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	16.172,00
IMOBILIZADO	2.260.006,10	SALÁRIOS E ORDENADOS À PAGAR	16.172,00
IMOBILIZADO	2.300.513,19	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FOLHA PAGTO.	3.759,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA	15.799,37	IMPOSTOS	3.759,14
VEÍCULOS	18.000,00	INSS À RECOLHER	1.483,17
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.000,00	FGTS À RECOLHER	1.854,03
BIBLIOTECA	765,00	IRRF S/ FOLHA DE PGTO A PAGAR	190,20
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	15.670,09	PIS S/FOLHA DE PAGTO.	231,74
TERRENOS RECEBIDOS EM DOAÇÃO	46.092,93	PATRIMONIO LIQUIDO	2.731.743,45
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	2.163.936,37	PATRIMONIO SOCIAL	2.731.743,45
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	6.703,50	FUNDO PATRIMONIAL	69.495,83
MOVEIS E UTENSÍLIOS	10.545,93	PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO	69.495,83
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(40.507,09)	RESULTADOS SOCIAIS	2.662.247,62
(-) DEPREC. ACUMULADA MÓVEIS E UTENS	(20.421,69)	SUPERAVIT ACUMULADO	2.570.660,97
(-) DEPREC.ACUMULADA BIBLIOTECA	(815,36)	SUPERAVIT NO EXERCICIO	91.586,65
(-) DEPREC.ACUMULADA EQUIP.INF.	(1.570,05)		
(-) DEPRECIÇÃO ACUM. VEÍCULOS	(17.699,99)		

Jundiaí, 31 de dezembro de 2021.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 2.758.726,99 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e seis Reais e noventa e nove Centavos)



PRESIDENTE  
MIRELLA CATALANO MANGO  
CPF: 261.621.158-01



CONTADORA  
CARMEN ANTONIO ROSA  
CT CRC: 19319901

---



**INEDITORIAL**

Empresa: LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA

CNPJ: 46.988.697/0001-51

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página: 1

**Demonstração do Resultado do Período**

**Receitas Brutas**

MENSALIDADE DE ASSOCIADOS	40.012,61 C
EVENTOS E OUTROS	47.518,24 C
DOAÇÕES RECEBIDAS	12.466,30 C
DOAÇÕES E RECEITAS BAZAR	255.055,29 C
RECEITA DE REPASSE MUNICIPAL	134.228,98 C
MERCADORIAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO	24.378,84 C
OUTRAS RECEITAS	245,00 C
NOTA FISCAL PAULISTA	55.488,55 C

= Receita Líquida

Total: 569.393,81 C

(-) Custos

569.393,81 C

CUSTO BAZAR/EVENTOS

34.692,16 D

= Superávit Bruto

Total: 34.692,16 D

(-) Despesas Administrativas

534.701,65 C

SALÁRIOS E ORDENADOS

151.980,35 D

HORAS EXTRAS

619,12 D

INDENIZAÇÃO E RESCISÕES TRABALHISTAS

16.652,08 D

FGTS

15.641,73 D

CARTÃO ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA

13.908,09 D

VALE TRANSPORTE

18.504,60 D

FÉRIAS

22.885,79 D

13º SALÁRIO

12.408,72 D

PRÊMIO TEMPO DE SERVIÇO

2.030,29 D

PIS/ S/ FOLHA DE PAGAMENTO

1.949,49 D

FGTS MULTA RESCISÓRIA

13.282,34 D

TELECOMUNICAÇÕES

6.751,86 D

ENERGIA ELÉTRICA

7.977,04 D

DEPRECIAÇÃO

3.492,30 D

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

2.679,62 D

MATERIAL DE USO E CONSUMO

2.717,28 D

SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

7.988,00 D

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

5.371,00 D

AGUA E ESGOTO

706,71 D

DESPESAS COM VIAGENS/COMBUSTIVEL

3.374,41 D

CORREIOS E TELEGRAFOS

129,20 D

DESPESA COM SUPERMERCADO/ALIMENTAÇÃO

13.521,83 D

BENS DE PEQUENO VALOR

189,00 D

DESPESAS MAT.DECARTÁVEL/LIMPEZA

5.318,36 D

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

10.904,95 D

CÓPIAS E PLOTAGENS

1.050,45 D

DESPESAS COM CARTÓRIO

74,81 D

DESPESA COM EVENTOS

13.661,24 D

OUTRAS DESPESAS

2.289,87 D

DESPESAS COM VEÍCULOS

4.918,80 D

UNIFORMES

490,00 D

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

52.157,26 D

LOCAÇÃO DA IMPRESSORA

4.104,16 D

SOFTWARE/LICENÇA DE USO

5.098,14 D

DESPESA C/ DEDETIZAÇÃO E DESENTUPIDORA

4.076,50 D

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

6.282,02 D

- - -

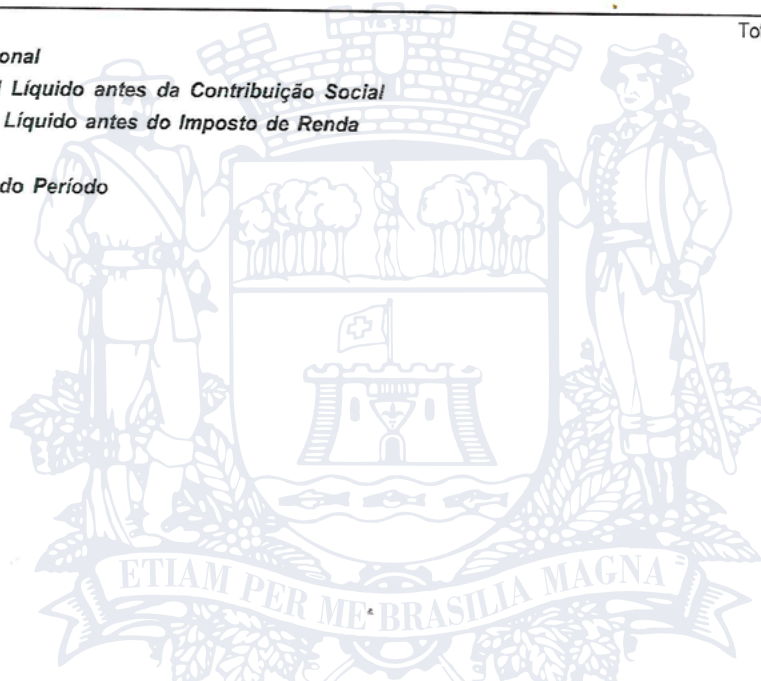


**INEDITORIAL**

Empresa: LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA Página: 2  
CNPJ: 46.988.697/0001-51  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**Demonstração do Resultado do Período**

NUTRICIONISTA	3.135,00 D
DESPESA C/CONFRATERNIZAÇÃO	961,40 D
PROJETO SOCIALIZAÇÃO	17.400,00 D
TAXAS DIVERSAS	70,00 D
IPVA, SEGURO, TAXAS DETRAN	337,33 D
DOAÇÕES EFETUADAS	2.290,50 D
Total:	459.381,64 D
<b>(-) Despesas Financeiras</b>	
TARIFA BANCÁRIA	2.429,35 D
Total:	2.429,35 D
<b>(+) Receitas Financeiras</b>	
RENDIMENTOS APLICAÇÃO E POUPANÇA	18.685,99 C
JUROS ATIVOS	10,00 C
Total:	18.695,99 C
= Superávit Operacional	91.586,65 C
= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social	91.586,65 C
= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	91.586,65 C
= Superávit	91.586,65 C
= Superávit Líquido do Período	91.586,65 C



**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

**Demonstrações Contábeis de exercício de 2021**

O Conselho Fiscal do Lar Creche Wilson de Oliveira, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2021, conclui que as contas estão em perfeita ordem, e por estar assim em ordem, este Conselho Fiscal atesta que as Demonstrações estão aprovadas.

Jundiaí, 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fabiano Padovani

\_\_\_\_\_  
Francisco Alberto Firmo

\_\_\_\_\_  
Rodrigo L.P.B. Martins

## INEDITORIAL

### NOTAS EXPLICATIVAS - AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1. **CONTEXTO OPERACIONAL.** é uma associação civil, sem finalidades econômicas ou lucrativas de natureza beneficente e filantrópica e de caráter de assistência social. A entidade presta assistência, proteção, instrução e educação de crianças, em ações complementares à escola e em outros programas de atendimento à demanda social, e desenvolve ainda, programas que visam promover e assistir socialmente crianças, adolescentes e suas famílias objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, de ambos os sexos e sem distinção de qualquer natureza, rege-se por seu Estatuto Social e pela legislação vigente com sede social na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à CNPJ foi 46.988.697/0001-51, constituída em 17 de junho de 1972.

2. **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.** As demonstrações contábeis são elaboradas em observância às disposições contidas na Legislação Fiscal e Societária.

3. **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.**

a) **Demonstrações financeiras** - as demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais.

b) As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

	2020	2021
Aplicação de liquidez imediata	R\$ 442.368,50	R\$ 449.848,06

O valor de aplicação financeira do Banco Bradesco conta de R\$ 449.848,06, corresponde ao saldo proveniente de verba destinada a benfeitoria no imóvel. Sendo este valor de destinação exclusiva não podendo sofrer alterações sem autorização de órgão competente que realizou o repasse da verba.

c) Os imobilizados se apresentam pelo custo de aquisição ou valor original, deduzido das despesas de depreciação. A depreciação é calculada em função da vida útil e econômica estimada dos bens.

d) **Receitas** - Todas as receitas são demonstradas obedecendo ao regime de competência. As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, entre eles, avisos bancários, recibos e outros.

No ano de 2021, a entidade recebeu o total de R\$ 180.109,54 em doações e contribuições, assim apresentados:

Doações Recebidas	R\$	12.466,30
Nota Fiscal Paulista	R\$	55.488,55
Contribuição de Associados	R\$	40.012,61
Mercadorias Recebidas em Doação	R\$	24.378,84
Eventos e Outros	R\$	47.763,24



## INEDITORIAL

A entidade recebeu no ano de 2021, o valor de R\$ 134.228,958 a título de Convênio Público, assim demonstrado:

### Receita de repasse Municipal

Os recursos financeiros da Associação advirão das doações e contribuições dos associados e de terceiros, bem como de eventos e promoções sociais, bazares, festa junina, donativos, doações e subvenções de poderes públicos, para obtenção de receitas a serem aplicadas nos objetivos sociais e finalidades desta Associação.

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos, conforme Balanço Patrimonial.

Todos os atendimentos efetuados pela entidade são gratuitos. Destacamos também que 100% dos atendimentos são disponibilizados ao Poder Público para implementação da Política Municipal de Assistência Social, na proteção social básica.

Nos termos da tabela abaixo, no ano de 2021 a entidade obteve receitas no importe de R\$ 588.089,80 e foram aplicados na prestação de serviço de proteção social básica, o importe de R\$ 588.089,80).

### RECEITA X CUSTOS E DESPESAS

Receitas Totais 2021	R\$ 588.089,80	100%
Receitas Próprias	R\$ 302.818,53	51,49%
Convênios Públicos	R\$ 134.228,98	22,82%
Contribuições e Doações	R\$ 76.857,75	13,07%
Nota Fiscal Paulista	R\$ 55.488,55	9,44%
Receitas Financeiras	R\$ 18.695,99	3,18%
Custos e Despesas Totais 2021	R\$ 496.503,15	100%
Despesas Administrativas	R\$ 494.073,80	99,51%
Despesas Financeiras	R\$ 2.429,35	0,49%

e) **Despesas** - As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime contábil de competência. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

Não poderá a associação, remunerar ou distribuir lucros e dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie aos seus administradores, sendo que os mesmos desenvolverão suas funções em caráter estritamente voluntário e liberal e de forma absolutamente gratuita, isenta de



## INEDITORIAL

quaisquer direitos, não configurado ônus de nenhuma espécie e valor para a Associação, inclusive no que se refere à vitaliciedade de cargos e funções.

Apresentação dos valores acima trata-se de possível desenquadramento da atividade assistencial da entidade, sendo enquadrada como empresa tributada no regime de lucro presumido.

g) A entidade é portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, portanto, usufrui da isenção das contribuições sociais que tratam os artigos nº 22 e 23 da Lei nº 8.212/91, tendo alcançado os seguintes resultados:

INSS EMPRESA	R\$ 45.016,19
INSS TERCEIROS	R\$ 13.054,69
RAT	R\$ 2.250,81
TOTAL	R\$ 60.321,69

h) Tendo em vista que a entidade não distribui parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação nos resultados, aplica integralmente no País os recursos para manutenção dos seus objetivos institucionais e mantém regular de suas receitas e despesas, está imune ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, ao programa de Integração Social - PIS, à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS e aos impostos municipais e estaduais de acordo com os dispositivos da Constituição da República

Os saldos da conta Superavit do Exercício será incorporado à conta Patrimônio Social em atendimento aos dispositivos legais vigentes, após aprovação das contas pela Assembléia Geral Ordinária.

Jundiaí - SP, 31 de dezembro de 2021.

  
Mirella Catalano Mango

  
Carmen Antonio Rosa

Presidente – CPF:261.621.158-01

Contadora-CRC: 1SP193199/O-01



## INEDITORIAL

### TENDA ESPIRITA DE UMBANDA PAI BENEDITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Tenda Espírita de Umbanda Pai Benedito, por seu Presidente, obedecendo aos termos do artigo 25, 26, 27, 28, 29 § 1º e 2º do Estatuto Social, convoca todos os associados para que compareçam à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 05 de Abril de 2.022 (05/04/2022), dia da semana (3ª Feira), na sua sede social à Rua Monteiro Lobato, nº 164, Vila Argos, nesta cidade, com chamadas às 18h00min, 19h00min, onde será discutida a seguinte Ordem do Dia:

01- Relatório e apresentação do movimento financeiro do Conselho Deliberativo e Diretoria, ano 2.021;

02- Eleição do Conselho Deliberativo e Diretoria com respectivas posses dos mesmos, na forma do artigo 25, 20, alínea "a" e 18, § 1º para o triênio 02/06/2022 a 01/06/2025.

03- Por especial fineza, a fim de atender o Estatuto Social, solicito publicar o Edital nos 08, 15 e 22 do mês corrente.

Este Edital será publicado pela Imprensa Oficial do Município para que gere os efeitos legais.

Jundiaí, 02 de Março de 2.022  
Benedicto Rodrigues da Silva  
Presidente

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Ficam convocados os associados da Associação Amigos do Bairro do Engordadouro, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no **dia 27 de Abril de 2022** nos termos do artigo 13º., parágrafo 1º. do Estatuto social. A Assembleia será instalada em primeira convocação às 19:30 min., na Avenida da Uva, 250 no bairro do Engordadouro em Jundiaí –SP, para tratar da seguinte ordem do dia, . :

1- Votação e Eleição da Diretoria Executiva e renovação do Conselho Fiscal, conforme o Estatuto Social da Associação.

Não havendo número estatutário para a instalação em primeira convocação a Assembleia será instalada em segunda e última convocação 30 minutos após o horário marcado para a primeira convocação no mesmo dia e local, com a presença de qualquer número de associados.

Jundiaí, 15 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Claudinei Barnabé  
Presidente da Diretoria Executiva

## PODER LEGISLATIVO

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.630 (Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.308/99, para integrar os cargos providos por servidores da DAE S/A - Água e Esgoto, em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Os cargos e empregos pertencentes ao Departamento de Águas e Esgoto – DAE, providos por servidores que não formalizarem a transição nos termos do artigo 2º desta Lei, ficam integrados em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e serão extintos na vacância." (NR)

"Art. 4º (...)

Parágrafo único. Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos desses servidores serão custeados pela DAE S.A. Água e Esgoto, pelo prazo que ficarem à sua disposição, através de repasse de verbas à dotação orçamentária da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para esse fim destinada." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e dois (03/03/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.637

(Adilson Roberto Pereira Junior, Paulo Sergio Martins)

Veda a utilização de produtos à base de solvente ou produto inflamável para a impermeabilização ou blindagem de bens fora de estabelecimento comercial ou em recintos total ou parcialmente fechados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os serviços e atividades de impermeabilização que utilizem produtos químicos inflamáveis, combustíveis e controlados somente poderão ser realizados no estabelecimento comercial da empresa prestadora de serviços, vedada a utilização de produto químico inflamável para a impermeabilização ou blindagem de bens móveis em recintos total ou parcialmente fechados e em domicílios de particulares, em edificações públicas e privadas.

Parágrafo único. Considera-se total ou parcialmente fechado o local em que um ou mais de seus limites possui parede, divisória, teto, toldo ou qualquer outro tipo de barreira.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência, sem prejuízo de eventuais sanções penais cabíveis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e dois (03/03/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.651 (Prefeito Municipal)

Institui o novo Sistema Jundiaí de Inovação, o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí-FACTI; e revoga a Lei 8.113/2013, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2022 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





## PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. O Sistema Jundiaí de Inovação, o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí-FACTI passam a ser disciplinados pela presente Lei.

Art. 2º. Para efeito desta Lei consideram-se:

I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como ganho em qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes, visando ampliar a competitividade no mercado, a melhoria das condições de vida da maioria da população e a sustentabilidade socioambiental;

II - Ambiente Regulatório Experimental (sandbox regulatório): conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado;

III - Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

IV - Aceleradora de startups: uma organização que apoia e promove o desenvolvimento e expansão de empresas que trazem conceitos inovadores, aprimorando seus produtos ou serviços e conectando-as a novos mercados, investidores e parceiros;

V - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VI - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;

VII - Pesquisador: profissional autônomo ou detentor de função ou emprego público ou privado que realize atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

VIII - Parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si, nos termos de legislação específica;

IX - Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

X - Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XI - Bônus tecnológico: subvenção a microempresas, a empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XII - Startups: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

XIII - Espaços de coworking: Ambientes de trabalho que se caracterizam pelo compartilhamento dos recursos disponíveis, promovendo o networking e as atividades profissionais;

XIV - Condomínios de Empresas: espaços criados para que empresas tenham domicílio fiscal e possam desenvolver suas atividades comerciais;

XV - Ecossistemas de inovação: ambientes que promovem

articulações entre diferentes atores que enxergam a inovação como força motriz para o desenvolvimento social e econômico;

XVI - Pequenas Empresas de Base Tecnológica: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme definidas em lei, nascentes ou em operação, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

XVII - Arranjos Produtivos Locais: aglomeração de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentem especialização produtiva e mantenham vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais e comerciais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

XVIII - Empresas de Base Tecnológica (EBT): pessoa jurídica de qualquer porte ou setor que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, por meio da aplicação sistemática e intensiva de conhecimento científico e tecnológico;

XIX - Processos de Spin-off: criação de uma nova empresa, ou de uma startup, a partir de uma empresa já existente, para o desenvolvimento de pesquisas, projetos, novos produtos e sistemas.

### CAPÍTULO II

#### DO SISTEMA JUNDIAÍ DE INOVAÇÃO

Art. 3º. O Sistema Jundiaí de Inovação, consiste num conjunto de ações, programas e iniciativas, realizadas de forma virtual ou em espaços públicos ou privados, observando-se legislação específica, com os seguintes objetivos:

I - a melhoria das condições de vida, emprego e renda da população, a disseminação da cultura empreendedora e do conhecimento científico e tecnológico, a capacitação profissional, o apoio à pesquisa, ao inventor e às pequenas empresas de base tecnológica, e a promoção do empreendedorismo e da inovação com vistas ao desenvolvimento integral das pessoas;

II - o fortalecimento do Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação no município, a melhoria e simplificação do ambiente de negócios, a disseminação do conhecimento científico e tecnológico e apoio ao empreendedor para o desenvolvimento sustentável de Jundiaí;

Art. 4º. As ações implementadas no âmbito do Sistema Jundiaí de Inovação de que trata esta Lei por parte dos entes da Administração Pública Direta e Indireta, compreenderão a participação em programas e iniciativas, inclusive por meio de parcerias e convênios próprios, que atendam os objetivos do referido Sistema, em especial:

I - a criação, apoio e promoção de ambientes de fomento ao empreendedorismo digital e pequenos negócios inovadores e de base tecnológica;

II - o fortalecimento de ações para promoção do empreendedorismo com base na ciência, tecnologia e inovação;

III - o estímulo à cultura empreendedora e inovadora e a germinação de ideias e criação de projetos sustentáveis;

IV - o apoio e o incentivo à capacitação profissional e tecnológica, a extensão tecnológica e a pesquisa acadêmica e empresarial;

V - a criação de programas de apoio e de estímulos para inventores individuais, profissionais liberais e pequenas empresas de base tecnológica;

VI - a cooperação entre entidades, empresas e instituições, públicas ou privadas, pela priorização de parcerias e convênios de cooperação tecnológica;

VII - a participação de ações de apoio científico e tecnológico para a melhoria da competitividade e divulgação de produtos e serviços para ampliação de mercados;

VIII - o fortalecimento dos arranjos produtivos locais, comunidades e entidades sem fins lucrativos que visem à promoção desta política pública de desenvolvimento sustentável;

IX - a criação, aquisição e adoção de tecnologias inovadoras e sustentáveis pela Administração Pública Municipal e sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

X - a atração e retenção de talentos, investimentos e mercados, bem como a constante melhoria do ambiente empresarial e o desenvolvimento sustentável de Jundiaí.

Parágrafo único. Visando ao fomento de ações voltadas para a área de ciência e tecnologia, serão envidados esforços para criação de um ambiente de regulação no Município, voltado para a promoção do Sistema Jundiaí de Inovação, prestigiando-se os objetivos previstos neste artigo e no art. 5º desta Lei.

Art. 5º. A criação, a regulamentação do uso de espaços físicos e a cessão de mobiliário e equipamentos, observada a legislação própria, destinar-se-ão para abrigar acadêmicos, pesquisadores, inventores, empreendedores e profissionais nas seguintes modalidades:

I - espaços de convivência e compartilhamento de recursos tipo

## PODER LEGISLATIVO

“coworking”;

- II - condomínios de empresas de base tecnológica;
- III - hotel de projetos inovadores;
- IV - residência de protótipos de pesquisa e de invenções;
- V - laboratórios de pesquisa e desenvolvimento;
- VI - incubadoras de empresas de base tecnológica;
- VII - aceleradora de Startups.

§ 1º Os ambientes referidos nos incisos I a VII do caput deste artigo poderão ser utilizados como domicílio fiscal dos interessados mediante atendimento de condições estabelecidas no respectivo instrumento legal vigente e legislação específica que estabeleça o oferecimento de vagas em espaços privativos ou compartilhados.

§ 2º Nos locais referidos no § 1º deste artigo, poderão ainda funcionar laboratórios de pesquisa, atividades de instituições de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, e escritórios de empresas nacionais ou estrangeiras respeitadas as exigências estabelecidas em legislação específica para a sua operacionalização e de oferta de vagas, e que desenvolvam atividades voltadas aos objetivos previstos nesta Lei.

§ 3º A utilização de espaços físicos cedidos, de que trata este artigo, não afasta a obrigação por parte dos beneficiários de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município, bem como de recolhimento dos tributos, quando devidos, em razão da atividade desenvolvida, na forma da legislação tributária vigente.

### Seção I

Das Medidas Efetivas de Promoção ao Sistema Jundiaí de Inovação Art. 6º. São medidas de incentivo e apoio, dentre outras, que considerem os objetivos desta Lei e promovem o Sistema Jundiaí de Inovação, respeitadas as normas específicas vigentes:

- I - realização de eventos e programas para promoção da ciência, tecnologia e inovação, estímulo ao empreendedorismo digital e a criação e desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica ou decorrentes de processos de “spin-off”;
- II - promoção de ações para a cooperação e interação entre os entes públicos municipais, bem como junto ao setor privado, incluindo apoio para criação e fortalecimento de arranjos promotores de inovação, comunidades informais e associação de empresas de base tecnológica;
- III - criação e apoio a programas de mentorias, tutorias e consultorias especializadas visando à germinação de ideias e projetos, sua prototipação, validação no mercado e aprimoramento tecnológico;
- IV - capacitação profissional, científica e tecnológica, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
- V - oferecimento de apoio técnico, científico e operacional, inclusive com a cessão de equipamentos, materiais e infraestrutura, bem como pagamento de bolsa-auxílio inovação para empreendedores, pesquisadores e inventores;
- VI - cessão de uso ou compartilhamento de espaços públicos, de ambientes, equipamentos, máquinas e mobiliários para incentivar a criação de novas empresas e apoiar empreendedores, pequenas empresas de base tecnológica e instalação de ICTs privados;
- VII - simplificação do processo de registro, abertura de empresas e na concessão de alvarás e criação de programas de incentivos e compensações fiscais;
- VIII - utilização do poder de compras governamentais para o fomento à inovação e desenvolvimento econômico;
- IX - bônus tecnológico ou encomenda tecnológica.

§ 1º A concessão de apoio financeiro dependerá de aprovação de plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º As medidas de incentivo e apoio serão oferecidas, quando for o caso, por meio de autorizações legislativas específicas, com oferta das vagas, limites e o estabelecimento de critérios e condições.

§ 3º A análise dos projetos apresentados dar-se-á em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Seleção, podendo contar com banca avaliadora específica, que terá como um dos membros um representante indicado pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 4º Os projetos, desde que viáveis, deverão contemplar pelo menos um dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas-ONU.

### CAPÍTULO III

#### DOS COMITÊS INTERNOS DE INOVAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º. Para o alcance dos objetivos estabelecidos na presente Lei, poderão ser criados Comitês Internos de Inovação Municipal, que atuarão como órgão consultivo aos órgãos integrantes do Município, inclusive ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º Competirão aos Comitês referidos no caput deste artigo a proposição e a recomendação de iniciativas, projetos, soluções e convênios de cooperação, por meio das seguintes medidas:

- I - aquisições de soluções por Encomendas Tecnológicas;
- II - procedimentos licitatórios na modalidade Diálogo Competitivo, na forma da Lei;
- III - criação das Zonas de Desregulamentação para a prática de Iniciativas Inovadoras “Sandboxes”;
- IV - apresentação de estudos para a formalização de Parcerias Público-Privadas;
- V - proposta de celebração de parcerias com Startups e entidades privadas, bem como de convênios com órgãos públicos para o desenvolvimento de atividades de interesse do Município.

§ 2º A participação nos Comitês é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 8º. Os Comitês Internos de Inovação Municipal, serão compostos por 07 (sete) integrantes, designados pelos gestores das Unidades de Gestão que compõem os comitês, observada a seguinte representação:

- a) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- b) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;
- c) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;
- d) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN;
- f) 01 (um) representante da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVTEC;
- g) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A atuação e forma de realização das reuniões dos Comitês serão regulamentados por Decreto.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ZONAS DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO - “REGULATORY SANDBOX”

Art. 9º. O Município poderá, mediante lei específica, criar Zonas de Desenvolvimento e Promoção da Inovação, denominadas de “Regulatory Sandbox”, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e no Plano Diretor vigente, com objetivo de fomentar a inovação pelo desenvolvimento e aplicação experimental de novos produtos ou materiais, processos, serviços ou sistemas, dispositivos e equipamentos.

### CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art.10. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, de natureza colegiada e consultiva, vinculado à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, tem por finalidade promover a discussão, a proposição e o acompanhamento das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação, bem como apoiar e incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico no Município.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- I - analisar e opinar sobre projetos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Jundiaí;
- II - propor medidas para implementação das diretrizes do Sistema Jundiaí de Inovação.
- III - contribuir com as políticas públicas da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, médias empresas e no empreendedorismo social, para a geração de postos de trabalho e renda;
- IV - incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;
- V - acompanhar, criar e desenvolver projetos de inovação do Município;
- VI - contribuir para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, nos termos da Lei Federal 14.129, de 21 de março de 2021;
- VII - auxiliar na contratação de pessoas físicas ou jurídicas,



## PODER LEGISLATIVO

isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial regida por regulamentação nacional;

VIII - elaborar seu regimento interno;

IX - acompanhar e avaliar a gestão do Fundo de Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí.

Art. 12. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será composto por 16 (dezesseis) integrantes titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, observada a seguinte representação:

I - 08 (oito) membros representativos do Poder Público Municipal, sendo 06 (seis) representantes da Administração Pública Direta do município e 02 (dois) da Administração Pública Indireta:

a) 01 (um) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil;

b) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

c) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

d) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;

e) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

f) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Cultura;

g) 01 (um) representante da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN;

h) 01 (um) representante da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVTEC.

II - 8 (oito) membros representativos da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de graduação das instituições de ensino superior;

b) 01 (um) representante de programas de pós-graduação das instituições de ensino superior;

c) 01 (um) representante das escolas de ensino técnico;

d) 01 (um) representante de empresas de base tecnológica sediadas no município;

e) 01 (um) representante das indústrias sediadas no município;

f) 01 (um) representante das empresas do comércio sediadas no município;

g) 01 (um) representante das empresas de serviços sediadas no município;

h) 01 (um) representante da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas Unidades para designação pelo Prefeito.

§ 2º As entidades referidas no inciso II deste artigo interessadas em participar do Conselho deverão se inscrever previamente na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

§ 3º Cada entidade poderá cadastrar-se apenas em um dos segmentos que compõem o Conselho.

§ 4º Havendo pluralidade de interessados em determinado segmento, será realizada eleição para escolha do representante, cujas regras serão previstas em edital próprio, expedido pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

§ 5º Os indicados deverão ser portadores de experiência comprovada na administração, implantação ou execução de projetos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 6º A composição do Conselho de que trata este artigo será aplicada após o término do mandato dos atuais conselheiros.

Art. 13. A designação dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será formalizada por portaria do Prefeito.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 2º A perda do vínculo do representante com a respectiva entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato, sendo substituído pelo seu respectivo suplente.

Art. 14. A Presidência do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no primeiro mandato será exercida por membro eleito dentre os indicados pelo Poder Público e, no mandato seguinte, dentre os indicados pela Sociedade Civil, e assim sucessivamente, com alternância entre os elegíveis.

Art. 15. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação reunir-se-á ordinariamente na forma estabelecida em regimento interno e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

§ 1º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes, e suas deliberações serão por maioria simples.

§ 2º Será admitida a participação de convidados nas reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 3º O membro do Conselho que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas sem justificativa poderá ser excluído, por decisão da maioria dos integrantes do Conselho.

Art. 16. A participação no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 17. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação receberá suporte administrativo, técnico e financeiro da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, para sua estruturação e manutenção.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito, a fim de dispor, entre outras matérias, sobre diretrizes básicas de atuação, estrutura, funcionamento e hipóteses de perda do mandato, impedimentos e substituição.

Parágrafo único. O regimento interno do Conselho poderá estabelecer outras hipóteses de perda do mandato além das previstas no § 2º do art. 12 e no § 3º do art. 14.

Art. 19. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou do sítio eletrônico oficial da Prefeitura, mediante estes critérios mínimos:

I - convocação das reuniões na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;

II - publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de atas, pareceres e documentos que considerem necessários;

III - dados para contato com pelo menos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

### CAPÍTULO VI

#### FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE JUNDIAÍ – FACTI

Art. 20. O Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí - FACTI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos complementares destinados ao suporte financeiro para manutenção e desenvolvimento de planos e ações com a finalidade de fomentar a inovação tecnológica no Município de Jundiaí e de incentivar as empresas nele instaladas a realizar investimentos em projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação, em consonância com as diretrizes do Sistema Jundiaí de Inovação.

§ 1º Os recursos do FACTI serão aplicados na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento científico e tecnológico, vedada sua utilização para custear despesas e encargos administrativos correntes de responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstos em projetos ou programas de trabalho de duração determinada.

§ 2º Dos recursos do FACTI, no mínimo 20% (vinte por cento) serão destinados a execução de projetos relacionados com o desenvolvimento científico e tecnológico das microempresas e empresas de pequeno porte de Jundiaí, conforme definidas em lei, inclusive para a obtenção de certificação de qualidade de produtos e processos.

Art. 21. Constituirão receitas do FACTI:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento de suas necessidades;

II - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos ou instituições de natureza pública, inclusive agências de fomento;

III - convênios, contratos e doações realizados por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

IV - doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, do país ou do exterior;

V - recursos de empréstimos realizados com destinação para pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;

VI - rendimentos de aplicação financeira dos recursos;

VII - receitas diversas, auferidas na participação em projetos ou atividades de empresas em que o Município de Jundiaí for sócio ou acionista;

VIII - receitas provenientes de eventos e de royalties oriundos da comercialização de produtos ou serviços apoiados ainda que parcialmente pelo FACTI, nos termos dos respectivos instrumentos jurídicos.

Art. 22. O FACTI terá como agente operador a Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF, à qual caberá:

I - abrir e manter uma ou mais contas bancárias específicas em instituição financeira pública;

II - efetuar e controlar as liquidações financeiras de entradas e saídas dos recursos do Fundo;



## PODER LEGISLATIVO

III - manter aplicados os recursos em fundo de investimento de carteira predominantemente constituída por ativos derivados da emissão de títulos públicos, ou outro fundo com perfil de risco mais baixo;

IV - elaborar os relatórios contábeis de prestação de contas;

V - prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo agente executor e pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, tal como o Tribunal de Contas do Estado ou equivalente.

Art. 23. A gestão administrativa dos recursos do FACTI caberá a Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 24. Mediante edição de lei específica poderá ser concedido apoio financeiro com recursos do FACTI, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação financeira específica para as seguintes finalidades:

I - projetos de iniciação técnico-científica de alunos de ensino médio, educação profissional e ensino superior;

II - elaboração de teses, monografias e dissertações por graduados e pós-graduados;

III - pesquisas e estudos realizados por pessoas físicas e jurídicas;

IV - realização de eventos técnicos ou científicos, tais como encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos;

V - auxílio à realização de eventos e instalações de aparelhos e equipamentos de laboratório e implantação de infraestrutura técnico-científica, localizados no Município de Jundiaí e de propriedade de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos; e

VI - instalação e/ou manutenção de incubadoras de base tecnológica.  
§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob forma de apoio integrado e compreender uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de programa ou projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico.

§ 2º Somente poderão ser apoiadas com os recursos do Fundo as proposições que apresentem caráter inovador e mérito técnico-científico compatível com a finalidade, natureza e expressão econômica, social e/ou cultural.

§ 3º A avaliação do mérito técnico-científico, da pertinência socioeconômica dos projetos e da capacitação profissional dos proponentes será realizada por profissionais com comprovada experiência no respectivo campo de atuação.

Art. 25. Os recursos do FACTI serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas que submeterem projetos portadores de mérito técnico-científico de interesse para o desenvolvimento da municipalidade, obedecidas as prioridades estabelecidas pelo Sistema Jundiaí de Inovação, mediante contratos ou convênios, nos quais estarão fixados:

I - os objetivos do projeto;

II - o cronograma físico-financeiro;

III - as condições de prestação de contas;

IV - as responsabilidades das partes;

V - penalidades contratuais.

§ 1º Somente poderão receber recursos do Fundo os proponentes que estiverem em situação regular perante o Município, o Estado e a União.

§ 2º A regulamentação das demais condições de acesso aos recursos do Fundo e as normas que regerão a sua operação serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, com base na proposta do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 3º A utilização dos recursos do FACTI em parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco deverão seguir as regras estabelecidas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 26. A concessão de recursos do FACTI seguirá as normas orçamentário-financeiras vigentes.

Art. 27. Os recursos gerados por aplicações financeiras do FACTI, a qualquer título, serão integralmente revertidos em favor deste Fundo.

### CAPÍTULO VII

#### DO PRÊMIO E SELO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 28. Fica instituído o "Prêmio Jundiaí de Inovação", outorgado anualmente pelo Prefeito em reconhecimento a pessoas, empresas e entidades cujos esforços e resultados contribuam para a promoção do desenvolvimento inovador no Município, na forma a ser disciplinada por Decreto.

Art. 29. Fica criado o "Selo Jundiaí de Inovação e Sustentabilidade", a ser concedido pelo Prefeito a produtos e serviços que reconhecidamente colaborem para o fomento do Sistema Jundiaí de

Inovação, na forma a ser disciplinada por Decreto.

Parágrafo único. O selo de que trata este artigo poderá ser utilizado pelos outorgados para promoção e divulgação de seus produtos e serviços e difusão do Sistema Jundiaí de Inovação.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Município estimulará a atração de centros de educação, pesquisa e inovação tecnológica, nacionais e estrangeiras, a ampliação e a operação local de instituições públicas de apoio e fomento à inovação, a criação e instalação de ICTs públicas ou privadas bem como de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) por meio de legislação própria.

Art. 31. Visando ao atendimento dos preceitos desta Lei, poderão ser promovidos estudos de viabilidade econômica para fins de criação e implantação em espaços públicos e/ou privados de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de pesquisa e transferência de tecnologias, destinados a atração e promoção de negócios de base tecnológica, compreendidas por:

I - Espaços públicos de apoio ao empreendedorismo e inovação, assim definidos por decreto do Executivo;

II - Polos Tecnológicos;

III - Parques Tecnológicos;

IV - Áreas abertas e delimitadas no zoneamento urbano.

Parágrafo único. A Política de Incentivos Fiscais a ser concedida às empresas sediadas nestes espaços e as diretrizes de uso do zoneamento urbano, para atrair e reter investimentos que promovam o desenvolvimento sustentável destes negócios, serão regulamentadas por meio de lei própria.

Art. 32. O Sistema Jundiaí de Inovação manterá programas voltados para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, inclusive na hipótese de se revestirem na forma de centros de inovação, de pesquisa; parques tecnológicos; de incubadoras; de condomínios empresariais, observando-se o seguinte:

I - as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas, conforme estabelecido em lei específica;

II - os recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

Parágrafo único. No mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos destinados a programas de inovação e tecnologia do Município serão destinados para o desenvolvimento dos programas destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei.

Art. 33. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, receberão integral apoio, orientação e assessoria nos processos de certificação de qualidade de produtos e processos.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.04.122.190.2003.3.3.90.30.00.0;

16.04.122.190.2003.3.3.90.36.00.0;

16.04.122.190.2003.3.3.90.39.00.0;

16.04.122.190.2003.4.4.90.39.00.0;

16.11.573.189.2045.3.3.90.30.00.0;

16.11.573.189.2045.3.3.90.39.00.0;

16.11.573.189.2045.4.4.90.39.00.0.

Art. 35. Revoga-se a Lei nº 8.113, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e dois (03/03/2022).

FAOUAZ TAHA

Presidente

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.655**

(José Antônio Kachan Júnior)

Instituiu o Programa "Família na Escola".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 10. É instituído o Programa "Família na Escola", a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover o fortalecimento do aprendizado dos estudantes por meio da integração entre família e escola, mediante a realização de atividades e eventos no espaço escolar, ressaltando a importância da participação familiar nas atividades acadêmicas e na formação moral.

## PODER LEGISLATIVO

§ 1o. O Programa terá como diretriz a abertura das unidades escolares para a realização de atividades extracurriculares, com o propósito de atrair os jovens e suas famílias para um espaço voltado à prática da cidadania, no qual serão desenvolvidas ações socioeducativas, artísticas, esportivas, recreativas e formativas, com o intuito de fortalecer a autoestima e a identidade cultural das comunidades.

§ 2o. Para atingir os objetivos do Programa poderão ser realizados, dentre outras iniciativas:

- I – eventos para a família;
- II – exposição de trabalhos;
- III – atividades culturais e desportivas;
- IV – palestras e debates;
- V – utilização de tecnologia e das redes sociais como ferramentas de aproximação entre escola e família.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e dois (03/03/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

**Autógrafo**  
**PROJETO DE LEI Nº 13.612**  
(Antonio Carlos Albino)

Denomina “Rua CLARO CORDEIRO DE LACERDA” Estrada de Servidão de Passagem (“trecho 3”) do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada “Rua CLARO CORDEIRO DE LACERDA” a Estrada de Servidão de Passagem, identificada como “trecho 3”, do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e dois (03/03/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente



**Autógrafo**  
**PROJETO DE LEI Nº 13.613**  
(Antonio Carlos Albino)

Denomina “Praça HUGO CORRÊA” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça (Jardim do Lago).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça HUGO CORRÊA” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça, no Jardim do Lago, conforme assinalado no croqui que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e dois (03/03/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente



### RESENHA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 03 de março de 2022)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

##### 1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quêzia Doane de Lucca.

##### 1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.  
Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Madson Henrique do Nascimento Santos, Quêzia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

##### 2.a) Matérias Apresentadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 171/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Prevê diretrizes para implementação de políticas públicas de garantia à cidadania e combate ao sub-registro e indocumentação.

PROJETO DE LEI No. 13.660/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui o Programa de Prevenção e Controle de Diabetes em Crianças e Adolescentes.

PROJETO DE LEI No. 13.661/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a CAMPANHA DE COMBATE À HANSENÍASE – “JANEIRO ROXO”.

PROJETO DE LEI No. 13.662/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera o Plano Diretor, para incluir integralmente na Macrozona Rural os bairros que especifica.

VETO No. 1/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº 13.110, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que cria o cadastro municipal de doadores de órgãos.

MOÇÃO No. 234/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei nº 520/2021, de autoria da Deputada Estadual Janaina Paschoal (PSL) que concretiza a absoluta prioridade para a saúde das crianças, mediante a garantia de atendimento por pediatra, seja no âmbito dos atendimentos feitos pelas equipes de Saúde da Família, seja nas Unidades Básicas de Saúde.

MOÇÃO No. 235/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Governado do Estado pela manutenção da redução de alíquota do ICMS dos combustíveis em geral.

MOÇÃO No. 236/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao



## PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n.º 4.115/2021, do Deputado José Nelto (PODEMOS-GO), que discorre sobre a criação de um curso pré-vestibular público. MOÇÃO No. 237/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.024/2019, de autoria do Deputado Federal Gilberto Nascimento, que estabelece o mês de março como o Mês de Conscientização sobre o Câncer de Cólon e Reto. MOÇÃO No. 238/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, FAOUAZ TAHA, JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - APELO ao Superior Tribunal de Justiça - STJ para manter a lista de atendimentos e procedimentos aos Planos de Saúde em seu parâmetro máximo de cobertura (rol exemplificativo). MOÇÃO No. 239/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 15/2022, do Deputado Estadual Gil Diniz (Sem Partido), que dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo no Estado de São Paulo. MOÇÃO No. 240/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.647/2021, de autoria da Deputada Federal Maria Perpétua de Almeida (PcdoB-AC), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço, para efeitos de aposentadoria, das tarefas assistenciais de criação de filhos e filhas biológicos ou adotados. MOÇÃO No. 241/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, LEANDRO PALMARINI, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ROBERTO CONDE ANDRADE - APELO ao Presidente da ALESP, Deputado Carlão Pignati, para que seja pautado, para apreciação imediata pelo Plenário, o PL 668/2021 (diversos autores) que proíbe a exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para acesso a locais públicos ou privados no Estado. MOÇÃO No. 242/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 10/2022, do Deputado Paulo Fiorilo (PT), que institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos - PDN, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e organizada nos termos desta lei. PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.646/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê demarcação de vaga de estacionamento e/ou embarque e desembarque para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em frente ou próximo a residência com moradores nesta condição. PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.649/2022 - LEANDRO PALMARINI, PAULO SERGIO MARTINS - Exige socorro a animais atropelados; e dá outra providência.

### 2.b) Requerimentos - à Presidência:

N.º 393/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, PAULO SERGIO MARTINS - RETIRADA do Projeto de Lei n.º 13.653/2022, de autoria dos Vereadores Daniel Lemos e Paulo Sergio Martins, que prevê divulgação, nas faturas do serviço público de água e esgoto, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. N.º 394/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - SOLICITAÇÃO à CCR AutoBAn para que proceda corte de mato em área de sua jurisdição situada na Rodovia Anhanguera (SP 330), altura do km 67 (Bairro dos Fernandes). N.º 395/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - PESAR pelo falecimento da Sra. Marilene Martins Prado. N.º 396/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - PESAR pelo falecimento do Sr. Daniel José Rodrigues. N.º 397/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - RETIRADA do Projeto de Lei n.º 13.611/2021, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que institui a Política Municipal de Fiscalização, Prevenção e Combate ao Furto e Roubo de Carros, Motos e Caminhões.

### 2.c) Indicações Despachadas

N.º 5347/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Irmã Inez de Jesus (Vila Rio Branco). N.º 5348/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato em área pública localizada na Rua Tiradentes, altura do n.º 686 (Vila Rio Branco). N.º 5349/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Tiradentes (Vila Rio Branco).

N.º 5350/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Andrea Segundo Luchini (Vila Margarida). N.º 5351/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas na Praça Domingos Ferragut (Vila Margarida). N.º 5352/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Conselheiro Antônio Prado (Vila Rio Branco). N.º 5353/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Eliza (Vila Joana). N.º 5354/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Aléssio Zomignani (Ponte São João). N.º 5355/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Implementação de redutor de velocidade na Rua Taboão da Serra, altura do n.º 119 (Cidade Luíza). N.º 5356/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Remoção de placa indicativa de trânsito (estacionamento com pisca alerta ativado) na Rua Taboão da Serra, defronte ao n.º 85 (Cidade Luíza). N.º 5357/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem na esquina da Rua Pereira Barreto com a Rua Lestapis e a Rua Waldomiro Lobo da Costa - Vila Isabel Eber. N.º 5358/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem na Vila Progresso. N.º 5359/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda extensão do Jundiaí-Mirim. N.º 5360/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Operação tapa buraco na Alameda Silvano Paschoali Condiní (Bairro Traviú). N.º 5361/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem nos bairros Caxambu, Roseira e Toca. N.º 5362/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Desentupimento de bueiro na Rua Prudente de Moraes, altura do n.º 965 - Centro. N.º 5363/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda extensão da Rua Cornélio Pires - Vila Santana. N.º 5364/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Roçada em viela nos fundos da Avenida Madre Teresa de Calcutá, próximo ao n.º 17 (Parque Almerinda Pererira Chaves). N.º 5365/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Manutenção de calçada em viela próxima a Rua Alfredo Vaz de Campos, altura do n.º 323 - Jardim Tamoio. N.º 5366/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Estudos para implantação de redutor de velocidade na Rua da Saúde, altura do n.º 186 - Bairro Vianelo. N.º 5367/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza na rotatória da Rua Dario Bocchino, cruzamento com Avenida Pastor Francesco Ciarabella, próximo à EMEB Prof. Cléo Nogueira Barbosa (Parque Almerinda Pereira Chaves). N.º 5368/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Concretagem e iluminação pública em viela na Rua Armando Davini, altura de número 225 (Parque Residencial Jundiaí). N.º 5369/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Operação tapa buraco de lombada na Estrada Municipal do Varjão altura de n.º 5.651 (Jardim Novo Horizonte). N.º 5370/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Manutenção no asfalto da Avenida Benedito Castilho de Andrade, altura de número 321 (Parque Residencial Eloy Chaves). N.º 5371/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza na viela entre as avenidas Gino Lenin Ferrazzo e Eunice Cavalcante de Souza Queiroz (Parque Residencial Jundiaí II). N.º 5372/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e desassoreamento da lagoa na Rua Adelino Martins, cruzamento com Avenida Marginal do Rio Jundiaí (Jardim das Tulipas). N.º 5373/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato, limpeza e desassoreamento das margens do Rio Guapeva, no trecho entre a Travessa Mazzali e a Rua São Luiz (Vila Campos Sales). N.º 5374/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Roçada e limpeza na calçada na Rua Dario Bocchino (Antiga Rua Oito) na altura do número 3.076 (Jardim Novo Horizonte). N.º 5375/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Operação tapa buraco na Rua Pedro Jansonis altura de número 46 (Jardim das Tulipas). N.º 5376/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza das calçadas na Rua Paschoal Ciarabella, altura de número 1.874 (Parque Residencial Jundiaí/Jardim Novo Horizonte). N.º 5377/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpada queimada na Rua Uva Niagara, altura do n.º 663, defronte ao Condomínio Vitória (Parque Cecap).

**PODER LEGISLATIVO**

- Nº. 5378/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na Esplanada Monte Castelo (Centro).
- Nº. 5379/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Asfaltamento da Rua Martins (Bairro dos Fernandes).
- Nº. 5380/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvore na Rua Carlos Ângelo Mathion, defronte ao nº 1072 (Jardim Tamoio).
- Nº. 5381/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buracos na altura dos nºs 38 e 415 da Rua Engenheiro Monlevade (Centro).
- Nº. 5382/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza das ruas do Bairro Vista Alegre.
- Nº. 5383/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza nas ruas do Bairro dos Fernandes.
- Nº. 5384/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza nas ruas do Bairro Corrupira.
- Nº. 5385/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Revitalização do Parque do Trabalhador (Parque Corrupira).
- Nº. 5386/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Revitalização do Parque do Trabalhador (Parque Corrupira).
- Nº. 5387/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestre no cruzamento da Rua Dr. Emile Pilon com a Rua Dr. Olavo Guimarães (Vila Arens).
- Nº. 5388/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato no canteiro central da Avenida Samuel Martins em toda sua extensão.
- Nº. 5389/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza e corte de mato na área de lazer na Avenida Vicente Pires Pardini na altura do nº 40 (Jardim Estádio).
- Nº. 5390/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de lombada na Rua Brasil na altura do nº 1980 (Vila Isabel Eber).
- Nº. 5391/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Legionários da Pátria na altura do nº 17 (Vila Jundiainópolis).
- Nº. 5392/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Barão de Jundiaí em toda sua extensão.
- Nº. 5393/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato no ponto de ônibus localizado na Avenida Luiz Pelizzari na altura do nº 562 (Bairro do Poste).
- Nº. 5394/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato em área pública localizada no final da Rua Henrique Rocha Bloch (Vila Alati).
- Nº. 5395/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Estudos para implantação de linha de ônibus para atender os moradores do bairro Casa Branca e imediações da Avenida Manoel Teixeira Cabral.
- Nº. 5396/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Francisco Vendramin na altura do nº 59 (Vila Nova Jundiainópolis).
- Nº. 5397/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem das guias e sarjetas do bairro Jardim Bonfiglioli.
- Nº. 5398/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvores na Avenida Adelaide Spindorelo Brum, altura do número 254 (Mirante de Jundiaí) - CEP 13214-590.
- Nº. 5399/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Troca de lâmpadas na Rua Lima, em frente aos números 85 e 143 (Vila Joana) - CEP 13216-020.
- Nº. 5400/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na viela ao lado do número 141 da Rua Manoel Vitorino Pereira (Jardim Danúbio) - CEP 13215-140.
- Nº. 5401/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza na área pública ao lado do número 48 da Rua Santo Agostinho (Vila Argos Nova) - CEP 13201-581.
- Nº. 5402/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem de guias/sarjetas e limpeza na Rua Lázaro Nunes Ferreira e trecho da Avenida Giustiniano Borin (bairro Caxambu) - CEP 13218-639.
- Nº. 5403/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Retirada de entulho na Rua Lázaro Nunes Ferreira e trecho da Avenida Giustiniano Borin (bairro Caxambu) - CEP 13218-639.
- Nº. 5404/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvores na Rua Lázaro Nunes Ferreira (bairro Caxambu) - CEP 13218-639.
- Nº. 5405/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Substituição de lâmpadas na Rua Lázaro Nunes Ferreira (bairro Caxambu) - CEP 13218-639.
- Nº. 5406/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Implantação de pontos de iluminação pública na Rua Lázaro Nunes Ferreira e trecho da Avenida Giustiniano Borin, altura do km 2 (bairro Caxambu) - CEP 13218-639.
- Nº. 5407/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas calçadas e guias da Rua Munira Gebran (Vila São Bento) CEP 13206-033.
- Nº. 5408/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas calçadas e guias na Rua Francisco Pozzani (Ponte São João) CEP 13216-120.
- Nº. 5409/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Urgente tapamento de buraco na Av. São João, próximo ao nº. 360 (CEP 13216-000).
- Nº. 5410/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas da Guarda Municipal no período noturno nos bairros São Camilo e São Camilo Novo.
- Nº. 5411/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpada queimada na Rua Prudente de Moraes, próximo ao nº 1.629, (Centro) CEP 13201-004.
- Nº. 5412/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpada queimada na Trav. Padre Armando Guerrazzi, próximo ao nº 146 (Centro) CEP 13201-370.
- Nº. 5413/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Nivelamento de poste na Rua Um, ao lado do nº. 650 (Condomínio Rio da Pedra - Bairro Paiol Velho).
- Nº. 5414/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Cobertura do ponto de parada de ônibus na Av. Humberto Cereser, nº. 2.588 (Bairro Caxambu) CEP 13218-711.
- Nº. 5415/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Cobertura do ponto de parada de ônibus na Av. Comendador Antonio Borin, nº 5.189 (Bairro Caxambu) CEP 13218-665.
- Nº. 5416/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na Praça Rui Barbosa (Centro) CEP 13201-061.
- Nº. 5417/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de entulho na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao número 6.127 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590.
- Nº. 5418/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza e manutenção de calçada na Rua Augusta Teixeira Rodrigues (antiga Rua 8) próximo ao número 2.090 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-591.
- Nº. 5419/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção asfáltica (tapa buraco) na R. Adelino Martins, próximo ao número 1.308 (Jardim das Tulipas) CEP 13212-600.
- Nº. 5420/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Roçada e limpeza do mato na Avenida Francisco Roveri, próximo ao número 143 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-541.
- Nº. 5421/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Roçada e limpeza do mato na Rua Mariano Latorre, próximo ao número 35 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-554.
- Nº. 5422/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Melhorias na rede de esgoto da Rua do Bom Sucesso (Jardim Fepasa) CEP 13215-590.
- Nº. 5423/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Roçada e limpeza do mato na Praça Carlos Zichel Filho, R. Joaquim Nabuco (Ponte São João) CEP 13.218-050.
- Nº. 5424/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Melhorias no traçado da ciclovia em toda a extensão da Av. Pref. Luis Latorre.
- Nº. 5425/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Roçada e limpeza do mato em toda extensão da margem do Rio Jundiaí.
- Nº. 5426/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Raspagem de guia, roçada e limpeza do mato em todo o calçamento da Av. Luiz Pereira dos Santos, próximo ao número 665 (Bairro Corrupira) CEP 13214-820.
- Nº. 5427/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Acréscimo, nas notificações dos óbitos de residentes na cidade causados pelo Novo Coronavírus, se o munícipe era vacinado ou não.
- Nº. 5428/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da linha divisória das mãos de direção no trecho inicial da Rua José Bonifácio de Andrade e Silva (Vila Cacilda).
- Nº. 5429/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação na Rua Capitão Curado, próximo ao nº 1.181 (Vila Progresso).
- Nº. 5430/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e limpeza da Praça Divanir José Bravi, localizada na esquina das ruas Barão de Cotegipe e Santana (Vila Santana I).
- Nº. 5431/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Remoção das raízes e parte restante do tronco de árvore localizada na Rua Regente Feijó, em frente ao nº 88 (Vila Arens II).
- Nº. 5432/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Recolocação de placa de "Somente carga e descarga" na Rua Moreira César, em frente ao nº 358 (Vila Arens II).
- Nº. 5433/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Várzea Paulista, em frente ao nº 345 (Vila Agrícola).
- Nº. 5434/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção do asfalto na Av. Paula Penteado, em frente ao nº 230 (Centro).
- Nº. 5435/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS -



## PODER LEGISLATIVO

Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação na Rua Evangelina Soares de Camargo, em frente ao nº 243 (Jardim Estádio).

Nº. 5436/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na esquina entre as ruas Cornélio Pires e Visconde de Ouro Preto (Vila Santana I).

Nº. 5437/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Troca de lâmpada na Rua Angiolina Anselmi Ermani, nº 93 - Jardim Marambaia (CEP: 13205-730).

Nº. 5438/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Troca de lâmpada em viela da Rua Casemiro Brits Figueiredo, nº 161 - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-490)

Nº. 5439/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Troca de lâmpada em duas vielas situadas nos números 165 e 747 da Rua Francisco Cabral I - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-430).

Nº. 5440/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Troca de lâmpada na Avenida Benedito Chrispim, nº 290 - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-510).

Nº. 5441/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de tubulação para escoamento das valetas para o córrego da Avenida Augusta Zorzi Baradel, nº 3950 - Tijuco Preto (CEP: 13205-710).

Nº. 5442/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Passagem de máquina para eliminar valeta na Avenida Augusta Zorzi Baradel, nº 3950 - Tijuco Preto (CEP: 13.205-710).

Nº. 5443/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Vistoria e troca de lâmpadas por toda extensão da Travessa dos Cisnes - bairro Castanho (CEP: 13205-655).

Nº. 5444/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Vistoria e troca de lâmpadas por toda extensão da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - Castanho/Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-005).

Nº. 5445/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de holofote na entrada da Avenida Octávio Muller - Castanho (CEP: 13205-670).

Nº. 5446/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Roçada em toda extensão da Rua Amélia Maria Cassalho - bairro Tijuco Preto (CEP: 13205-705).

Nº. 5447/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Contratação de pessoal devidamente qualificado para execução de obras públicas, tais como pedreiros, serventes e encarregados.

Nº. 5448/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Revitalização do Parque do Trabalhador, localizado na Avenida Nicola Accieri, nº 1900 (Jardim Celeste) - CEP: 13.214-800.

Nº. 5449/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza das áreas verdes no Centro de Lazer Geraldo Pereira, localizado na R. Clodoaldo Francisco Póli (Parque União) - CEP: 13.206-651.

Nº. 5450/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Vistoria pela DAE nas instalações das redes coletoras de esgotos e galerias de águas pluviais da Av. Rubbo, altura do nº 168 (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-570.

Nº. 5451/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Tapamento de buracos na Rua União, no trecho compreendido entre os números 318 e 394 (Parque União) - CEP: 13.206-650.

Nº. 5452/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Vistoria em árvore para fins de supressão, localizada na Rua Bela Vista, 863 (bairro Bela Vista) - CEP: 13.207-780.

Nº. 5453/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de brinquedos de "agility" para cães, na Praça Roberto Ferreira, Alameda dos Ipês, ao lado do número 80 (Vila Alvorada) - CEP 13211-280.

Nº. 5454/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção de guard rail na Av. Antonio Mecatti, nº 230 (Jardim Planalto) - CEP 13211-223.

Nº. 5455/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de vaga de estacionamento rápido na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, 386 (bairro Anhangabaú) - CEP 13208-120.

Nº. 5456/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Aumento do efetivo da Guarda Municipal.

Nº. 5457/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de uma sala equipada para prática de ginástica rítmica no CECE Aramis Polli localizado na R. Dr. Benedito de Godói Ferraz, nº 508 (Vila Hortolandia/Jardim Shangai) - CEP 13214-200.

Nº. 5458/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Melhorias na mobilidade da R. Aurora Germano de Lemos (Vila Guarani) - CEP 13209-460.

Nº. 5459/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de passarela que ligue a Rua Ângelo Corradini (Vila Nambi) - CEP 13219-071 e a Estação Jundiaí (CPTM) localizada na Praça Mauá

(Vila Arens) - CEP 13201-729.

Nº. 5460/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Limpeza em ponto de ônibus localizado na Avenida Samuel Martins, altura do número 2321 (Jardim do Lago) - CEP 13203-630.

Nº. 5461/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de retentores de impurezas de águas pluviais em galerias com maiores incidências de entupimentos.

Nº. 5462/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Repinte das sinalizações do solo em toda extensão da Av. Moyzês Raphael (Cidade Nova I).

Nº. 5463/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Melhorias na iluminação da praça localizada na Rua Tomás Pereira, nº 342 (Jd Pacaembu).

Nº. 5464/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Corte de mato, limpeza na Rua João Pereira de Godoy, nº 71 (Bairro Currupira/Lot. Vila Padre Renato).

Nº. 5465/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Manutenção da iluminação e troca de lâmpadas na VIELA Itanhaém (Jardim São Camilo).

Nº. 5466/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Colocação de mesas e cadeiras de cimento na Praça Leonardo Timpone (Jd. São Camilo).

Nº. 5467/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Retorno dos aparelhos de academia ao ar livre e brinquedos do playground na Praça Leonardo Timpone (Jardim São Camilo).

Nº. 5468/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Roçada no entorno do Ecoponto localizado na Rua Prof.ª Doracy Camargo Alegre (Jardim Tamoio /Lot. Cidade Nova).

Nº. 5469/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Manutenção na iluminação defronte a E.E. Prof. Albino Melo de Oliveira (Engordadouro).

Nº. 5470/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Alteração de vaga para pessoas com necessidades especiais na Avenida Humberto Cereser nº 2770 (bairro Caxambu) - CEP. 13218-711.

Nº. 5471/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Reparo de calçada danificada na Avenida Humberto Cereser, nº 2770 (bairro Caxambu) - CEP. 13218-711.

Nº. 5472/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Implantação de lombofaixa na Rua Dante Bellodi servindo os usuários dos pontos de ônibus próximos ao cruzamento com a Rua João Puttini (bairro Parque Residencial Eloy Chaves/Jardim Ermida II) - CEP. 13212-200.

Nº. 5473/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Recomposição de mureta de separação entre as pistas na Avenida Antônio Pincinato, altura do número 3257, defronte ao ponto de ônibus (bairro Aeroporto/Serra do Japi/Recanto Quarto Centenário) - CEP. 13211-771.

Nº. 5474/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato, roçada, limpeza geral e melhoria da jardinagem na Praça Leonardo Leandro Melo Franco de Godoy na Rua Bernardo Guimarães (bairro Jundiá-Mirim/ Jardim da Bandeiras) - CEP. 13216-647.

Nº. 5475/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Instalação de lixeiras tipo contêiner na Rua Rio de Janeiro, altura do número 411 (bairro Jardim Tarumã) - CEP. 13216-570.

Nº. 5476/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Instalação de bueiros inteligentes com sistema de captura de detritos, em todo o território municipal.

Nº. 5477/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Recuperação do piso asfáltico em trecho de curva na Rua Pietro Antônio Leo, na altura do número 339, entre o Jundiá Esporte Clube (JEC) e a Transportadora Ciclon/FEMSA (bairro Distrito Industrial) - CEP. 13213-007.

Nº. 5478/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Santa Maria, nº 398 (bairro Ponte São João) - CEP. 13218-060.

Nº. 5479/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Recuperação do piso asfáltico com nivelamento da via na Rua José do Patrocínio, na altura dos números 361, 295 e 319 (bairro Centro - Vila Argos Velha) - CEP. 13201-640.

Nº. 5480/2022 - FAOUAZ TAHA - Estudo visando a divulgação dos Centros Comunitários existentes nos bairros de Jundiá e seus responsáveis no sítio eletrônico da prefeitura municipal.

Nº. 5481/2022 - FAOUAZ TAHA - Estudo visando a isenção integral ou parcial do pagamento de tarifa, nas linhas municipais do transporte coletivo aos estudantes, dos cursos públicos e privados técnicos, tecnológicos e profissionalizantes das escolas técnicas do município de Jundiá, que comprovem baixa renda.



**PODER LEGISLATIVO**

## 2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 02/2021 – Anchieta – SEI 12873/2020.
2. Ofício n.º 0187.2022-PRESID, do chefe do gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 213/2022, dos Vereadores CÍCERO CAMARGO DA SILVA, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.472/2021, do Senador Rogério Carvalho (PT-SE), que dispõe sobre diretrizes de preços para diesel, gasolina e gás liquefeito de petróleo – GLP, cria Fundo de Estabilização dos preços de combustíveis e institui imposto de exportação sobre o petróleo bruto.
3. Ofício Circular n.º 01/2022, da Câmara Municipal de Bastos, encaminhando cópia da Moção n.º 01/2022, de autoria do Vereador Kleber Lopes de Sousa referente ao Projeto de Lei n.º 2.564/2020.
4. Ofício n.º 686/2022/GPPR-GAGI/GPPR, do Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna da Presidência da República, em resposta à MOÇÃO 222/2022, dos Vereadores ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, LEANDRO PALMARINI, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ROBERTO CONDE ANDRADE, de APOIO à nota técnica do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos quanto aos riscos dos direitos humanos serem violados.
5. E-mail, da Câmara dos Deputados, enviando informações das transferências de recursos da União (constitucional, legal e voluntária) aos municípios.
6. Ofício n.º 0148 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505666-57/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.  
- Recebidos do Executivo
1. Ofício GP.L n.º 24/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.708, que denomina “Diácono SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA” o Parque Botânico do Jardim Santa Gertrudes.
2. Ofício GP.L n.º 25/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.709, que denomina “Praça LUIZ ANTÔNIO CARDOSO” a área 1 de Sistema de Recreio junto ao campo de futebol “Pedro Moretti” (“Campo do Careca”), no Parque Residencial Eloy Chaves.
3. Ofício GP.L n.º 26/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.710, que denomina “Praça CASAL MARQUESIM – ARISTEU ANTÔNIO MARQUESIM e SHEILA MARIA MARQUESIM” a área pública situada no entroncamento da Avenida Donata Molinari Cereser com a Rua Miguel Chanchencow, no loteamento Vale Azul I – Fase 2 (Bairro Vale Azul).
4. Ofício GP.L n.º 27/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.711, que institui o Programa “JOVENS GREMISTAS”, de incentivo à formação de grêmios estudantis no ensino fundamental.
5. Ofício GP.L n.º 32/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 122, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre ações preventivas da Prefeitura contra enchentes no Vetor Oeste.
6. Ofício GP.L n.º 33/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 123, do Vereador FAOUAZ TAHA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o projeto das obras de rede de água e esgoto em todas as vias públicas do Bairro Chácara Itamar.
7. Ofício GP.L n.º 34/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 124, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a arrecadação de impostos provenientes de estabelecimentos de saúde.
8. Ofício GP.L n.º 35/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 125, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre mortes de crianças de 0 a 12 anos em Jundiá, nos anos de 2020 e 2021, relacionadas a Covid-19.
9. Ofício GP.L n.º 36/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 126, do Vereador MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a taxa de cobertura vacinal na cidade.

10. Ofício GP.L n.º 37/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.712, que institui a Campanha de Valorização do Jogo de Bocha.
11. Ofício GP.L n.º 38/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.713, que institui a Campanha “Pet Herói”, de incentivo à doação de sangue para animais domésticos; e prevê Selo correlato.
12. Ofício GP.L n.º 39/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.714, que estende a denominação de “Avenida Dr. ADILSON RODRIGUES” a seu prolongamento, a Avenida 1, e denomina “Avenida das BRISAS” a Avenida 2, ambas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão.  
- Recebidos pelo Gabinete da Presidência
1. E-mail do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao Processo SEI n.º 29.001.0033991.2022-53.
2. Ofício n.º 53/2022-12ª PJ, do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao IC n.º 14.0670.0000037/2022-2.  
- Outros Comunicados
1. Ofício n.º SEI 0393620/2022, do chefe do Departamento de Apoio Parlamentar, enviando o relatório do demonstrativo de movimento de atendimento realizado pelo Procon, durante o mês de janeiro/2022.

## 3) ORDEM DO DIA

## 3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.  
Ausentes: Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

## 3.b) Matérias Apreciadas

- ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 13.630/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.308/99, para integrar os cargos providos por servidores da DAE S/A - Água e Esgoto, em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.  
Aprovado com mensagem aditiva.
- ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.637/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, PAULO SERGIO MARTINS - Veda a utilização de produtos à base de solvente ou produto inflamável para a impermeabilização ou blindagem de bens fora de estabelecimento comercial ou em recintos total ou parcialmente fechados. Aprovado.
- ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.651/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o novo Sistema Jundiá de Inovação, o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiá-FACTI; e revoga a Lei 8.113/2013, correlata. Aprovado.
- ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.655/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui o Programa “Família na Escola”.  
Aprovado.
- ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.612/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Denomina “Rua CLARO CORDEIRO DE LACERDA” Estrada de Servidão de Passagem (“trecho 3”) do loteamento Corrupira, no Bairro Currupira. Aprovado.
- ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.613/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Denomina “Praça HUGO CORRÊA” a área pública situada entre as ruas João Barbosa, Geraldo Santos, Augusto Pestana e a Av. Dr. Nelson Villaça (Jardim do Lago). Aprovado.
- ITEM 7 - MOÇÃO No. 228/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - APOIO ao Projeto de Lei n.º 360/2021, de autoria do Deputado Federal Neucimar Fraga (PSD-ES), que altera a Lei de Execuções Penais para excluir a possibilidade de concessão de saída temporária. Discussão interrompida.

## 4) GRANDE EXPEDIENTE

## 4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.  
Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros e Paulo Sergio Martins.

## 4.b) Oradores



## PODER LEGISLATIVO

- 1 - Márcio Pentecostes de Sousa
- 2 - Romildo Antonio da Silva
- 3 - Marcelo Roberto Gastaldo
- 4 - Quézia Doane de Lucca
- 5 - Adilson Roberto Pereira Junior
- 6 - Roberto Conde Andrade

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 14:02 horas

FAOUAZ TAHA  
Presidente

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 171 (Enivaldo Ramos de Freitas)

Prevê diretrizes para implementação de políticas públicas de garantia à cidadania e combate ao sub-registro e indocumentação.

Art. 1º. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

*“Título VII – Das Ações Públicas  
(...)”*

*Capítulo \_\_\_\_ – Da garantia à Cidadania e Combate ao Sub-registro e Indocumentação*

*Art. 238-\_\_\_. O Município implementará políticas públicas para efetivação e garantia da cidadania das pessoas, combatendo o sub-registro e a indocumentação e promovendo o acesso universal e irrestrito ao direito à obtenção de documentos, tanto a primeira via quanto as posteriores.*

*§ 1º. Considera-se sub-registro o caso de pessoa natural viva que ainda não teve sua certidão de nascimento emitida.*

*§ 2º. Considera-se indocumentação a situação de pessoa natural viva que teve a certidão de nascimento emitida, mas que não tem a posse permanente desta ou de quaisquer outros documentos de identidade.*

*§ 3º. Para atingir o objetivo previsto no “caput” deste artigo, o Município poderá:*

*I – estabelecer colaboração com órgãos públicos do Estado e da União, bem como com estabelecimentos que prestam serviços notariais e de registro;*

*II – fazer levantamentos para mapear as ocorrências e a quantidade de pessoas em situação de sub-registro ou de indocumentação;*

*III – utilizar sua rede de atendimento, principalmente estabelecimentos de ensino e de saúde, como polos de identificação de sub-registrados ou indocumentados, e fazer o encaminhamento aos órgãos competentes para solução da situação.” (NR)*

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Segundo o IBGE, o Brasil possui cerca de 3 milhões de pessoas que não possuem nenhum documento. São crianças, jovens e adultos que enfrentam muitos percalços, notadamente a impossibilidade de acessar os serviços básicos do Estado, como saúde, educação e programas assistenciais. Jovens e adultos são impedidos de acessar o mercado de trabalho formal.

Algumas das principais causas do sub-registro são a miséria, a baixa escolaridade e o abandono parental. Já a indocumentação, além destas, pode ocorrer também por perda ou destruição dos documentos devido a enchentes e incêndios, por exemplo.

Tanto o sub-registro quanto a indocumentação se apresentam, como dito anteriormente, como grandes obstáculos. Além de todas as coisas que se tornam inacessíveis a estas pessoas, até mesmo a resolução do problema é complexa, visto que a emissão de documentos depende da apresentação de outros documentos ou certidões – que o indivíduo obviamente não possui – e em muito casos é necessária ação judicial.

Ainda que o problema seja complexo e sua resolução difícil, deve ser enfrentado. As pessoas atingidas por ele têm o exercício da cidadania prejudicado, visto que as garantias básicas do Estado são inalcançáveis a elas, pois são “invisíveis”; seu sofrimento é grande e sua condição de vida, precária.

Assim, a iniciativa em tela busca fixar diretrizes para que Jundiaí estabeleça políticas públicas de combate a essa situação, de modo a devolver a dignidade dessa população excluída, garantir sua cidadania e inclusão na sociedade.

Diante das razões aqui expostas, rogo o apoio dos nobres Pares para que esta proposta de emenda à Lei Orgânica possa prosperar.

Sala das Sessões, 24/02/2022  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - “Val Freitas”  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS  
ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR  
DOUGLAS MEDEIROS  
ROBERTO CONDE ANDRADE  
ROMILDO ANTONIO DA SILVA

### PROJETO DE LEI Nº. 13.660 (José Antônio Kachan Júnior)

Institui o Programa de Prevenção e Controle de Diabetes em Crianças e Adolescentes.

Art. 1º. É instituído o Programa de Prevenção e Controle de Diabetes em Crianças e Adolescentes, a ser executado pela sociedade civil organizada, especialmente em estabelecimentos de ensino, com os seguintes objetivos:

I – efetuar pesquisas visando o diagnóstico precoce;

II – detectar a doença ou o risco de que ocorra, buscando evitar ou protelar seu aparecimento;

III – evitar ou diminuir as diversas e graves complicações decorrentes do desconhecimento da condição de portador de diabetes.

§ 1º. Para atingir seus objetivos, o Programa poderá ser implementado mediante a realização, dentre outras, das seguintes iniciativas:

I – cadastro de identificação e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de diabetes;

II – disponibilização aos pais e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes de questionário para obtenção de informações necessárias à identificação da condição de portador de diabetes ou da existência de risco de desenvolver a doença;

III – conscientização de pacientes, pais, professores e outras pessoas do convívio habitual quanto aos sintomas em geral, a gravidade da doença e os sintomas da hipoglicemia;

IV – fornecimento aos portadores de diabetes de alimentação adequada às suas necessidades;

V – oferecimento de condições para a prática diária de exercícios físicos adequados;

VI – manutenção de dados estatísticos sobre o número de crianças e adolescentes atendidos, suas condições de saúde e de aproveitamento escolar;

VII – abordagem do tema quando da realização de reuniões escolares em geral, ou em reuniões especialmente convocadas para tal finalidade, como forma de disseminar as informações a respeito da doença, seus sintomas e gravidade, modos de identificação da hipoglicemia, e a importância dos exercícios físicos e da reeducação alimentar na prevenção das complicações.

§ 2º. Se a avaliação indicar que a criança ou adolescente pode ser portadora de diabetes, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar atendimento médico especializado.

§ 3º. Em caso de confirmação do diagnóstico de diabetes ou do risco de seu surgimento, os pais ou responsáveis apresentarão na unidade escolar documento médico indicando qual a restrição alimentar do aluno, do qual se anexará cópia ao prontuário escolar, com encaminhamento para providências de alimentação diferenciada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de lei visa a instituição de Programa de Prevenção e Controle de Diabetes em Crianças e Adolescentes, pois, considerando os dados divulgados pela International Diabetes Federation – IDF, o Brasil é o 3º país com mais casos de diabetes entre crianças e adolescentes, com a estimativa de 95,5 mil casos.

O diagnóstico precoce contribui para o rápido tratamento, evitando, dessa forma, o agravamento da doença, que pode causar sequelas



## PODER LEGISLATIVO

irreversíveis.

É no ambiente acadêmico que as crianças e adolescentes se encontram a maior parte do seu tempo diário, sendo este o local ideal para a execução deste Programa.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 24/02/2022  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
"Dr. Kachan Jr."

### PROJETO DE LEI Nº. 13.661

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a CAMPANHA DE COMBATE À HANSENÍASE – "JANEIRO ROXO".

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, a CAMPANHA DE COMBATE À HANSENÍASE – "JANEIRO ROXO", a realizar-se anualmente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha de Combate à Hanseníase – "Janeiro Roxo", cuja realização deverá ser anual.

Situação negligenciada é aquela que é alvo de desatenção, desconsideração, displicência, descaso, indiferença, menosprezo. Infelizmente, a hanseníase é considerada assim: uma doença negligenciada. Isso transparece pela omissão de alguns tomadores de decisão e segmentos da indústria farmacêutica que não enxergam prioridade em sua prevenção e tratamento.

Trata-se de um contexto contra o qual o Ministério da Saúde e a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) têm trabalhado arduamente ao longo dos anos. O que se busca é conscientizar a população sobre as manifestações clínicas da doença e assegurar a todos acesso ao diagnóstico e ao tratamento precoce.

No Brasil, cerca de 30 mil novos casos da doença são detectados todos os anos. É um dado alarmante, cujo enfrentamento depende, de um lado, do aperfeiçoamento e implementação plena de políticas públicas. Do outro lado, de que cada um de nós faça sua parte e esteja atento ao próprio corpo, procurando orientação médica em caso de sinais e sintomas suspeitos.

Afinal, como alerta a SBD em sua campanha pelo "Janeiro Roxo" deste ano: se a hanseníase é uma doença negligenciada, a nossa saúde não é.

Por isso foi instituída a Lei Federal no 12.135/2009, que instituiu o Dia Nacional de Combate e Prevenção à Hanseníase, mas, devido à extensão de nosso País, essa campanha não é amplamente divulgada em todos os lugares, razão pela qual apresentamos este projeto de lei para o nosso Município.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 24/02/2022  
PAULO SERGIO MARTINS  
"Paulo Sergio – Delegado"

### PROJETO DE LEI Nº. 13.662

(Paulo Sergio Martins)

Altera o Plano Diretor, para incluir integralmente na Macrozona Rural os bairros que especifica.

Art. 1º. No Mapa 1 – Macrozoneamento e Sistema Hídrico do Anexo I – Mapas do Plano Diretor (Lei no 9.321, de 11 de novembro de 2019), passam a ser definidos integralmente como Macrozona Rural, de acordo com o disposto nos arts. 187 a 192 daquela lei, os seguintes bairros:

- I – Paiol Velho;
- II – Terra Nova;
- III – Traviú;
- IV – Champirra;
- V – Bom Jardim;
- VI – Rio Acima;
- VII – Espelho D'Água.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de lei visa corrigir um equívoco da Administração Municipal, que transformou essas áreas em residencial na aprovação do novo Plano Diretor.

Essas áreas sempre foram rurais, sempre foram conservadas e consideradas protetoras do meio ambiente.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 24/02/2022  
PAULO SERGIO MARTINS  
"Paulo Sergio – Delegado"

### VETO Nº 1/2022

OFÍCIO GP.L Nº 23/2022

Processo SEI nº 1.743/2022

Jundiaí, 16 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Cumpra-se comunicar a V. Ex<sup>a</sup>. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 13.110, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de fevereiro de 2022, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

A presente proposição pretende criar o cadastro municipal de doadores de órgãos.

Não obstante o nobre intuito legislativo, é certo que, sob o aspecto jurídico, o art. 46, incisos IV e V c/c art. 72, incisos II e XII, todos da Lei Orgânica do Município, conferem competência privativa ao Poder Executivo para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a organização administrativa, matéria orçamentária e pessoal da Administração, além da criação, estruturação e atribuições de seus órgãos.

Neste caso, portanto, vislumbra-se incursão do Legislativo em seara de competência do Executivo, atingindo a redação constitucional do art. 2º (harmonia e independência dos poderes), haja vista que, ao pretender que os órgãos municipais efetuem a criação de cadastro de doadores de órgãos, haverá assunção de novas atribuições à pasta de saúde.

Por consequência, vislumbra-se que o projeto acarretará aumento de despesas ao erário e, neste diapasão, vale recordar a violação ao art. 50 da LOM, caso haja aumento de despesa sem a respectiva previsão de receita. No mesmo sentido é o art. 25 da Constituição Paulista.

Reflexamente, anotamos que o vício observado na iniciativa atinge o princípio da legalidade, por clara disposição dos arts. 37 da CF e 111 da Constituição do Estado de São Paulo.

Registramos que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício posto que a iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprovar, sendo uma obrigação funcional do agente político.

Além do argumento jurídico, sob o ponto de vista técnico a proposta também parece encontrar entraves para prosseguimento.

Conforme aduz o Departamento de Regulação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS/DRS), a proposta seria inócua, pois não teria o condão de ingerir sobre o cadastro nacional, nem promover arranjos logísticos pertinentes à questão, haja vista as competências previstas na Lei Federal nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Federal nº 9.175, de 18 de outubro de 2017 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 04, de 28 de setembro de 2017.

Sobre este ponto levantado pela UGPS/DRS, esclareça-se que sendo um direito de todos e dever do Estado (art. 196, CF), as ações e serviços de saúde no Brasil integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constituem um sistema único, organizado de acordo com diretrizes próprias (art. 198, CF). Por tratar-se de atribuição comum entre os entes federados, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe sobre as condições para a promoção e proteção da saúde e organização e funcionamento de seus serviços em âmbito nacional, inclusive fixando diretrizes para que os serviços por pessoas jurídicas privadas possam ser exercidas em caráter complementar (art. 4º, §2º).

Dentre os princípios estabelecidos no art. 7º da Lei nº 8.080/90,



## PODER LEGISLATIVO

encontramos a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência (inc. I), a integralidade da assistência (inc. II), igualdade da assistência à saúde (inc. IV), a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera do governo, prezando-se pela regionalização e hierarquização da rede de serviços (inc. IX, "b") e a organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos (inc. XIII). Dentro da ideia de hierarquização dos serviços e não duplicidade de meios para fins idênticos, o 18 traz quais serão as competências da direção municipal do SUS, as relegando prioritariamente àquelas de caráter executório.

Consoante o §4º do art. 199 da Constituição, lei específica disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento. Assim é que a Lei Federal nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 foi a responsável por versar sobre a temática, e previu ser obrigatório à todos os estabelecimentos de saúde notificar para as centrais de notificação, captação e distribuição de órgãos (CNCDO) da unidade federada onde ocorrer, o diagnóstico de morte encefálica feito em pacientes por eles atendidos (art. 13).

O Sistema Nacional de Transplantes (SNT) do Ministério da Saúde delegou aos órgãos estaduais a competência para gerenciar os cadastros técnicos dos doadores e dos candidatos a receptores de tecidos, células, órgãos e partes do corpo humano. É neste sentido a previsão do Decreto Federal nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, regulamentador da Lei Federal nº 9.434/97:

"Art. 7º As Centrais Estaduais de Transplantes - CET serão as unidades executivas das atividades do SNT nos Estados e no Distrito Federal, de natureza pública, conforme estabelecido neste Decreto."

"Art. 8º Compete às CET:

(...)

IV - gerenciar as informações referentes aos doadores e mantê-las atualizadas;

(...)

§ 2º O Município considerado polo de região administrativa poderá solicitar à CET a instituição de Central de Transplante Regional, que ficará vinculada e subordinada à referida CET, nos termos definidos em ato do Ministério da Saúde."

De maneira ainda mais específica, a Portaria de Consolidação nº 4/2017 do Ministério da Saúde, apresenta no Anexo I as disposições vertidas apenas ao Sistema Nacional de Transplantes (SNT). E no art. 3º dispõe que serão parte integrante do SNT a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO) da Região Sudeste (§1º, inc. IV), bem como o Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS (§1º, inc. X), já que as atividades da Central Estadual de Transplantes (CET) poderão ser delegadas, no todo ou em parte, aos CNCDOs do estado (art. 6º, §2º).

As CNCDOs incumbirá, exclusivamente, as atividades relacionadas ao gerenciamento do cadastro de potenciais receptores, recebimento das notificações de mortes encefálicas, promoção da organização logística e distribuição dos órgãos e/ou tecidos removidos na sua área de atuação (art. 8º, §1º), bem como determinar as diretrizes nas diversas etapas do processo de doação de órgãos e tecidos, estabelecendo diretrizes de funcionamento, mapeando a necessidade de novas organizações de busca e participando ativamente da formação, capacitação, habilitação e educação permanente de seus profissionais (art. 8º, §3º).

Adiante, a Portaria dita que os serviços denominados de Organizações de Procura de Órgãos (OPOs) e as Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTTs) devem ser descentralizados em hospitais localizados na área de atuação estadual.

As Organizações de Procura de Órgãos (OPOs) são equipes de transplantes localizadas em diversas regiões do Estado, cuja criação vem autorizada pelo art. 22 da Portaria de Consolidação nº 4/2017 do Ministério da Saúde. Sua criação deve ser solicitada às Secretarias Estaduais de Saúde e depende de autorização para funcionamento do Ministério da Saúde (art. 22, §10). Além disso, tais Organizações devem se reportar à respectiva CNCDO e atuar em parceria com as CIHDOTT dos hospitais localizados na sua área de atuação. Conforme o art. 23, incisos I e III, estão entre as atribuições da OPO organizar, no âmbito de sua circunscrição, a logística da procura de doadores e identificar os potenciais doadores, estimulando seu adequado suporte para fins de doação.

Por fim, atuando de forma complementar, as Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante

(CIHDOTTs) são de criação obrigatória nos hospitais públicos, privados e filantrópicos que se enquadrem na classificação disposta no art. 24 da Portaria de Consolidação nº 4/2017 do Ministério da Saúde e à elas caberá, dentre outras funções, organizar, no âmbito do estabelecimento de saúde, o protocolo assistencial de doação de órgãos, arquivar, guardar adequadamente e enviar à CNCDO cópias dos documentos relativos ao doador, agindo em conjunto com as OPOs.

O que nos parece, sob este aspecto, é que já existe uma listagem única que se dedica ao cadastro dos doadores de órgãos existentes na região, bem como um procedimento próprio para preenchê-la e disponibilizá-la. Por tal razão, a criação de listagem extraordinária e paralela pelo Poder Executivo Municipal poderia configurar ingerência disfuncional no sistema diante dos fins pretendidos.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de **VETO TOTAL** do mesmo aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em lei.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

### MOÇÃO Nº 234

APOIO ao Projeto de Lei nº 520/2021, de autoria da Deputada Estadual Janaína Paschoal (PSL) que concretiza a absoluta prioridade para a saúde das crianças, mediante a garantia de atendimento por pediatra, seja no âmbito dos atendimentos feitos pelas equipes de Saúde da Família, seja nas Unidades Básicas de Saúde.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, determina: "§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas".

Também o Estatuto da Criança e do Adolescente corrobora, como se lê em seu artigo 4º:

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".

Ambos os textos deixam claro que, além do primordial direito à vida, a criança e o adolescente têm prioridade ABSOLUTA à saúde.

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo projeto de lei de autoria da Deputada Janaína Paschoal que reafirma, assegura e concretiza o direito de toda criança e adolescente de ser visto, acompanhado e tratado por médicos pediatras, cumprindo os ditames da Carta Magna e do ECA, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 520/2021, de autoria da Deputada Estadual Janaína Paschoal (PSL) que concretiza a absoluta prioridade para a saúde das crianças, mediante a garantia de atendimento por pediatra, seja no âmbito dos atendimentos feitos pelas equipes de Saúde da Família, seja nas Unidades Básicas de Saúde.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Estadual Janaína Paschoal (PSL), e
2. Deputado Estadual Carlão Pignatari, Presidente da ALESP.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

### MOÇÃO Nº 235

APELO ao Governado do Estado pela manutenção da redução de



## PODER LEGISLATIVO

alíquota do ICMS dos combustíveis em geral.

Considerando que os governadores decidiram prorrogar por mais 60 dias o congelamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre combustíveis, motivados pela trajetória ascendente do preço desses produtos;

Considerando que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o preço da gasolina registrou alta de 47,49% em 2021 e o etanol teve um aumento ainda maior no mesmo período, de 62,23%;

Considerando que a PETROBRAS não tem controle sobre o preço dos combustíveis nos postos, sendo a empresa apenas agente na produção e na comercialização da gasolina no Brasil;

Considerando, em consequência, que somente uma parte do preço é da Petrobras, visto que o valor do combustível nas refinarias e terminais é muito inferior ao pago pelo consumidor final, já que o preço na bomba incorpora a carga tributária e a ação dos demais agentes do setor de comercialização, como importadores, distribuidores, revendedores e produtores de biocombustíveis – fatores sobre os quais a Petrobras não possui controle;

Considerando, neste sentido, que o ICMS é uma parte da composição do preço ao consumidor, calculado com base no valor final que chega às bombas;

Considerando que a inflação dos combustíveis acontece no mundo todo, mas foi potencializada no Brasil principalmente em virtude das sucessivas altas do dólar;

Considerando que a alta no valor dos combustíveis influi diretamente no aumento nos custos de insumos, e consecutivamente na alta dos preços dos produtos destinados às necessidades básicas da população brasileira;

Considerando que a medida tomada pelos governadores visa desacelerar o aumento dos preços dos combustíveis, porém devemos nos atentar também aos fatores externos que impulsionam os reajustes elevados, uma vez que os demais fatores que determinam o valor final na bomba continuam livres;

Considerando que o congelamento do valor nominal do ICMS visa manter o preço dos combustíveis estáveis, mas se o dólar e o petróleo continuarem subindo, daqui a 60 dias vai haver um aumento expressivo nos preços de uma vez só;

Considerando que, para diminuir o preço dos combustíveis, é necessário estabelecer políticas fiscais eficazes e sólidas, que não gerem incertezas, bem como outras medidas que diminuam a diferença do real em relação ao dólar;

Considerando as informações dos economistas da Fundação Getúlio Vargas, que reiteram e alertam para o fato de que, enquanto o imposto estadual estiver variando, ocorrerão sucessivos aumentos e, ainda, que para amortecer os efeitos dessa oscilação é preciso criar um fundo de estabilização, pois só assim os estados teriam margem de manobra para congelar o ICMS em um curto prazo e com as devidas melhoras na arrecadação de recursos;

Considerando que o preço elevado dos combustíveis impacta diretamente no preço dos fretes e na sofrida vida dos caminhoneiros, os quais merecem nossa atenção e respeito, no sentido de valorizar seu trabalho, considerado essencial, bem como evitar paralisações da categoria e problemas de desabastecimentos e prejuízos a diversos segmentos comerciais; e

Considerando o até aqui exposto, solicitamos ao Excelentíssimo Governador do Estado de Paulo o compromisso de não medir esforços e colaborar no que for preciso com a nossa população no intuito de amenizar todo e qualquer impacto financeiro que venha a prejudicar milhões de incansáveis trabalhadores paulistas que diuturnamente deixam suas residências, rumo aos seus postos de trabalho, desta forma, colaborando com a movimentação econômica do Estado de São Paulo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governado do Estado pela manutenção da redução de alíquota do ICMS dos combustíveis em geral, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. João Agripino da Costa Doria Junior, Governador do Estado de São Paulo.
2. Sr. Carlão Pignatari, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO  
'Albino'

### MOÇÃO Nº 236

APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.115/2021, do Deputado José Nelto (PODEMOS-GO), que discorre sobre a criação de um curso pré-vestibular público.

Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 4.115/2021, de autoria do Deputado Federal José Nelto (PODEMOS-GO), cujo teor tem como princípios a gratuidade do ensino, a igualdade de condições, a liberdade de aprender e ensinar, e a garantia de qualidade;

Considerando que, de acordo com o projeto, o atendimento prioritário será dado a estudantes de colégios públicos que estejam cursando o ensino médio; e

Considerando que, serão as instituições de ensino que ofertarão os cursos e com isso, serão mantidas pela administração pública, devendo seguir as normas jurídicas que norteiam a educação no País, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.115/2021, do Deputado José Nelto (PODEMOS-GO), que discorre sobre a criação de um curso pré-vestibular público, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidência do Congresso Nacional.
2. Exmo. Sr. Deputado José Nelto (PODEMOS-GO), autor do projeto.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
'Cícero da Saúde'

### MOÇÃO Nº 237

APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.024/2019, de autoria do Deputado Federal Gilberto Nascimento, que estabelece o mês de março como o Mês de Conscientização sobre o Câncer de Cólon e Reto.

Considerando que a ocorrência de câncer de intestino é muito comum no Brasil, sendo mais de 150 mil casos anuais de acordo com relatório do Hospital Israelita Albert Einstein;

Considerando que, segundo a especialista Dra. Angelita H. Gama, professora de Coloproctologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e integrante do corpo clínico dos hospitais Oswaldo Cruz e Beneficência Portuguesa de São Paulo, a maior parte dos cânceres de intestino aparece com lesões benignas, estágio em que o tratamento é simples e o índice de cura alto, sendo esta fase de longa duração;

Considerando que, ainda de acordo com a profissional, o câncer de intestino é na maior parte do tempo assintomático e que quando ocorrem sintomas, o estágio já é bastante avançado, sendo o tratamento difícil e o índice de cura baixo nesta etapa;

Considerando que, pela natureza silenciosa do câncer de intestino, a melhor forma de enfrentamento da doença é a prevenção, sendo esta particularmente simples, bastando a adoção de hábitos alimentares saudáveis, rotina de exercícios físicos e atenção redobrada a quaisquer sinais ou alterações com relação à função intestinal ou ocorrência de sangue nas fezes,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 5024/2019, de autoria do Deputado Federal Gilberto Nascimento, que estabelece o Mês de Março como o mês de Conscientização sobre o Câncer de Cólon e Reto, dando-se ciência desta deliberação ao: 1. Presidente da República - Jair Bolsonaro; 2. Presidente da Câmara dos Deputados - Arthur Lira; 3. Presidente do Congresso Nacional - Rodrigo Pacheco e 4. Deputado Federal - Gilberto Nascimento.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
'Val Freitas'

### MOÇÃO Nº 238

APELO ao Superior Tribunal de Justiça - STJ para manter a lista de atendimentos e procedimentos aos Planos de Saúde em seu parâmetro máximo de cobertura (rol exemplificativo).

Considerando que a Saúde é um dos maiores direitos conquistados pela humanidade, sendo este mesmo direito inalienável, beneficiando de forma igualitária todos os cidadãos, sendo um dos principais pressupostos na criação de uma sociedade fortalecida, sendo um dever do Estado na sua implementação, conforme preceitua o artigo



## PODER LEGISLATIVO

196, da Carta Constitucional de 1988:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando que o lucro dos convênios médicos e planos de saúde não pode estar acima do direito à vida e à saúde, direitos estes que se encontram assegurados na Constituição Federal, conforme parágrafo acima;

Considerando que, atualmente vivenciamos a evolução tecnológica, com a humanidade realizando diversas proezas que seriam chamadas de sonhos à 100 anos atrás e uma destas proezas é o aumento da expectativa de vida da população, que só foi conquistado através do avanço da ciência e do acesso à saúde de qualidade para todos;

Considerando que delimitar a Lista de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) poderá incorrer em sérios danos ao tratamento de pessoas cuja doença não se encontre neste rol taxativo imposto pela agência, sendo este um retrocesso as garantias constitucionais, presente no artigo 1.º, III, e no artigo 3.º, IV:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;”

e

“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

(...)

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

Considerando que, por isso, a cobertura dos tratamentos e procedimentos oferecidos nos planos de saúde por suas operadoras precisam destinar aos seus filiados a maior amplitude possível e o fato desta realidade conseguida à duras penas estar sendo posta em jogo através de uma ação que está sob julgamento no STJ;

Considerando que, atualmente, vivemos uma pandemia histórica que vem impactando os sistemas de saúde de diversos países, tendo havido no Brasil a recusa das operadoras de saúde na realização de tratamento para as vítimas sequeladas da COVID-19, tendo o Poder Judiciário, bastião da ordem e da aplicação da justiça, que obrigar a realização destes tratamentos, como garantia da preservação da dignidade da pessoa humana;

Considerando que eventos fortuitos relacionados à saúde vão além da capacidade preventiva do ser humano e, ao delimitar de forma taxativa a Lista de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, impede o tratamento dos pacientes que necessitam de procedimentos não amparados neste rol;

Considerando, por fim, que a função primordial das Agências Reguladoras é o de garantir a prestação de serviço, por parte da iniciativa privada e das prestadoras de serviços públicos, de qualidade e para toda a população, de forma justa e igualitária, preservando interesse coletivo em detrimento do interesse dos particulares, sendo estas mesmas instituições cumpridoras da lei, auxiliando na sua aplicação em benefício de todos;

Considerando que melhor seria se fosse mantida a visão do “rol exemplificativo”, onde cada caso pode ser visto e analisado conforme sua necessidade de atendimento - matéria pleiteada pelos filiados dos planos de saúde -, em vez de a do “rol taxativo” – pleito oriundo das operadoras de saúde.

Considerando que, antes de mais nada, pede-se prudência e cautela aos nobres magistrados neste caso em tela, já que estão decidindo a vida de milhões de pessoas, sendo que muitas não possuem condições financeiras para arcarem com tratamento diverso elencado pela presente lista imposta pela ANS, devendo sempre agir com sabedoria e diligência ao tratar sobre este tão importante tema que poderá impactar negativamente a vida de milhões de brasileiros.

“Lutamos para preservar a Vida e o real Bem-estar de Todos, Pois é dessa forma Digna é que se Constrói uma Sociedade Justa.”

Por tudo que foi devidamente exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Superior Tribunal de Justiça - STJ para manter a lista de atendimentos e procedimentos aos Planos de Saúde em seu parâmetro máximo de cobertura (rol exemplificativo), dando-se ciência desta deliberação:

1. Ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça, o Dr. Luís Felipe Salomão.

2. À Ministra do Superior Tribunal de Justiça, a Dra. Nancy Andrighi.
3. Ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça, o Dr. Villas Bôas Cueva.
4. Ao Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, o Dr. Humberto Martins.
5. Ao Ministro da Saúde, o Dr. Marcelo Queiroga.
6. Ao Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, o Sr. Leandro Fonseca da Silva.
7. Ao Presidente do Senado Federal, o Sr. Rodrigo Pacheco (PSD/MG).
8. Ao Presidente da Câmara dos Deputados, o Sr. Arthur Lira (PP/AL).
9. Ao Apresentador de Televisão, o Sr. Marcos Mion.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

'Juninho Adilson'

FAOUAZ TAHA

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

### MOÇÃO N.º 239

APOIO o Projeto de Lei n.º 15/2022, do Deputado Estadual Gil Diniz (Sem Partido), que dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo no Estado de São Paulo.

Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 15/2022, que dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo no Estado de São Paulo;

Considerando que, se aprovada, a referida proposta denotará um enorme avanço nos sistemas de desburocratização do Estado, beneficiando enormemente aos cidadãos, pois aliviará o peso das cobranças de taxas, agilizando os mecanismos de comprovação documental, desembaraçando vários setores da administração pública;

Considerando que desde o ano passado, houve a substituição da versão física do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV pela sua versão digital – formas gradativas de extinguir as referidas burocracias;

Considerando que o proprietário do veículo não receberá mais a versão impressa, podendo fazer uma cópia - em papel - do documento digital do carro gerado pelo DENATRAN; e

Considerando que o código de segurança impresso no certificado poderá ser verificado pelas autoridades mesmo na ausência de um celular,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO o Projeto de Lei n.º 15/2022, do Deputado Estadual Gil Diniz (Sem Partido), que dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo no Estado de São Paulo, dando-se ciência desta deliberação a:

- 1 - Deputado Estadual Gil Diniz – Sem Partido.
- 2 - Deputado Federal Valdevan Noventa.
- 3 - Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.

ROMILDO ANTONIO

### MOÇÃO N.º 240

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.647/2021, de autoria da Deputada Federal Maria Perpétua de Almeida (PcdoB-AC), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço, para efeitos de aposentadoria, das tarefas assistenciais de criação de filhos e filhas biológicos ou adotados.

As mulheres são responsáveis na maior parte dos lares, pelos afazeres domésticos, pelos cuidados de crianças e até mesmo de idosos, muitas vezes deixam seus empregos para se dedicar a essas tarefas e, além disso, encontram dificuldade na reinserção no mercado de trabalho.

Embora nos últimos anos, tenham havido esforços para a elaboração de políticas públicas que melhorem esse cenário, ainda estamos longe de garantir igualdade para as mulheres, tanto de empregos, como de salários ou de estabilidade. Assim, um terço das mulheres brasileiras em idade de aposentadoria não tem acesso ao benefício

**PODER LEGISLATIVO**

por não terem conseguido cumprir as regras do tempo de serviço. Embora tenham trabalhado todos os dias. Cumprindo jornadas extenuantes, não remuneradas, cuidando de pessoas e suprindo a falta de políticas públicas.

Durante a pandemia, esses fatores foram ainda mais evidenciados. Segundo a ONU, elas estão mais expostas ao risco de contaminação pelo vírus e às vulnerabilidades sociais como: desemprego, violência, falta de acesso aos serviços de saúde e aumento da pobreza. Na América Latina e no Caribe, 59% dos trabalhadores informais são mulheres. No Brasil, trabalhadores domésticos são majoritariamente mulheres e, do total de, aproximadamente, 38 milhões de pessoas que estão abaixo da linha de pobreza, 27,2 milhões são mulheres (IBGE 2018).

O projeto apresentado pela deputada visa atenuar a situação vivenciada diariamente pelas mulheres e dar visibilidade e reconhecimento para fins de aposentadoria a um trabalho invisibilizado pela sociedade. Por esses motivos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.647/2021, de autoria da Deputada Federal Maria Perpétua de Almeida (PcdoB-AC), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço, para efeitos de aposentadoria, das tarefas assistenciais de criação de filhos e filhas biológicos ou adotados, dando-se ciência desta deliberação ao: Presidente da Câmara dos Deputados - Arthur Lira e a autora do projeto.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.

QUÉZIA DOANE

**MOÇÃO N° 241**

APELO ao Presidente da ALESP, Deputado Carlão Pignati, para que seja pautado, para apreciação imediata pelo Plenário, o PL 668/2021 (diversos autores) que proíbe a exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para acesso a locais públicos ou privados no Estado.

O Projeto de Lei n° 668/2021 proíbe a exigência de comprovante de vacinação contra Covid-19, o chamado "passaporte sanitário", para acesso a locais públicos ou privados no Estado de São Paulo e também veda a exigência do comprovante como requisito para a realização de atendimento médico ou ambulatorial nos serviços de saúde públicos ou privados, bem como para ingresso nas escolas públicas ou privadas, ou para o desempenho das funções de servidores públicos.

Na justificativa da proposta, os autores argumentam que nenhum subscritor do PL é contrário à vacinação, porém os parlamentares consideram que ninguém pode ser submetido a um procedimento contra sua vontade: "Ao exigir comprovação de vacinação, sob pena de não entrar no recinto, de utilizar os serviços ou até mesmo de trabalhar, há uma total desconsideração para com sua autonomia individual e uma série de direitos constitucionais desrespeitados".

Considerando a urgência com que se deve tratar o tema, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Carlão Pignati, para que seja pautado, para apreciação imediata pelo Plenário, o PL 668/2021 (diversos autores), que proíbe a exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para acesso a locais públicos ou privados no Estado.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da Alesp, Deputado Carlão Pignati;
2. Deputada Janaína Paschoal;
3. Deputado Altair Moraes;
4. Deputado Carlos Cezar;
5. Deputado Castello Branco;
6. Deputado Coronel Nishikawa;
7. Deputado Coronel Telhada;
8. Deputado Agente Federal Danilo Balas;
9. Deputado Delegado Olim;
10. Deputado Douglas Garcia;
11. Deputado Gil Diniz;
12. Deputada Leticia Aguiar;
13. Deputado Major Mecca;
14. Deputada Marta Costa;
15. Deputada Valéria Bolsonaro;
16. Deputado Frederico d'Ávila; e
17. Deputado Tenente Nascimento.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
DOUGLAS MEDEIROS  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - 'Val Freitas'  
LEANDRO PALMARINI  
MADSON HENRIQUE  
ROBERTO CONDE ANDRADE

**MOÇÃO N° 242**

APOIO ao Projeto de Lei n° 10/2022, do Deputado Paulo Fiorilo (PT), que institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos - PDN, em cumprimento à Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, e organizada nos termos desta lei.

A Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, determina que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre. Ainda assim, ano após ano, nos deparamos com inúmeros desastres naturais em nosso país, estado e município.

É de vital importância que sejam tomadas ações para gerenciamento de crises, pois com o aumento populacional e o número de habitações crescendo exponencialmente, os desastres naturais se tornam cada vez mais frequentes.

No início deste presente ano, tivemos tristes e preocupantes casos em nosso município e região, como por exemplo, a enchente do rio Jundiaí, que afetou casas, comércios, famílias e a cidade no geral. É urgente pensar políticas públicas voltadas a mitigar ou prevenir esses eventos, pois anualmente nos deparamos com a perda de vidas e de recursos públicos e particulares por conta da falta de ação.

A instituição da Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos, proposta pelo Projeto de Lei n.º 10/2022, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, será um grande avanço, dada a complexidade dos eventos naturais, com os quais é necessário lidar com conhecimento técnico, de forma ampla e multidisciplinar para, assim, ser possível criar processos eficientes com medidas preventivas e corretivas.

Portanto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n° 10/2022, do Deputado Paulo Fiorilo (PT), que institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos - PDN, em cumprimento à Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, e organizada nos termos desta lei.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Paulo Fiorilo (PT);
2. Prefeito Municipal, Luiz Fernando Machado; e
3. Sr. João Osório Gimenez Germano, Assessor Especial da Defesa Civil, do município de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.

DANIEL LEMOS

**PORTARIA N° 4347, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

DESIGNA os funcionários LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO, ADRIANA J. DE JESUS RICARDO, GABRIEL MILESI e LUCAS MARQUES LUSVARGHI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Grupo de Trabalho para implementação, junto à Câmara Municipal de Jundiaí, do Programa de Integridade Pública Municipal.

**PORTARIA N° 4346, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Considera a licença do funcionário ARMANDO VENDRAMIN, Assessor Parlamentar, símbolo "CC-1", em comissão, do QPL, por motivo de tratamento de saúde, por 10 (dez) dias, no período de 10 a 19 de fevereiro de 2022.

**PORTARIA N° 4348, DE 02 DE MARÇO DE 2022**

Concede progressão à funcionária CLAUDINEA FERREIRA, Telefonista-Recepcionista, do QPL, a partir de março de 2022.



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**